



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 4 de agosto de 2020

Número 150

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

Despacho n.º 7633/2020:

Exonera o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa das funções de coordenador da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género. 10

Despacho n.º 7634/2020:

Designa Célia Maria Cláudio Candeias como coordenadora da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género. 11

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 7635/2020:

Nomeia Ricardo Jorge Filipe Veiga Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. 13

Despacho n.º 7636/2020:

Nomeia António Salvador da Costa dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos. . . 14

Economia e Transição Digital

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 7637/2020:

Designa a licenciada Liliana Sofia Calhau Teixeira para desempenhar o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional XI, Évora, da Unidade Regional Sul (URS). 15

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 7638/2020:

Revogação de despachos de qualificação no âmbito do exercício da atividade de controlo metrológico legal 16

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11195/2020:

Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão do Camões, I. P. 25



Finanças

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças:

Despacho n.º 7639/2020:

Designação do licenciado Nuno Miguel Rodrigues dos Santos para as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 26

Despacho n.º 7640/2020:

Designação da licenciada Susana Isabel Durães Godinho Alves para as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 27

Finanças e Mar

Despacho n.º 7641/2020:

Nomeia fiscal único do Fundo Azul a APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.ª 28

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 11196/2020:

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18367/2019 — lista de ordenação final 29

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 535/2020:

Retifica o Despacho n.º 7047/2020, de 10 de julho 30

Declaração de Retificação n.º 536/2020:

Retifica o Despacho n.º 7045/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020. 31

Declaração de Retificação n.º 537/2020:

Retifica o Despacho n.º 7046/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020. 32

Despacho n.º 7642/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 33

Despacho n.º 7643/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 35

Administração Interna, Modernização do Estado e da Administração Pública, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde:

Despacho n.º 7644/2020:

Determina que os intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, que participam na vigilância epidemiológica e no apoio à sua realização, se encontram vinculados a um especial dever de colaboração e de celeridade na sua atuação, no quadro das suas competências 37



Justiça

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 538/2020:

Retificação do n.º 7 do Aviso n.º 9987/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020. 39

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 11197/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — constituição de reserva de recrutamento para admissão ao curso de formação inicial para a carreira de guarda prisional. 40

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 7645/2020:

Prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de julho de 2020, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária. 41

Justiça e Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinetes das Ministras da Justiça e da Modernização do Estado e da Administração Pública:

Despacho n.º 7646/2020:

Designa o licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, como vogal não permanente efetivo do Ministério da Justiça, no âmbito da CReSAP. 42

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7647/2020:

Aprova o Regulamento do Programa +Superior para o ano letivo 2020-2021 43

Despacho Normativo n.º 8/2020:

Homologa as alterações aos Estatutos da Universidade de Lisboa. 51

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 11198/2020:

Lista final homologada referente ao procedimento concursal comum de recrutamento no âmbito do procedimento de regularização — PREVPAP, para a categoria de assistente operacional, publicado através do Aviso de abertura da BEP n.º OE202004/0437. 53

Aviso n.º 11199/2020:

Lista unitária de ordenação final (PREVPAP) — categoria de técnico superior 54

Aviso n.º 11200/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 55



Aviso n.º 11201/2020:

Homologação da lista final para preenchimento de um lugar na carreira de técnica superior (PREVPAP) 56

Aviso n.º 11202/2020:

Lista de homologação final dos candidatos para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior (psicólogo), resultado do procedimento de regularização extraordinária de vínculo precário (PREVPAP)..... 57

Aviso n.º 11203/2020:

Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Pontével, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, na categoria de técnico superior..... 58

Aviso n.º 11204/2020:

Lista unitária de ordenação final homologada 59

Aviso (extrato) n.º 11205/2020:

Afixação da lista homologada de ordenação final para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, técnico superior, fisioterapeuta — PREVPAP 60

Despacho n.º 7648/2020:

Delegação de competências — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos 61

Aviso n.º 11206/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria técnico superior. 64

Aviso (extrato) n.º 11207/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira e categoria de assistente operacional 65

Aviso n.º 11208/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários para admissão de um técnico superior..... 66

Aviso n.º 11209/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de cinco postos na carreira e categoria de assistente operacional no âmbito do PREVPAP..... 67

Aviso n.º 11210/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no âmbito do PREVPAP 68

Aviso (extrato) n.º 11211/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional 69



Aviso n.º 11212/2020:

Homologação final da lista de candidatos para funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistentes operacionais, programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVAP) 70

Aviso (extrato) n.º 11213/2020:

Abertura de concurso para assistente técnico para o Agrupamento de Escolas de Ovar 71

Aviso n.º 11214/2020:

Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores 73

Aviso n.º 11215/2020:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico 77

Aviso n.º 11216/2020:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente operacional 78

Aviso n.º 11217/2020:

Procedimento concursal para dois assistentes operacionais em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 80

Aviso n.º 11218/2020:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2019 86

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7649/2020:

Delegação, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria João Paula Lourenço, a competência para a tramitação do procedimento para a formação do contrato de aquisição de serviços de análise e verificação no âmbito de projetos financiados pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego 87

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 11219/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . 88

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Despacho n.º 7650/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Manuel José Martins Veloso de Matos 89

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 7651/2020:

Delegação de competências do diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no diretor regional adjunto, nos diretores de serviço e nos chefes de divisão 90



PARTE E

Mar

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7652/2020:

Delegação de competências na diretora-geral de Política do Mar, Helena Vieira, relativamente ao procedimento para aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação da «SEAMInd Platform» e a praticar todos os atos decisórios subsequentes e o exercício dos poderes de execução do contrato, incluindo os de aprovação das peças 98

Louvor n.º 315/2020:

Louva a licenciada Solange Patrícia Sousa Esteves 99

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 11220/2020:

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela mestre Christiane Monteiro Machado 100

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11221/2020:

Contratação de Cátia Isabel Cardoso Farinha e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 6 de julho de 2020 101

Aviso n.º 11222/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Leonardo dos Santos Vicente, como diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 102

Aviso n.º 11223/2020:

Cessação da comissão de serviço da mestre Sofia Pereira, no cargo de diretor de serviços de suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 103

PARTE H

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 11224/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público do assistente operacional João Carlos Santos Coelho 104

Município de Braga

Aviso n.º 11225/2020:

Discussão pública da alteração ao título III, da parte B, do Código Regulamentar do Município de Braga — Centro Histórico 105

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 11226/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental — nove postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de jardineiro 106



Município de Cinfães

Aviso (extrato) n.º 11227/2020:

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2020 107

Município de Évora

Aviso n.º 11228/2020:

Procedimento concursal comum na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — posto de trabalho de auxiliar de ação educativa 108

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 11229/2020:

Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício 110

Município de Lagos

Despacho n.º 7653/2020:

Delegações e subdelegações de competências da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo 122

Município de Lisboa

Aviso n.º 11230/2020:

Alteração simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE) 123

Município de Nisa

Edital n.º 862/2020:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais 124

Município de Santa Marta de Penaguião

Regulamento n.º 633/2020:

Regulamento da Caminhada Noturna 125

Município de Silves

Aviso n.º 11231/2020:

Projeto de alteração da operação de reabilitação urbana de Silves. 131

Município de Velas

Regulamento n.º 634/2020:

Projeto de modificação ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV). 132

Município de Vila do Conde

Aviso n.º 11232/2020:

Consulta pública — Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação . . . 140



Aviso n.º 11233/2020:

Consulta pública do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais . . . 141

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 11234/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Rita Isabel Pereira da Silva, técnica superior (contabilidade e gestão financeira) 142

Freguesia de Arroios

Aviso n.º 11235/2020:

Cessação da nomeação da licenciada Cláudia Sofia Palma dos Santos do cargo de chefe de divisão da Divisão da Unidade Orgânica da Divisão de Ambiente Urbano 143

Freguesia de Benfica

Aviso n.º 11236/2020:

Mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnica, da trabalhadora Rita Alexandra Fernandes Bação 144

Freguesia de Santa Clara

Aviso (extrato) n.º 11237/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública 145

Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal)

Aviso n.º 11238/2020:

Alteração do posicionamento remuneratório da coordenadora técnica Filipa João Silva de Abreu Ribeiro e do técnico superior Hélder Isaque Gouveia Freitas 146

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso (extrato) n.º 11239/2020:

Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico . . . 147

Aviso (extrato) n.º 11240/2020:

Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico . . . 148

Aviso n.º 11241/2020:

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 149

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 11242/2020:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior — produção de água 150



PARTE I

E. I. A. — Ensino e Investigação e Administração, S. A.

Despacho n.º 7654/2020:

Estrutura curricular e plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Segurança, Emergência e Proteção Civil da Atlântica 151

ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 11243/2020:

Torna pública a caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900071, em 12 de junho de 2020, pelo período de seis anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 69/2020, em 29 de junho de 2020 157

Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 11244/2020:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema e Cultura Digital 160

PARTE J1

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 11245/2020:

Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão de Fiscalização . . . 162





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Despacho n.º 7633/2020

Sumário: Exonera o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa das funções de coordenador da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género

Exonera o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa das funções de coordenador da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género

1 — Ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2015, que criou a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, com a missão e objetivo de apoiar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no exercício das competências de gestão no âmbito do Portugal 2020, e do disposto no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, exonero, a seu pedido, o licenciado Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa das funções de coordenador da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 332/2017, de 23 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de julho de 2020.

28 de julho de 2020. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

313452134



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

Despacho n.º 7634/2020

Sumário: Designa Célia Maria Cláudio Candeias como coordenadora da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género.

Designação de Célia Maria Cláudio Candeias como coordenadora da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2015, criou a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, com a missão e objetivo de apoiar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no exercício das competências de gestão no âmbito do Portugal 2020, delegadas pelas autoridades de gestão dos programas operacionais Inclusão Social e Emprego, Regional de Lisboa e Regional do Algarve;

Considerando que de acordo com o previsto na referida resolução do Conselho de Ministros, a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género integra um máximo de 12 elementos, incluindo um/uma coordenador/a, nomeado/a pelo membro do Governo responsável pela área da igualdade de género:

1 — Designo, nos termos do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015, a licenciada Célia Maria Cláudio Candeias para exercer o cargo de coordenadora da Estrutura de Missão para a Igualdade de Género, equiparado, para efeitos remuneratórios, a diretora de serviços.

2 — A presente designação fundamenta-se na idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo, evidenciadas na respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

29 de julho de 2020. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Rosa Filomena Brás Lopes Monteiro*.

Nota curricular

Nome: Célia Maria Cláudio Candeias.

Data de nascimento: 20 de agosto de 1973.

Habilitações académicas/formação complementar:

Licenciatura em Relações Internacionais (1996, Universidade Lusíada de Lisboa);

Pós-graduação em Relações Internacionais (1998, Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais — Universidade Técnica de Lisboa).

Experiência profissional:

Entre dezembro de 2019 e julho 2020, no Alto Comissariado para as Migrações I. P., exerceu funções de coordenação e gestão dos processos na Equipa Técnica do Organismo Intermédio com Subvenção Global (OISG) do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e na equipa de gestão financeira dos projetos financiados por fundos comunitários. Entre fevereiro e dezembro de 2019, na Agência de Coesão e Desenvolvimento, I. P., exerceu funções no Programa Operacional Regional Alentejo 2020. Entre 1998 e janeiro de 2019, exerceu funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, assegurando o ciclo de gestão de candidaturas, gestão de projetos e de programas, e supervisão de organismos intermédios. No QREN 2007/2013 — Programa Operacional da Região do Alentejo (INALENTEJO), exerceu todas as funções técnicas de aprovação de candidaturas e acompanhamento de operações, a nível físico e financeiro, controlo da execução financeira dos projetos sob a sua responsabilidade, acompanhamento financeiro



das operações de assistência técnica dos organismos intermédios e supervisão às comunidades intermunicipais. No QCA III (2000-2006) — Programa Operacional da Região Alentejo, exerceu funções de controlo da execução financeira do FSE do Eixo Prioritário IV, instrução, apreciação técnica e acompanhamento financeiro de projetos cofinanciados pelo FSE e FEOGA-O; e participou no grupo de trabalho de conceção do Sistema Integrado de Informação do FSE (SIIFSE — versão original). No QCA II (1994-1999) — Programa Específico de Desenvolvimento Integrado na Zona do Alqueva, desempenhou funções de acompanhamento de operações, a nível físico e financeiro, controlo da execução financeira do Programa e elaboração de relatório de execução final do Programa. No Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG II C (1998-2000), exerceu funções de acompanhamento de projetos de cooperação transfronteiriça e inter-regional.

313452167



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7635/2020

Sumário: Nomeia Ricardo Jorge Filipe Veiga Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o Cabo da Guarda Nacional Republicana Ricardo Jorge Filipe Veiga Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313416316



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 7636/2020

Sumário: Nomeia António Salvador da Costa dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos.

De acordo com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, o pessoal que, à data de produção de efeitos desse diploma legal, exerça funções no PUC-CPI em regime de mobilidade transita para a situação de comissão de serviço prevista no seu artigo 5.º, mediante despacho do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, sem prejuízo de oposição expressa do interessado ou do dirigente máximo da respetiva entidade, a comunicar no prazo de 10 dias.

O funcionamento ininterrupto do PUC-CPI é assegurado, em regime de turnos, por elementos da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e, no âmbito do Gabinete de Informações de Passageiros, igualmente por elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ainda integrar um elemento de ligação da Polícia Marítima, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, decorrido o prazo referido sem que se tenha verificado qualquer oposição expressa, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março:

1 — Nomeio o agente principal da Polícia de Segurança Pública António Salvador da Costa dos Santos para exercer funções no PUC-CPI em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável, mantendo a remuneração devida na situação jurídico-funcional de origem, bem como a sua natureza funcional policial e de órgão de polícia criminal, e todos os direitos inerentes ao respetivo posto ou lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

10 de julho de 2020. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313414623



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 7637/2020

Sumário: Designa a licenciada Liliana Sofia Calhau Teixeira para desempenhar o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional XI, Évora, da Unidade Regional Sul (URS).

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua redação atual, mediante proposta da Senhora Inspectora Diretora da Unidade Regional Sul, determino o seguinte:

- 1 — Designo a licenciada Liliana Sofia Calhau Teixeira, para desempenhar o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CEM) da Unidade Operacional XI, Évora, da Unidade Regional Sul (URS).
- 2 — A designação a que se refere o número anterior, produz efeitos desde 1 de maio.

28-06-2020. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

313368057



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 7638/2020

Sumário: Revogação de despachos de qualificação no âmbito do exercício da atividade de controlo metrológico legal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ, I. P.), assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo e coordenar a rede constituída por aquelas entidades.

O acompanhamento e a supervisão das entidades qualificadas concretizam-se, designadamente, através da realização periódica de auditorias, no âmbito das quais é verificada a regularidade do desempenho da atividade e a manutenção das condições que justificaram a atribuição da qualificação. Nessa sede, sendo apuradas irregularidades ou incumprimentos, a qualificação atribuída é necessariamente revogada.

As entidades qualificadas podem, a todo o tempo, solicitar a revogação dos despachos que lhe atribuíram qualificações e em consequência retirar-se, por sua iniciativa, da rede de entidades reconhecidas para realizar a referida atividade.

Por outro lado, os dispositivos de limitação de velocidade ou qualquer outro dispositivo que contribua para a segurança rodoviária dos veículos, e por não se tratar de instrumentos de medição e sujeitos às consequentes verificações em serviço, quando aplicável, são testados através do procedimento de verificação metrológica de tacógrafos, não carecendo necessariamente de qualificação.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 3.º, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, e da alínea c) do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e cumpridas que foram as disposições relativas à realização de audiência prévia dos interessados, determino:

1 — Por verificação de irregularidades ou incumprimentos no desempenho da atividade, a revogação dos despachos de qualificação para o exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo I ao presente despacho, e que dele faz parte integrante.

2 — Por solicitação dos próprios, a revogação dos despachos de qualificação no âmbito do exercício da atividade de controlo metrológico legal que constam do anexo II ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — Por não se tratar de instrumentos de medição e sujeitos às consequentes verificações em serviço, a revogação dos despachos de qualificação dos dispositivos de limitação de velocidade que constam do anexo III ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

4 — Por força do determinado em 1, 2 e 3, ficam estas entidades inibidas de exercer a atividade a que se referiam os despachos ora revogados, ficando igualmente impedidas de utilizar a designação de entidade qualificada, proceder a ações publicitárias ou emitir qualquer documento com referência àquela qualificação.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2020-07-08. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO I

(nos termos do n.º 1 do despacho)

Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
Armando Oliveira	Bairro das Azeleiras, 67, 5160-206 Torre de Moncorvo.	101.25.94.6.063	257/1994, de 7 de novembro.
Auto Eléctrica F. Sá & J. Soares, L.ª . . .	Rua da Cooperativa, Pavilhão 2, 2025-170 Alcanede.	101.25.14.6.023	162/2014, de 25 de agosto.
Auto Eléctrica Pinto Lopes, L.ª	Rua do Outeiro, 819, Gemunde, 4476-908 Maia.	101.25.00.6.046	230/2000, 4 de outubro.
Auto Fav — Reparações Elétricas de Automóveis, L.ª	Estrada D. Miguel, 714/7, São Pedro da Cova, 4510-243 Gondomar.	101.25.01.6.038	268/2001, 19 de novembro.
Auto Ideal	Largo da Corredoura, n.º 38, 5160-235 Torre de Moncorvo.	101.25.95.6.024	94/1995, de 21 de abril.
Auto Mecânica Espaço Verde, L.ª	Alto da Cascalheira, Lote 87, Pinhal de Frades, 2840-185 Seixal.	101.25.97.6.090	
Carsiste — Comércio e Assistência Automóvel, L.ª	E. N. 2, Sítio das Campinas, 8000-500 Faro	101.21.04.6.051	34/2005, de 17 de fevereiro.
Electro Reparadora Senhor dos Aflitos, L.ª	Tojeira, Pedrogão Grande, 3270-149 Pedrogão Grande.	101.25.94.6.066	60/1998, 12 de março.
Electrocastrense — Electricistas Auto, L.ª	Quinta Lobo Joanes, 3600-276 Castro Daire	101.25.99.6.015	131/2007, 10 de julho.
Ondaphone — Comércio de Equipamentos de Comunicação, L.ª	Estrada Nacional 125, n.º 154, 8005-511 Patacão.	101.21.05.6.012	22/2007, de 31 de janeiro.
Querluz — Comércio de Peças Eléctricas Auto, L.ª	Vale do Grou, 3750-064 Águeda de Cima . . .	101.25.96.6.112	239/1999, de 13 de outubro.
Rodonorte, S. A.	Rua D. Pedro de Castro, 5000-651 Vila Real.	101.25.96.6.002	55/1996, 5 de março.
Sotacografos de Joaquim da Ressurreição Lourenço.	Rua 1314 — lote 21, Mazagão, Aveleda, 4700-522 Braga.	101.25.10.6.026	18/2011, de 26 de janeiro.
Super Corrente — Montagens e Reparações Auto, L.ª	Avenida Eng.º Arantes de Oliveira, 15, loja C, 1900-221 Lisboa.	101.21.14.6.022	156/2014, de 14 de agosto.

ANEXO II

(nos termos do n.º 2 do despacho)

Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
António Manuel Lopes Moita	Largo do Alcambar, 2630-214 Arruda dos Vinhos.	101.25.07.6.020	187/2007, de 27 de setembro.
Auto Central Baleia de Mário Lourenço Pedro.	Estrada Nacional 114, n.º 99, 2525-026 Atouguia da Baleia.	101.25.05.6.040	7/2006, de 10 de janeiro.
Auto Eléctrica Claudino, L.ª	Rua Nova da Gandra, n.º 309, 4425-148 Águas Santas.	101.25.97.6.086	281/1997, de 5 de dezembro.
Auto Eléctrica Oliveira de Mário de Almeida Oliveira.	Alagoas, 4540-292 Escariz	101.25.99.6.020	111/1999, de 13 de maio.
Auto Mecânica da Murgeira	Rua da Samouqueira, Murgeira, 2640-563 Mafra.	101.25.17.6.010	151/2017, de 7 de agosto.
Auto Munique — Comércio e Representação de Automóveis, S. A.	Estrada do Aeródromo, Lugar do Barbeito, Campo, 3511-901 Viseu.	101.25.04.6.012	110/2004, de 11 de maio.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV da Maia.	Rua Joaquim Dias Salgueiro, n.º 543, Vila Nova da Telha, 4470-777 Maia.	101.25.18.6.001	47/2019, de 7 de março.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Braga.	Rua de Cabanas, São Martinho de Dume, 4701967 Braga.	101.25.18.6.002	45/2019, de 5 de março.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Lisboa.	Rua Bartolomeu Dias, n.º 99, 2686-955 São João da Talha.	101.25.19.6.017	76/2019, de 17 de abril.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Setúbal.	Unidade Após Venda Setúbal, Parque Industrial do Ecoparque, Lote 70, 2965-500 Águas de Moura.	101.25.19.6.019	84/2019, de 2 de maio.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Vila Nova de Gaia.	Rua da Telheira, Vilar do Paraíso, 4405-907 Vila Nova de Gaia.	101.25.19.6.022	132/2019, de 12 de julho.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Bragança.	Rua Dr. José Lopes, n.º 1, Zona industrial das Cantarias, 5300-416 Bragança.	101.25.16.6.005	109/2016, de 7 de junho.
Auto Sueco Portugal (Minho) S. A.	Avenida da Indústria, n.º 65, 4800-342 Guimarães.	101.25.02.6.004	92/2002, de 19 de abril.
Auto Universal do Vouga, L.ª	Rua da Paz, n.º 10, 3660-694 Várzea — São Pedro do Sul.	101.25.07.6.015	30/2008, de 12 de fevereiro.
Autoclima — Reparação e Comércio de Veículos Automóveis, L.ª	Covão, Valongo do Vouga, 3750-802 Valongo do Vouga.	101.25.03.6.003	63/2003, de 15 de março.
Beiracar — Comércio e Indústria, S. A. . . .	Parque Industrial de Coimbrões, Lote 100, 3501-907 Viseu.	101.25.14.6.026	244/2014, de 18 de dezembro.
Beiracar — Comércio e Indústria, S. A. . . .	Parque Industrial de Coimbrões, Lote 100, 3501-907 Viseu.	101.24.20.6.261	54/2020, de 17 de março.
Controlcerto — Sociedade Técnica de Equipamentos e Representações Auto, L.ª	Rua Padre Arnaldo Rebelo, n.º 8, Vermoim, 4470-249 Maia.	101.25.99.6.014	119/1999, de 22 de maio.
Duarte e Sousa — Manutenção e Reparação de Automóveis, L.ª	Lugar da Vila, Real, 4550-006 Castelo de Paiva.	101.25.04.6.019	155/2004, de 3 de julho.
Eduardo Coelho, L.ª	Zona Industrial da Farrapa, 4540-267 Arouca.	101.25.02.6.017	236/2005, de 12 de dezembro.
Electro Maceira — Electricidade Auto, L.ª	Estrada Nacional n.º 356, Campos, 2405-009 Maceira.	101.25.07.6.014	204/2007, de 23 de outubro.
Emídio Moreno & Irmãos, L.ª	Rua Prof. Dr. Correia de Araújo, 54, 5340-252 Macedo de Cavaleiros.	101.25.94.6.023	96/1994, de 24 de junho.
Eugénio Teixeira Ribeiro & C.ª, L.ª	Agra, 4650-132 Felgueiras	101.25.92.6.051	249/1992, de 28 de outubro.
Filipe Raimundo dos Santos.	Rua da Várzea, n.º 12 A, 2630-071 Arranhó	101.25.95.6.043	256/1995, de 6 de novembro.
J. Rodrigues & Outros, L.ª	Bairro do Nicho, Riachos, 2350-322 Torres Novas.	101.25.12.6.017	15/2013, de 22 de janeiro.
Jaime & Rodrigues, S. A.	Variante Malaposta, Luso, 3781-905 Mogofores.	101.25.05.6.029	145/2005, de 29 de julho.
Joaquim de Barros Valente, L.ª	Rua da Quelha, n.º 7, Constantim, 5000-081 Vila Real.	101.25.93.6.025	147/2018, de 1 de agosto.
Joaquim de Barros Valente, L.ª	Rua da Quelha, n.º 7, Constantim, 5000-081 Vila Real.	101.24.08.6.077	74/2008, de 15 de abril.
Joltex, Reparações Eléctricas Auto, L.ª	Vér, Escariz, Arouca, 4540-320 Escariz . . .	101.25.94.6.064	95/2003, de 23 de abril.
José Manuel Sousa Gonçalves	Avenida Cidade de Salamanca, n.º 74, 6300-538 Guarda.	101.25.10.6.006	6/2011, de 10 de janeiro.
Licínio dos Reis Martins	Rua Eng. Coutinho de Lima, n.º 6, 3060-458 Ourenã.	101.25.10.6.021	16/2011, de 24 de janeiro.
Manuel dos Santos Lourenço, L.ª	Estrada Nacional 333, n.º 200, Corga, 3750-715 Recardães.	101.21.15.6.013	175/2015, de 8 de setembro.
Motecerto — Reparações Auto Unipessoal, L.ª	Rua das Pedreiras, n.º 472, São Caetano, 4405819 Vilar do Paraíso.	101.25.09.6.009	118/2009, de 22 de junho.
Multiamper — Reparação de Electricidade Auto, L.ª	Rua do Padrão, 3850-501 Albergaria-a-Nova.	101.25.03.6.057	267/2004, de 13 de novembro.
Pereira & Bernardo, L.ª	Rua José Barardo, n.º 1 A, 2540-106 Bombarral.	101.25.91.6.063	245/1991, de 24 de outubro.
Pesodi Assistance, Sociedade Unipessoal, L.ª	Avenida Das Nações Unidas n.º 49, 2135-171 Samora Correia.	101.25.16.6.036	242/2016, de 20 de dezembro.
Scania Portugal, S. A.	Estrada Exterior da Circunvalação, n.º 10742/48, 4460-901 Senhora da Hora.	101.24.06.6.016	10/2009, de 15 de janeiro.
Scania Portugal, S. A.	Rua dos Caniços, n.º 39, 2625-253 Vialonga.	101.24.07.6.057	21/2016, de 1 de fevereiro.
Sociedade Comercial C. Santos, L.ª	Rua da Estrada, n.º 95, 4471-905 Moreira da Maia.	101.25.89.6.015	278/1992, de 2 de dezembro.
Tacofrota — Comércio de Tacógrafos, L.ª	Avenida Egas Moniz, Zona Industrial Parque do Alto, Armazém 14, Porto Alto, 2135-232 Samora Correia.	101.21.09.6.014	105/2009, de 5 de junho.
Transcardans, L.ª	Rua Prudêncio Duarte Correia, Vala do Carregado, 2600-728 Castanheira do Ribatejo.	101.25.03.6.053	294/2003, de 22 de dezembro.
Transporel — Sociedade Unipessoal, L.ª	Rua Central do Olival, n.º 450, Edifício 2, 4415729 Olival.	101.25.17.6.039	12/2018, de 17 de janeiro.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Unidade de Indústria Auto Mecânica do Centro, S. A.	Rua dos Pinheiros, 6100-266 Cernache do Bonjardim.	101.25.92.6.088	186/2015, de 23 de setembro.
Vecomáquinas, Comércio de Viaturas, L.ª	Zona Industrial Ligeira n.º 2, Lote 12, 7520-306 Sines.	101.25.94.6.003	82/1994, de 8 de abril.
Vecotorres, L.ª	Estrada Nacional n.º 9, Km 59, Casalinhos de Alfaiata, 2560-393 Silveira.	101.25.99.6.022	114/1999, de 17 de maio.
Vitor Balsinhas	Estrada das Fontainhas, 7350-227 Elvas	101.25.06.6.008	81/2006, de 26 de abril.

ANEXO III

(nos termos do n.º 3 do despacho)

Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Aldeiauto — Reparações Eléctricas Automóveis Unipessoal, L.ª	Rua de São Domingos, Aldeia Nova, 2435-421 Olival.	101.99.02.6.021	235/2004, de 6 de outubro.
Alfredo Jorge Simões, L.ª	Estrada Nacional n.º 8, Vale Canas, 2560-381 Torres Vedras.	101.99.09.6.038	27/2010, de 9 de fevereiro.
Amaro Tavares Farinha	Zona Industrial de Proença-a-Nova, Lote 7, 6150-516 Proença-a-Nova.	101.99.03.6.034	210/2003, de 11 de setembro.
Ampeser — Reparações Eléctricas e Empreendimentos, L.ª	Zona Industrial da Sertã Lote 3, São João do Couto, 6100-711 Sertã.	101.99.96.6.155	170/1996, de 24 de julho.
António Araújo & Irmãos, L.ª	S. Gonçalo Arcozelo, 4990-150 Ponte de Lima.	101.99.96.6.030	100/1996, de 29 de abril.
António Duarte Fernandes Carvalho, L.ª	Boavista, Igreja Nova, 2640-999 Mafra	101.99.96.6.123	47/2002, de 25 de fevereiro.
António Garcia, S. A.	Variante do IP5, Edifício A. Garcia, 6300-170 Porto da Carne.	101.99.06.6.024	27/2007, de 7 de fevereiro.
António Santos Franco — Tacógrafos Unipessoal L.ª	Rua das Novas Tecnologias, n.º 12, 7800-009 Beja.	101.99.18.6.020	143/2018, de 26 de julho.
Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.ª	Rua dos Caniços, n.º 22, Ponte de Vilela, 3020925 Torre de Vilela.	101.99.06.6.033	222/2006, de 17 de novembro.
Armindo Tavares Coutinho	Zona Industrial, Lote 3 B, 3680-323 Oliveira de Frades.	101.99.04.6.043	10/2005, de 14 de janeiro.
Artur António Pineira Pinto	EN 226 — Cruzamento das Courelas, 6420-654 Trancoso.	101.99.01.6.002	118/2001, de 22 de maio.
Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Coimbra.	Rua Manuel Madeira, Pedrulha, 3021-901 Coimbra.	101.99.17.6.024	8/2018, de 11 de janeiro.
Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Albergaria-a-Velha.	Estrada Nacional 1, Zona Industrial, 3854-909 Albergaria-a-Velha.	101.99.17.6.021	209/2017, de 30 de outubro.
Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Leiria.	Estrada Nacional 1, Alto do Vieiro, 2401-971 Leiria.	101.99.17.6.030	208/2017, de 27 de outubro.
Ascendum — Camiões Unipessoal, L.ª — Unidade de Negócio de Viseu.	Estrada Nacional 16, 3501-997 Viseu	101.99.17.6.022	211/2017, de 2 de novembro.
Auto Diana — Fabricação de Tubos, Reparação de Automóveis e Comércio de peças e Acessórios, L.ª	P.I.T.E. Rua Circular do Parque Industrial, n.º 33, 7100-171 Évora.	101.99.03.6.046	269/2003, de 20 de novembro.
Auto Diesel Progresso de Alenquer, L.ª	Casal do Reguengo — IC 2, km 34.5, Triana, 2584909 Alenquer	101.99.96.6.199	161/1997, de 15 de julho.
Auto Eléctrica Brandoense	Zona Industrial do Pousado, Rua Principal, n.º 403, 4535-278 Paços de Brandão.	101.99.04.6.001	84/2004, de 8 de abril.
Auto Eléctrica Claudino, L.ª	Rua Nova da Gandra, n.º 309, 4425-148 Águas Santas.	101.99.97.6.081	23/1998, de 28 de janeiro.
Auto Eléctrica de Orlando da Cruz Vara — Sociedade Unipessoal.	Rua Dr. António Machado n.º 65, Zona Industrial das Cantarias, 5300-428 Bragança.	101.99.05.6.026	147/2005, de 2 de agosto.
Auto Eléctrica F. Sá & J. Soares, L.ª	Rua da Cooperativa, Pavilhão 2, 2025-170 Alcanede.	101.99.14.6.024	218/2014, de 11 de novembro.
Auto Eléctrica Ferreira & Andrade, L.ª	Rua da Quintão, n.º 200, 4760-446 Cavalões	101.99.09.6.011	152/2009, de 7 de agosto.
Auto Eléctrica Ovarense, L.ª	Rua de Macau, lote 9, Zona Industrial, 3880-338 Ovar.	101.99.04.6.042	17/2005, de 25 de janeiro.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Auto Eléctrica Paivense	Moimenta, Sobrado, 4550-381 Castelo de Paiva.	101.99.96.6.114	151/1996, de 2 de julho.
Auto Eléctrica Pinto Lopes, L. ^{da}	Rua do Outeiro, n.º 819, Gemunde, 4476-908 Maia.	101.99.00.6.047	288/2000, de 15 de dezembro.
Auto Electro Picotense, L. ^{da}	Picoto, n.º 393, junto à EN 109, 2425-813 Souto da Carpalhosa.	101.99.00.6.023	237/2000, de 13 de outubro.
Auto Electro Reis & Silva, L. ^{da}	Estrada de Alvega, Atouguia, 2490-051 Ourém.	101.99.96.6.131	179/1996, de 3 de agosto.
Auto Ferraz — Automóveis, L. ^{da}	Parque Empresarial da Cancela — Pavilhão PI 4.6, 9125-042 Caniço.	101.99.17.6.032	198/2017, de 13 de outubro.
Auto Frade & Martinho — Reparação de Automóveis, L. ^{da}	Lugar do Casal do Chão, Britiande, 5101-909 Lamego.	101.99.02.6.041	22/2003, de 27 de janeiro.
Auto Ideal da Fonte Nova, L. ^{da}	Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 3, Boavista, 2420-403 Leiria.	101.99.96.6.143	170/2003, de 25 de julho.
Auto J.N.I. — Reparações, L. ^{da}	Rua Nossa Senhora das Dores, n.º 185 C, Boavista, 2420-403 Leiria	101.99.17.6.003	75/2017, de 17 de abril.
Auto Mecânica da Murgeira	Murgueira, 2640-563 Murgeira	101.99.97.6.032	114/1997, de 17 de maio.
Auto Mecânica do Cértima, L. ^{da}	Malaposta, 3870-294 Anadia	101.99.05.6.004	76/2005, de 19 de abril.
Auto Mecânica do Porto Alto, L. ^{da}	Rua Norton de Matos, n.º 56, 2135-151 Samora Correia.	101.99.96.6.121	160/1996, de 12 de julho.
Auto Mecânica Espaço Verde, L. ^{da}	Alto da Cascalheira, Lote 87, Pinhal de Frades, 2840-185 Seixal.	101.99.97.6.092	
Auto Moderna do Sor, L. ^{da}	Rua de Angola, Lote 25, 7400-213 Ponte de Sor.	101.99.96.6.018	95/1996, de 22 de abril.
Auto Munique — Comércio e Representação de Automóveis, S. A.	Estrada do Aeródromo, Lugar do Barbeito, Campo, 3511-901 Viseu.	101.99.04.6.011	122/2004, de 25 de maio.
Auto Reparadora da Muna, L. ^{da}	Alto da Muna, 3515-779 Lordosa	101.99.98.6.016	201/1998, de 1 de setembro.
Auto Rina — Reparações de Automóveis, L. ^{da}	Quinta de Calvilhe, S. Martinho, Sé, 5100-038 Lamego.	101.99.07.6.016	211/2007, de 2 de novembro.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Braga.	Rua de Cabanas, S. Martinho de Dume, 4701967 Braga.	101.99.18.6.006	45/2019, de 5 de março.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Bragança.	Rua Dr. José Lopes, n.º 1, Zona industrial das Cantarias, 5300-416 Bragança.	101.99.18.6.007	
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Guimarães.	Avenida da Indústria, n.º 65, 4800-342 Guimarães.	101.99.18.6.008	
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Lisboa.	Rua Bartolomeu Dias, n.º 99, Edifício Volvo, 2686-955 São João da Talha.	101.99.19.6.018	76/2019, de 17 de abril.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Maia.	Rua Joaquim Dias Salgueiro, n.º 543, Vila Nova da Telha, 4470-777 Maia.	101.99.18.6.005	43/2019, de 1 de março.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Setúbal.	Unidade Após Venda Setúbal, Parque Industrial do Ecoparque, Lote 70, 2965-500 Águas de Moura.	101.99.06.6.038	243/2006, de 20 de novembro.
Auto Sueco Portugal — Veículos Pesados, S. A., UAV de Vila Nova de Gaia.	Rua da Telheira, Vilar do Paraíso, 4405-907 Vila Nova de Gaia.	101.99.09.6.031	132/2019, de 12 de julho.
Auto Universal do Vouga, L. ^{da}	Várzea, 3660-694 S. Pedro do Sul	101.99.96.6.240	30/2008, de 12 de fevereiro.
Autoclima — Reparação e Comércio de Veículos Automóveis, L. ^{da}	Covão, 3750-802 Valongo do Vouga	101.99.96.6.152	64/2003, de 17 de março.
Autoengenhocas — Reparações de Automóveis, L. ^{da}	Casal Viegas, Carapinha, 2580-377 Alenquer.	101.99.14.6.009	108/2014, de 5 de julho.
Autoficina — Comércio e Reparação de Automóveis, L. ^{da}	Zona Industrial do Lagedo, n.º 1, 3465-158 Santiago de Besteiros.	101.99.19.6.023	242/2009, de 16 de dezembro.
Beiracar — Comércio e Indústria, L. ^{da}	Parque Industrial de Coimbrões, Lote 100, 3501-907 Viseu.	101.99.96.6.200	191/2008, de 2 de outubro.
Branco & Branco — Serviços Eléctricos, L. ^{da}	Lugar da Fonte Quente, Lote 27, Parque Empresarial da Meadela, 4900-021 Viana do Castelo.	101.99.08.6.043	234/2008, de 3 de dezembro.
Brito & Silva, L. ^{da}	Zona Industrial da Maia, Lote 298, Séc. X, 4470-402 Barca.	101.99.96.6.233	161/1997, de 15 de julho.
Brito & Silva, L. ^{da}	Rua do Brasil, n.º 17-17A, 2695-535 São João da Talha.	101.99.17.6.034	203/2017, de 20 de outubro.
Cândido dos Santos Jorge	Rua Heróis do Ultramar, n.º 222, Freixeira, Lousa de Cima, 2670-747 Loures.	101.99.96.6.063	262/2001, de 12 de novembro.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Carclasse — Comércio de Automóveis, S. A.	Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 33, 1800-255 Lisboa.	101.25.17.6.037	76/2018, de 18 de abril.
Carclasse — Comércio de Automóveis, S. A.	Estrada Nacional 101, Nogueira, 4701-911 Braga.	101.99.18.6.032	62/2019, de 28 de março.
Carpenor — Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, L.ª	Zona Industrial, Rua A, Lote 4B, 5370-279 Mirandela.	101.99.15.6.003	137/2015, de 16 de julho.
Central Franco — Reparação Eléctrica Automóveis, L.ª	Rua Pôr do Sol, n.º 6, Casal Cochim, Silveira, 2560-405 Silveira.	101.99.00.6.020	148/2018, de 2 de agosto.
Couto Viana — Auto Eléctrica Unipessoal, L.ª	Zona Industrial de Valença, Parcela 4.2, Lote 18, 4930-311 Valença.	101.99.10.6.004	33/2011, de 16 de fevereiro.
Covaneiro & Pires, L.ª	São Mamede, Fátima, 2495-032 Fátima	101.99.97.6.075	61/1998, De 13 de março.
Credla — Reparações Eléctricas, L.ª	Zona Industrial, Lote 1, 2550-171 Cadaval	101.99.03.6.049	300/2003, de 30 de dezembro.
Domingos & Rui, L.ª	Rua Central de Marecos, n.º 1164, 4560-222 Marecos.	101.99.17.6.041	12/2018, de 17 de janeiro.
Electro Auto António C. A. Costa, L.ª	Rua Vilar do Senhor, n.º 464, 4455-2013 Lavra.	101.99.15.6.018	61/2016, de 29 de março.
Electro Auto de Henriques & Henriques, L.ª	Zona Industrial Pedrogão Grande, Lote 19, 3270-162 Pedrogão Grande.	101.99.96.6.179	20/1997, de 24 de janeiro.
Electro C.M.I.O., Reparações e Montagens Eléctricas, L.ª	Estrada Nacional 8, n.º 52, Freixofeira, 2565-773 Turcifal.	101.99.97.6.035	92/2002, de 19 de abril.
Electro Carraminho, L.ª	Rua Marcelino Mesquita, Lote 212, Casal do Marco, 2840-195 Seixal.	101.99.96.6.070	233/1998, de 9 de outubro.
Electro Concha — Electricista de Automóveis Unipessoal, L.ª	Estrada de Vale Paraíso, 2465-698 S. Martinho do Porto.	101.99.02.6.019	208/2007, de 29 de outubro.
Electro Diesel Foz do Mondego, L.ª	Rua de Coimbra, n.º 26, 3080-047 Figueira da Foz.	101.99.96.6.182	34/1997, de 10 de fevereiro.
Electro Esteves — Carlos P. G. Esteves	Rua Damião de Gois, n.º 55, Ventosa, 2580-401 Alenquer.	101.99.01.6.036	277/2001, de 29 de novembro.
Electro Extra, L.ª	Estrada Nacional n.º 3, Casal Pinheiro, 2580-507 Carregado.	101.99.00.6.045	199/2003, de 29 de agosto.
Electro Maceira — Electricidade Auto, L.ª	Campos, EN 356, 2405-009 Maceira	101.99.07.6.013	78/2008, de 21 de abril.
Electro Pacense — Reparações Eléctricas Auto, L.ª	São Domingos 44/48, Carvalhosa, 4590-260 Paços de Ferreira.	101.99.96.6.080	141/1996, de 20 de junho.
Electro Pesados Rampa do Vale, L.ª — Reparações Eléctricas, Automóveis e Camiões.	Estrada Nacional 349, Vale, 2490-677 Ourém.	101.99.05.6.045	36/2006, de 20 de fevereiro.
Electro Rápida Marinhense — Oficina de Reparações de Automóveis, L.ª	Rua Moinho das Figueiras, n.º 6, Sampaio, 3090762 Marinha das Ondas.	101.99.11.6.014	150/2011, de 5 de agosto.
Electro Sport — Reparação Automóvel, L.ª	EN 1, Vale de Grou, 3750-064 Aguada de Cima.	101.99.09.6.027	15/2010, de 22 de janeiro.
Electro Tacodisco — Tacógrafos e Alar- mes, L.ª	Rua 25 de abril, n.º 22, Moinhos da Funcheira, 2650-069 Amadora.	101.99.15.6.016	20/2016, de 29 de janeiro.
Electro Zacarias & Filho — Reparações Eléctricas Auto, L.ª	Quinta do Corujinha, n.º 41, 2685-111 Camarate.	101.99.97.6.005	155/2018, de 13 de agosto.
Electroneiva — Comércio e Reparação de Automóveis, L.ª	Rua Sofia, E. N. 109, 3810-189 Aveiro	101.99.04.6.006	153/2004, de 1 de julho.
Emanuel Gouveia Rodrigues — Comercio e Reparação de Automóveis, Unipessoal, L.ª	Caminho Municipal da Portela, n.º 164, Porta 4, 9135-379 Camacha.	101.99.18.6.016	148/2018, de 2 de agosto.
Engidráulica — Serviços de Engenharia Civil e Hidráulica, L.ª	Vale da Arrancada, Zona Industrial Coca Marvilhas, Lote 34, 8500-483 Portimão.	101.99.17.6.014	128/2017, de 5 de julho.
F. Mendes, L.ª	Rua de França Lote 33 F/A, Zona Industrial das Fontainhas, 7350-006 Elvas.	101.99.07.6.029	245/2007, de 20 de dezembro.
Fafediesel de Manuel Alberto Martins Novais.	Loteamento de Cavadas, 435, Quinchães, 4820587 Fafe.	101.99.96.6.116	155/1996, de 6 de julho.
Fernando Ribeiro Parente, L.ª	Avenida Alcina Fadista, 3600-199 Castro Daire.	101.99.03.6.041	210/2003, de 11 de setembro.
Figalgom — Manutenção Automóvel, L.ª	Zona Industrial, Lote 25, 3404-909 Oliveira do Hospital.	101.99.03.6.029	126/2003, de 31 de maio.
Filipe Raimundo dos Santos	Rua da Várzea 12 A, 2630-071 Arranhó	101.99.96.6.126	155/1996, de 6 de julho.
Flausino Coelho, Unipessoal, L.ª	Rua do Jorge, n.º 7, Coimbraões, S. João de Lourosa, 3500-886 Viseu.	101.99.10.6.012	75/2011, de 15 de abril.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Fontes Costa — Reparações e Instalações Eléctricas em Automóveis, L. ^{da}	Avenida dos Mourões, n.º 135/155, 4410-500 S. Félix da Marinha.	101.99.10.6.028	53/2011, de 16 de março.
Galius — Veículos, S. A.	Zona Industrial da Varziela, Rua 12, 4480-109 Vila do Conde.	101.99.16.6.030	182/2016, de 21 de setembro.
Galius — Veículos, S. A.	Estrada Nacional 1, km 29, 2600-660 Castanheira do Ribatejo.	101.99.15.6.008	127/2016, de 5 de julho.
Galius — Veículos, S. A.	Estrada Nacional 3, Km 64, Cabeça Ruiva, Bugalhos, 2380-221 Alcanena.	101.99.17.6.018	181/2017, de 19 de setembro.
Garagem Jorge Delgado, L. ^{da}	Lugar da Fonte, Outeiro Jusão, 5400-575 Chaves.	101.99.96.6.113	295/2002, de 21 de dezembro.
Géniolider, L. ^{da}	Estrada Nacional 1, km 62, Vale Ceisseiro, 2065283 Alcoentre.	101.99.17.6.016	141/2017, de 24 de julho.
Guimauto — M. Ferreira da Silva Guimarães & C.A., L. ^{da}	Ponte Plames, Vila Chã, 3730-404 Vale de Cambra.	101.99.07.6.019	34/2008, de 18 de fevereiro.
Hcenter — Unipessoal, L. ^{da}	Zona Industrial de Olhão, Lote 4, 8700-281 Olhão.	101.99.12.6.007	212/2012, de 2 de novembro.
Hernâni Duarte Acúrcio	Estrada Nacional 247, Terrugem, 2705-869 Sintra	101.99.97.6.093	55/1998, de 6 de março.
Hojer — Electromecânica Sobressalentes Auto e Industriais, L. ^{da}	Rua do Futebol, 2240-337 Ferreira do Zêzere	101.99.97.6.036	83/2003, de 8 de abril.
Honório Garcia Ribeiro, L. ^{da}	Rua das Carvalhas, n.º 139, Zona Industrial da Feiteira, 4415-491 Grijó.	101.99.96.6.077	107/2002, de 9 de maio.
Iveco Portugal — Comércio de Veículos Industriais, S. A.	Quinta das Areias, Várzea, 2601-504 Castanheira do Ribatejo.	101.99.15.6.002	117/2015, de 18 de junho.
J. Rodrigues & Outros, L. ^{da}	Bairro do Nicho, Riachos, 2350-322 Torres Novas.	101.99.96.6.196	13/1997, de 16 de janeiro.
Jaime & Rodrigues, S. A.	Variante Malaposta, Luso, 3781-905 Mogofores.	101.99.96.6.192	145/2005, de 29 de julho.
JCFerreira — Manutenção e Reparação Automóvel, Unipessoal, L. ^{da}	Zona Industrial do Salgueiro, Lote 21, 3530-259 Mangualde.	101.99.12.6.015	14/2013, de 21 de janeiro.
João Américo da Silva Levezinho Soares	Rua das Taipas, 2040 -339 Rio Maior	101.99.96.6.246	59/1997, de 11 de março.
Joaquim Baptista & Filhos, L. ^{da}	Zona Industrial, Lote 7 B, 5400-570 Caves	101.99.09.6.040	43/2010, de 3 de março.
Joaquim Fernando Gomes, L. ^{da}	Estrada Nacional 1, km 105, Tremoceira, 2480113 Pedreiras.	101.99.02.6.014	244/2002, de 22 de outubro.
José Albino Fernandes — Sociedade de Reparações Eléctricas Auto, L. ^{da}	Zona Industrial de Loulé, Lote 34, 8100-272 Loulé.	101.99.12.6.005	36/2013, de 20 de fevereiro.
José Arnaldo Lopes	Serrada da Mata, Chão de Couce, 3240-256 Chão de Couce.	101.99.16.6.043	17/2017, de 24 de janeiro.
José Manuel Cunha da Fonseca & Ca, L. ^{da}	Rua Frei Lucas Teixeira, 4610-186 Felgueiras.	101.99.96.6.022	146/2018, de 31 de julho.
José Manuel Pires Tavares	Rua Eng.º Luis Mira Amaral, n.º 33, Zona Industrial de Portalegre, 7300-058 Portalegre.	101.99.18.6.010	39/2018, de 23 de fevereiro.
José Maria Vieira Constantino, L. ^{da}	Rua de São Pedro, n.º 66, 2380-184 Alcanena.	101.99.96.6.098	66/1997, de 19 de março.
José Mendes & Paulo Monte — Reparações Mecânicas e Eléctricas, L. ^{da}	Rua de Contriz, n.º 1, 4570-229 Estela	101.99.03.6.003	139/2003, de 18 de julho.
Juncauto, L. ^{da}	Quinta da Cruz Tojal, 2660-467 São Julião do Tojal.	101.99.96.6.128	160/1996, de 12 de julho.
Krautli Portugal, L. ^{da}	Parque Marinhas de D. Ana, Armazém 4, 2629001 Póvoa de Santa Iria.	101.99.17.6.012	122/2017, de 27 de junho.
Lança & Fonseca, L. ^{da}	Brejo de Mem Gonçalves, 7570-125 Grândola.	101.99.97.6.027	78/1996, de 1 de abril.
Luís Fernando Tavares — Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	Avenida Moçambique, Pavilhão 4, 2530-111 Lourinhã.	101.99.08.6.020	146/2008, de 30 de julho.
Luis Manuel Ramalho Saraiva, L. ^{da}	Estrada Nacional n.º 221, Cruzamento de Pinhel, Arrifana, 6300-035 Guarda.	101.99.96.6.093	136/1996, de 14 de junho.
Luís Miguel & Almeida, L. ^{da}	Zona Industrial de São Domingos, Lote 7, 4540177 Arouca.	101.99.10.6.018	41/2011, de 28 de fevereiro.
Lusilectra, L. ^{da}	Rua Eng.º Ferreira Dias, n.º 771, 4100-247 Porto.	101.99.96.6.039	92/1996, de 18 de abril.
Man Truck & Bus Portugal — Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	Rua Monte do Corgo, n.º 397, 4456-901 Pefarita.	101.99.12.6.003	162/2012, de 22 de agosto.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do <i>Diário da República</i>
Manuel dos Santos Lourenço, L. ^{da}	Estrada Nacional 333, n.º 200, Corga, 3750-715 Recardães.	101.99.15.6.014	175/2015, de 8 de setembro.
Maravilha do Cávado, L. ^{da}	Avenida do Cávado, n.º 314, Palmeira, 4700-690 Braga.	101.99.18.6.025	45/2019, de 5 de março.
Maximino Electricista Auto, L. ^{da}	Avenida Zeferino Oliveira, n.º 185, Agra, 4560062 Penafiel.	101.99.01.6.017	155/2001, de 6 de julho.
Mecanibraga — Reparação e Comércio de Automóveis, L. ^{da}	Parque Industrial de Celeirós, Lote S4, 4700-535 Braga.	101.99.00.6.042	293/2000, de 21 de dezembro.
Miguel Lopes & Cardoso, L. ^{da}	Rua Urtigueira, n.º 209, Rechousa, Canelas, 4410-304 Vila Nova de Gaia.	101.99.96.6.024	87/2006, de 5 de maio.
Mitsubishi Fuso Truck Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A.	Tramagal, 2206-906 Tramagal	101.99.04.6.033	
Mourauto — Comércio e Reparações em Veículos, L. ^{da}	Zona Industrial do Roligo, Espargo, 4526-909 Santa Maria da Feira.	101.99.00.6.032	
Negrelcar — Centro de Assistência Auto, L. ^{da}	Avenida 27 de Maio, n.º 817, 4795-545 Vila de Negrelos.	101.99.04.6.053	68/2005, de 7 de abril.
Neltricauto — Reparações Eléctricas Electrónicas Auto, L. ^{da}	Zona Industrial de Nelas, 3520-095 Nelas . . .	101.99.06.6.027	199/2006, de 16 de outubro.
Neves & Capote, L. ^{da}	Rua Vasco da Gama, n.º 62, 3834-909 Ílhavo.	101.99.96.6.051	20/2005, de 28 de janeiro.
Neves & Cruz — Electrónica para Automóveis, L. ^{da}	Rua Fonte da Relva, s/n, Santa Luzia, 3050-106 Barcoço.	101.99.11.6.006	98/2011, de 20 de maio.
Paulo Alexandre Cruz Marques, L. ^{da} . . .	Avenida dos Combatentes, Freiria, 2040-344 Rio Maior.	101.99.03.6.013	102/2003, de 3 de maio.
Pedro Tomé — Reparações Auto, L. ^{da} . . .	Zona Industrial, Lote 20, 2080-221 Almeirim	101.99.18.6.014	66/2018, de 4 de abril.
Pereira & Bernardo, L. ^{da}	Rua José Barardo, n.º 1 A, 2540-106 Bombarral.	101.99.96.6.073	134/1996, de 11 de junho.
Pesodi — Assistance, Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	Avenida das Nações Unidas, n.º 49, Porto Alto, 2135-171 Samora Correia.	101.99.16.6.037	234/2016, de 7 de dezembro.
Pinheiro e Graça, L. ^{da}	Quinta do Alconchel, Lote 1, 2580-491 Carregado.	101.99.01.6.033	4/2002, de 5 de janeiro.
PR Tacospeed — Unipessoal, L. ^{da}	Zona Industrial Vale da Venda, Lote 2, Armazém 2H, 8005-412 Faro.	101.99.15.6.021	17/2016, de 26 de janeiro.
Projectiva — Representações e Serviços, L. ^{da}	Zona Industrial, 2354-909 Torres Novas . . .	101.99.96.6.106	134/1996, de 11 de junho.
Raceland — Equipamentos Desportivos, S. A.	Zona Industrial Alfena, Rua 1.º de Maio, n.º 614 D, 4445-245 Alfena.	101.99.18.6.023	168/2018, de 31 de agosto.
Raposo & Correia, L. ^{da}	Zona Industrial do Fundão, lotes 98 A e 99, 6230-483 Fundão.	101.99.96.6.056	37/2004, de 13 de fevereiro.
Recauchutagem Nortenha, S. A.	Rua Tenente Valadim, 4564-909 Penafiel . . .	101.99.96.6.081	134/1996, de 11 de junho.
Recauchutagem Ramôa, S. A.	Avenida do Cávado, n.º 114-116, 4700-690 Palmeira.	101.99.01.6.023	29/2002, de 4 de fevereiro.
Renacentro — Reparação de Veículos Automóveis, L. ^{da}	Estrada Nacional 1, IC2 km 185, 6, Banhos Secos, Santa Clara, 3800-802 Aveiro.	101.99.01.6.032	262/2001, de 12 de novembro.
Sajjufer — Auto Eléctrica de Tomar, L. ^{da}	Zona Industrial de Tomar, Rua B, Lote 23, 2305127 Tomar.	101.99.08.6.017	95/2008, de 16 de maio.
Salvador & Sérgio, L. ^{da}	Estrada do Adarse, Armazém 3, 2615-180 Alverca.	101.99.11.6.010	
Scania Portugal, S. A.	Rua dos Caniços, n.º 39, 2625-253 Vialonga.	101.99.16.6.016	99/2016, de 23 de maio.
Scania Portugal, S. A.	Rua de Entre Vinhas, Pragueira, Eiras, 3020-171 Coimbra.	101.99.14.6.013	186/2014, de 26 de setembro.
Scania Portugal, S. A.	Est. Exterior Circunvalação, n.º 10742/48, 4461901 Senhora da Hora.	101.99.09.6.008	
Sérgio Tomás — Unipessoal, L. ^{da}	Estrada Nacional 1, Vermum, Sangardão, 3150227 Condeixa-a-Nova.	101.99.19.6.013	52/2019, de 14 de março.
Silexal — Electricidade Automóvel, L. ^{da}	Rua do Marco, n.º 53, Macinhata da Seixa, 3720-091 Oliveira de Azeméis.	101.99.96.6.219	233/1998, de 9 de outubro.
Simões & Simões, L. ^{da}	Estrada Nacional 8, Carrascal, 2665-009 Azueira.	101.99.97.6.007	106/1997, de 8 de maio.
Sociedade Comercial C. Santos, L. ^{da} . . .	Rua da Estrada, n.º 95, 4471-905 Moreira da Maia.	101.99.96.6.218	149/1997, de 1 de julho.



Entidade	Morada	Certificado de qualificação	Número do Diário da República
Stema — Sociedade Técnica de Equipamentos e Máquinas, L. ^{da}	Travessa Campo da Telheira, n.º 62, Vila Nova da Telha, 4470-828 Maia.	101.99.96.6.023	64/2009, de 1 de abril.
Sultruck — Manutenção e Reparação de Veículos, L. ^{da}	Belmonte de Baixo, Estrada Nacional 125, Pechão, 8700-173 Olhão.	101.99.14.6.017	87/2015, de 6 de maio.
Tacofrota — Comércio de Tacógrafos, L. ^{da}	Avenida Egas Moniz, Zona Industrial Parque do Alto, Armazém 14, Porto Alto, 2135-232 Samora Correia.	101.99.09.6.019	186/2009, de 24 de setembro.
Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L. ^{da}	Parque Industrial de Celeirós, Rua de Gaião, Lote 2, 4705-049 Aveleda.	101.99.07.6.026	208/2007, de 29 de outubro.
Tacominho — Reparação de Tacógrafos, Unipessoal, L. ^{da}	Zona Industrial de Constantim, Lote 23, 5000-082 Vila Real.	101.99.18.6.026	233/2018, de 4 de dezembro.
Tacópeças, Unipessoal, L. ^{da}	Rua de Guimarães, Edifício da Vinha, Fração AZ s/n, 4600-069 Amarante.	101.99.17.6.005	62/2017, de 28 de março.
Tecniamper — Comércio e Reparação de Veículos e Peças, L. ^{da}	Pavilhão 1, Quinta da Raposa, Sete Casas, 2670-350 Loures.	101.99.99.6.046	297/1999, de 23 de dezembro.
Tecnisalsa — Reparações Eléctricas, L. ^{da}	Ponte da Couraça, E. N. 1, Km 30,5, 2584-957 Carregado.	101.99.98.6.006	201/2009, de 1 de setembro.
Tomiauto, L. ^{da}	Parque Empresarial da Cancela, Pavilhão M.I.5.1, 9125-042 Caniço.	101.99.17.6.028	8/2018, de 11 de janeiro.
Transporel — Sociedade Unipessoal, L. ^{da}	Rua Central do Olival, n.º 450, Edifício 2, 4415729 Olival.	101.99.17.6.040	12/2018, de 17 de janeiro.
V.A.F — Reparações de Camiões, L. ^{da}	Parque Industrial de Foros da Catrapona, Armazém B, 2840-188 Seixal.	101.99.06.6.041	22/2007, de 31 de janeiro.
Vecomáquinas, Comércio de Viaturas, L. ^{da}	Zona Industrial Ligeira 2, Lote 12, 7520-309 Sines.	101.99.96.6.019	80/1996, de 3 de abril.
Vepto Internacional — Reparação e Instalação de Tacógrafos, L. ^{da}	Núcleo Empresarial da Abrunheira, Lado Ponente, Armazém 3, 2710-679 Abrunheira.	101.99.16.6.025	187/2016, de 28 de setembro.
Veríssimo & Veríssimo, L. ^{da}	Rua Isaura Cunha e Sousa, A-dos-Cãos, 2670341 Loures.	101.99.17.6.036	229/2017, de 28 de novembro.
Vitor Balsinhas	Estrada das Fontainhas, 7350-227 Elvas	101.99.06.6.009	119/2006, de 22 de junho.
Vitor Manuel Pinhal Lourenço	Rua Prof. Fernando Serra de Oliveira, n.º 31, 3060-318 Febres.	101.99.08.6.029	219/2008, de 11 de novembro.
Vulcal — Vulcanizações e Lubrificantes, L. ^{da}	Estrada de Leiria, Emporão, 3101-901 Pombal.	101.99.02.6.035	3/2005, de 5 de janeiro.

313382904



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11195/2020

Sumário: Abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão do Camões, I. P.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 01 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aprovado para 2020.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares da Licenciatura em Direito.

O posto de trabalho abrange, nomeadamente, o desempenho das seguintes funções:

- Prestar assessoria jurídica no âmbito das atividades do Camões, I. P.;
- Desenvolver procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;
- Analisar e dar pareceres jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos;
- Instruir processos disciplinares;
- Elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico;
- Representar o Camões, I. P. nos tribunais administrativos e fiscais;
- Elaborar estudos e propostas de regulamentos, protocolos e outros normativos internos, entre outros.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* do presente aviso, o aviso integral do procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

13 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

313454979



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 7639/2020

Sumário: Designação do licenciado Nuno Miguel Rodrigues dos Santos para as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 6 e 9 do artigo 4.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Nuno Miguel Rodrigues dos Santos para exercer funções de coordenador do apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, com efeitos a 15 de junho de 2020.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto na subalínea i) da alínea c) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de julho de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

Nota curricular

Nuno Miguel Rodrigues dos Santos.

Data de nascimento: 6 de abril de 1972.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Sociologia, pela Universidade Autónoma;
Pós-graduação em Sociologia da Exclusão Social e em Segurança e Higiene no Trabalho, pela Universidade Autónoma.

Experiência profissional:

Coordenador do apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XXII Governo Constitucional (2019-2020);

Funções de direção na empresa Leads4Business — Diretórios Digitais e Web Marketing (2015-2018);

Funções de direção na empresa Pagaqui, S. A. (2013-2015);

Controller financeiro na empresa Cartrack, S. A. (2011-2013);

Chefe de serviços nos serviços operacionais e financeiros e técnico superior de segurança e higiene do trabalho no Departamento Recursos Humanos na empresa Imonexis, S. A. (1991-2011).

313425689



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 7640/2020

Sumário: Designação da licenciada Susana Isabel Durães Godinho Alves para as funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 4 do artigo 4.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Susana Isabel Durães Godinho Alves, técnica sénior na Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, para exercer funções de técnica especialista no meu Gabinete, com efeitos a 15 de junho de 2020.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria económico-financeira.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao regime fixado para os adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

20 de julho de 2020. — O Secretário de Estado das Finanças, *João Nuno Marques de Carvalho Mendes*.

Nota curricular

Nome: Susana Isabel Durães Godinho Alves.

Data de nascimento: 12 de abril de 1978.

Formação académica:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (2001).

Experiência profissional:

Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXII Governo Constitucional (2019-2020);

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XXI Governo Constitucional (2019);

Técnica sénior no Departamento de Análise Económica e Financeira/Departamento de Gestão por Contrato da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos (2017-2019);

Diretora de Investimento na ERIGO SCR, S. A. (2012-2017);

Consultora na área de Corporate Finance da Deloitte Consultores, S. A. (2001-2012).

313425737



FINANÇAS E MAR

Despacho n.º 7641/2020

Sumário: Nomeia fiscal único do Fundo Azul a APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.^{da}

Considerando que o Fundo Azul, adiante designado por Fundo, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, com a finalidade de desenvolver a economia do mar, a investigação científica e tecnológica, a proteção e monitorização do meio marinho e a segurança marítima;

Considerando que, nos termos do artigo 14.º do referido diploma legal, o Fundo dispõe de um fiscal único;

Considerando que, de acordo com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade e da regularidade da sua gestão financeira e patrimonial, sendo designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do mar, de entre auditores registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou, quando tal não se demonstrar adequado, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas inscritos na respetiva lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC);

Considerando que o mandato do fiscal único tem a duração de cinco anos e é renovável uma única vez, mediante despacho dos membros do Governo anteriormente referidos, de acordo com a lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — É nomeado fiscal único do Fundo Azul a APPM — Ana Calado Pinto, Pedro de Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associados, SROC, L.^{da}, com sede na Rua de António Quadros, 9-G, escritório 7, 1600-875 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 223 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20161517, contribuinte fiscal n.º 508625777, representada pela revisora oficial de contas Ana Isabel Calado da Silva Pinto, inscrita na OROC com o n.º 1103 e na lista de auditores da CMVM sob o n.º 20160715.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez, por igual período.

3 — É fixada, para o fiscal único do Fundo Azul, a remuneração mensal ilíquida de 19 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau dos serviços e órgãos da administração central do Estado, acrescida do IVA à taxa legal em vigor.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de julho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de julho de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313402919



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Aviso n.º 11196/2020

Sumário: Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18367/2019 — lista de ordenação final.

Procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18367/2019 — lista de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, depois de homologada por meu aviso despacho de 07 de julho de 2020, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior previsto no mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, na área funcional de Ciências da Comunicação, na modalidade de vínculo de emprego público, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18367/2019, publicado no *Diário da República*, n.º 221, 2.ª série, de 18 de novembro de 2019.

Lista de Ordenação Final

Candidatos aprovados:

Ivo Manuel Pais Seródio — 15,40;
Ana Sofia Barradas Carneiro — 13,83.

Candidatos não aprovados:

Paulo Alexandre da Silva Pereira (a);
Viktoryia Nikitina (a);
Sandra Maria Ramos Marques (a);
Diogo Miguel de Matos e Pires (a).

Fundamentos da exclusão:

(a) Por não serem detentores de licenciatura ou Mestrado em Ciências da Comunicação.

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 28.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Estado-Maior-General das Forças Armadas, na Avenida Ilha da Madeira, n.º 1, 1449-004 Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

7 de julho de 2020. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Vice-Almirante.

313380603



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 535/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7047/2020, de 10 de julho.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020, Despacho n.º 7047/2020, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê «Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020» deve ler-se «Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 19 de junho de 2020».

14 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313398927



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 536/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7045/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020, do Despacho n.º 7045/2020, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020 [...]»

deve ler-se:

«Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 19 de junho de 2020 [...]»

14 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313398554



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Declaração de Retificação n.º 537/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 7046/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020.

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2020, do Despacho n.º 7046/2020, relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

«Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 29 de maio de 2020 [...]»

deve ler-se:

«Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna de 19 de junho de 2020 [...]»

14 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313398773



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7642/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 13 de julho de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 28/2020

Nome	Data de nascimento
Maíra Bastos Rodrigues	21/05/1982
Thayná Salim Furini	18/05/1998
Valter Rodrigues dos Santos	30/04/1990
Tiago Francisco Teles Coutinho de Mendonça	16/12/1987
Marina de Lira Pessoa Mota	07/07/1990
Márcio Lisboa da Rosa	01/02/1976
Lucas Pinto Barbosa	11/09/1992
Helen Gonçalves da Silva	18/01/1984
Vera Lúcia dos Santos Brito	04/04/1969
Gislaine Machado Auerswald	02/10/1973
Anderson dos Santos Borges	21/08/1979
Felippe Augusto Gomes Ferreira	26/03/1982
Rafael Carvalho Mota	18/09/1983
Marília Mariça Lessa de Sousa Mota	18/03/1990
Óscar Américo Gomes	04/06/1988
Luiz Felipe da Silva Eustáquio	09/09/1993
Zita Ferreira Lopes	10/09/1976
Henrique Carmine	23/03/1977
Andréia Pereira Rodrigues	05/08/1977
Márcio Eugénio Galeano Arco	06/10/1971
Junior Wellemen de Macedo	06/04/1990
Patrícia Pinheiro de Araújo de Farias	18/09/1984
Emanuele Gomes Pereira de Araújo	08/05/1987
Janice Pinheiro de Araújo	24/01/1955
José Vanderlei de Araújo	20/05/1949
Fernanda Harumi Kamonseki	17/10/1978
Eduardo Silva dos Santos	25/08/1997
Thiago Dantas da Silva	08/08/1984
Cezare Raimundo dos Santos	02/12/1964
Márcio Henrique Guedes Correa	17/07/1984
Juraciara Cachuté de Vilhena	23/06/1956
Milton Soares de Oliveira	15/02/1957
Carlos Henrique Gomes Sales da Silva	24/04/1983
Maria de Fátima Monteiro da Costa	13/05/1961
Lisandra Mónica Araujo Rangel	26/11/1992
Mabel Nascimento Perez	26/03/1998



Nome	Data de nascimento
Welna Gonçalves Rocha dos Santos	29/02/1976
Jhonathan Baldan Pereira	05/05/1992

16 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313411886



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7643/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 13 de julho de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 38/2020

Nome	Data de nascimento
Ariel Thomaz Rodrigues da Silva	22/06/1990
Paula Hourneaux de Carvalho	06/09/1979
Rosângela Aparecida Bacellar	12/05/1957
Soraia Medeiros de Brito	23/01/1971
Kledilson António Firmino De Oliveira	28/08/1968
Thiago Francisco Pereira	15/08/1991
Félix Ramos Alves	13/06/1989
João Neto de Lima Florencio	20/09/1996
Paulo Henrique Jacinto de Sousa	05/10/1991
Arthur Jorge Vasconcelos Vilas Boas	20/02/1993
Natanael Carlos Cabidelli	09/03/1992
Geane de Oliveira Carvalho Rosa	26/06/1991
Rosilma Ferreira da Silva	20/03/1983
Adriana Percontini da Paixão	14/06/1975
Lorrainy Mendonça Lopes Silva	01/08/1993
Lincoln Correia da Silva	13/12/1989
Marcus Teixeira de Almeida	24/11/1981
Joice Lorrayne de Lima Oliveira	21/08/1995
Paulo Vinicius Silva Leoncio	11/05/1990
Marcos Cezar de Lima	02/07/1976
Tatiane Barbosa Veras de Albuquerque	13/01/1981
Danielle Hernandez Brunini	09/09/1976
Adalberto Pereira Pinto Savalho	30/01/1985
Emilaine Cristina Reiser de Oliveira Savalho	10/03/1988
Gilcineia Domingues dos Santos Souza	04/03/1981
Heberon da Silva	02/07/1994
Luiza Razuk Freitas	07/04/1999
João Paulo de Azevedo Concellos	08/10/1978
Clecio Neves Costa	23/06/1977
Davyd Ythallo Silva de Lima	24/08/1992
Rafael Soares de Macedo Paes	04/06/1994
José Guilherme de Faria Trindade	19/05/1983
Silvana Fernandes de Araújo	13/02/1971
Tiago Rodrigues Vitor	15/04/1985
Eliseth Dias de Souza	01/09/1964
Aline de Sá Chaves dos Santos	19/12/1989
Maria de Fatima Motta de Barros	29/09/1959



Nome	Data de nascimento
Saete Cezar Costa Felício	21/05/1964
Aline Calvete Portela Barbosa	07/09/1985
Vaudecir Paiva Lopes	30/07/1980

16 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão*.

313411975



ADMINISTRAÇÃO INTERNA, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 7644/2020

Sumário: Determina que os intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, que participam na vigilância epidemiológica e no apoio à sua realização, se encontram vinculados a um especial dever de colaboração e de celeridade na sua atuação, no quadro das suas competências.

No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na evolução da pandemia foram notórias.

Contudo, apesar de se verificar uma tendência decrescente do número de novos casos de doença na maioria das regiões do território nacional, regista-se uma incidência persistente em algumas áreas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), concretamente na zona norte da Área Metropolitana de Lisboa (AML), em diversas freguesias dos concelhos de Amadora, Lisboa, Loures, Odivelas e Sintra.

A interrupção sustentada das cadeias de transmissão depende da especial celeridade na implementação da estratégia «Test-Track-Trace» («testar, localizar e isolar»), bem como do estrito cumprimento do dever de confinamento obrigatório que impende sobre os portadores da doença COVID-19 e sobre todos os cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa.

Neste quadro, os resultados preliminares do trabalho do Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da doença COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo, nomeado pelo Despacho n.º 6451/2020, de 9 de junho, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho, recomendam a harmonização de um conjunto de procedimentos da responsabilidade de diversas entidades e intervenientes, nomeadamente de diversas áreas governativas e das autarquias.

Por seu turno, pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 16 de junho, no seu artigo 2.º, n.º 3, previu-se que o regime de acompanhamento dos cidadãos sujeitos a confinamento obrigatório fosse regulamentado através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da modernização do Estado e da Administração Pública, do trabalho, da solidariedade e segurança social, e da saúde, o que determinou a emissão do Despacho n.º 6825-A/2020, de 1 de julho.

A dita Resolução de Conselho de Ministros foi revogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, que, por sua vez, renova a declaração da situação de calamidade em 19 freguesias da Área Metropolitana de Lisboa, bem como a necessidade de regulamentação do acompanhamento dos cidadãos sujeitos a confinamento obrigatório.

Entendendo-se ser de manter os exatos termos da regulamentação até então vigente, importa, pois, emitir novo despacho que o determine.

Assim, nos termos conjugados dos n.ºs 1 do artigo 19.º, 1 do artigo 21.º, 1 do artigo 26.º e 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, determina-se que:

1 — Os intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, que participam na vigilância epidemiológica e no apoio à sua realização nas freguesias de Alfragide, Águas Livres, Falagueira-Venda Nova, Encosta do Sol, Venteira, Mina de Água, do concelho da

Amadora; União das Freguesias de Pontinha e Famões, União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, União das Freguesias de Ramada e Caneças e Odivelas, do concelho de Odivelas; União das Freguesias de Agualva e Mira-Sintra, Algueirão-Mem Martins, União das Freguesias do Cacém e São Marcos, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, União das Freguesias de Queluz e Belas e Rio de Mouro, do concelho de Sintra; União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, do concelho de Loures; e Santa Clara, do concelho de Lisboa, encontram-se vinculados a um especial dever de colaboração e de celeridade na sua atuação, no quadro das suas competências.

2 — Para efeitos do número anterior consideram-se intervenientes na gestão de casos de doença COVID-19 e dos seus contactos, a Proteção Civil Municipal, os Serviços de Ação Social Municipais, o Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, as Autoridades de Saúde Pública, as Unidades de Cuidados na Comunidade e as forças de segurança.

3 — A notificação laboratorial na aplicação informática de suporte ao sistema nacional de informação de vigilância epidemiológica (SINAVE), nos termos previstos no respetivo regulamento, aprovado em anexo à Portaria n.º 248/2013, de 5 de agosto, alterado pela Portaria n.º 22/2016, de 10 de fevereiro, realiza-se no momento da obtenção do resultado, independentemente da natureza da entidade responsável, sendo aplicável em caso de incumprimento o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto.

4 — A determinação do confinamento domiciliário de doentes ou em vigilância ativa, como medida de saúde pública, e a conclusão do inquérito epidemiológico, realizam-se até 24 horas após a notificação no SINAVE.

5 — A transmissão da informação necessária à verificação do cumprimento das determinações de confinamento de doentes e contactos pelas forças de segurança, bem como a sua georreferenciação, efetuam-se até 24 horas depois da emissão dessas determinações, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 6.º do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho.

6 — A vigilância do cumprimento das determinações de confinamento domiciliário realiza-se diariamente pelas forças e serviços de segurança ou polícia municipal.

7 — O acompanhamento das determinações de confinamento domiciliário, para efeitos de provisão de necessidades sociais e de saúde, realiza-se até 24 horas após cada uma das determinações em causa, mediante visita conjunta da Comissão Municipal de Proteção Civil, Serviços de Ação Social Municipais, Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social e Unidades de Cuidados na Comunidade.

8 — O Gabinete Regional de Intervenção para a Supressão da doença COVID-19 em Lisboa e Vale do Tejo, em articulação com as juntas de freguesia, monitoriza, diariamente, o cumprimento do disposto no presente despacho e, bem assim, no regime previsto no artigo 6.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, devendo reportar, semanalmente, à Estrutura de Monitorização da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade o resultado da referida monitorização.

9 — O presente despacho produz efeitos à data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho.

24 de julho de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

313450677



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 538/2020

Sumário: Retificação do n.º 7 do Aviso n.º 9987/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2020.

Através do Aviso n.º 9987/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho, foi divulgada a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

No n.º 7 — Posicionamento remuneratório, onde se lê «A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da Tabela Remuneratória Única, [...]» deve ler-se «A posição remuneratória de referência é a 3.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 19.º da Tabela Remuneratória Única, [...]».

3 de julho de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Helena de Almeida Esteves*.

313369037



JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 11197/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — constituição de reserva de recrutamento para admissão ao curso de formação inicial para a carreira de guarda prisional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro, torna-se público que a Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação Inicial para a carreira de Guarda Prisional (CFICGP), (Referência 207/G/2018), conforme Aviso n.º 18640/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro de 2018, foi homologada por meu despacho de 21 de julho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Travessa da Cruz do Torel n.º 1, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em (<https://dgrsp.justica.gov.pt>. — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais), conforme previsto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 31.º da referida Portaria n.º 299/2016, de 29 de novembro.

21 de julho de 2020. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

313424538



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 7645/2020

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de julho de 2020, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 24.06.2020, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Foi autorizada a prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 01.07.2020, ao Inspetor de escalão 3, José Augusto Teixeira Pinto de Mesquita, da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de julho de 2020. — Pelo Diretor Nacional Adjunto, *Eugénia Simões Silva*, Chefe de Setor.

313369507

**JUSTIÇA E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinetes das Ministras da Justiça e da Modernização
do Estado e da Administração Pública****Despacho n.º 7646/2020**

Sumário: Designa o licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, como vogal não permanente efetivo do Ministério da Justiça, no âmbito da CReSAP.

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos previstos na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que tem por missão o recrutamento e a seleção de candidatos de direção superior da Administração Pública.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a CReSAP é constituída por um presidente, por três a cinco vogais permanentes e por um vogal não permanente por cada ministério e respetivos suplentes, em número de dois, em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Nos termos dos Estatutos da CReSAP, os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos, sendo designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período.

Considerando a cessação de funções dos vogais não permanentes, efetivo e suplente, do Ministério da Justiça, designados pelo Despacho n.º 4372/2015, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril de 2015, urge proceder à nomeação de novos vogais não permanentes para que a operacionalização da CReSAP seja assegurada.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, procede-se à designação, como vogal não permanente efetivo do Ministério da Justiça, do licenciado Rómulo Augusto Marreiros Mateus, diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

13 de maio de 2020. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

313368405



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7647/2020

Sumário: Aprova o Regulamento do Programa +Superior para o ano letivo 2020-2021.

Em 2016-2017, o Programa +Superior foi objeto de uma redefinição que, embora mantendo a atribuição de bolsas de mobilidade como incentivo e apoio à frequência do ensino superior público em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica, definia que, entre outras alterações, as bolsas eram exclusivamente atribuídas a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas. As alterações introduzidas, a par de um reforço substancial do número de novas bolsas disponíveis e atribuídas, aumentaram sucessivamente o número total de bolsas ativas, tendo-se ainda reforçado o investimento pelo aumento do valor anual de cada bolsa, que passou a ser de 1700 euros a partir do ano letivo 2019-2020.

Assim, tendo em consideração a procura deste tipo de apoio e o sucesso do Programa, fixa-se este ano em 2230 o número de novas bolsas disponíveis, mais do que duplicando o número de novas bolsas disponíveis em 2014-2015, ano letivo em que o programa foi lançado. Este número representa ainda um aumento de 18 % face ao número de novas bolsas disponíveis em 2019-2020, distribuído pelas várias regiões.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Ouvida a Direção-Geral do Ensino Superior e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Centro e Alentejo;

Determino:

1 — É aprovado o Regulamento do Programa +Superior para o Ano Letivo de 2020-2021, em anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de julho de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Regulamento do Programa +Superior para o Ano Letivo de 2020-2021

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Programa +Superior

O Programa +Superior visa, através da atribuição de bolsas de mobilidade, incentivar e apoiar a frequência do ensino superior em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica por estudantes economicamente carenciados que residem habitualmente noutras regiões, contribuindo para a coesão territorial através da fixação de jovens e para a prossecução das metas do Portugal 2020 relativamente ao número de jovens com formação superior.

Artigo 2.º

Instituições e cursos abrangidos

São abrangidos pelo Programa +Superior:

a) As instituições de ensino superior públicas indicadas no anexo I, adiante designadas instituições;

b) Os cursos de formação inicial (cursos técnicos superiores profissionais, ciclos de estudos de licenciatura e ciclos de estudos integrados de mestrado) ministrados nas instituições de ensino superior públicas indicadas no anexo I, adiante designados cursos.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) «NUTS II (III)» unidades territoriais de nível II (III) da Nomenclatura das Unidades Territoriais Para Fins Estatísticos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 163/99, de 13 de maio, 317/99, de 11 de agosto, e 244/2002, de 5 de novembro, e pela Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto, conjugado com o Regulamento (UE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, na redação em vigor;

b) «Bolsa de estudo da ação social» uma bolsa de estudo atribuída ao abrigo do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 5404/2017 (2.ª série), de 21 de junho.

CAPÍTULO II

Bolsas de mobilidade

Artigo 4.º

Número de novas bolsas de mobilidade

O número de novas bolsas de mobilidade a atribuir no ano letivo de 2020-2021 para o conjunto das instituições de cada NUTS II é o indicado no anexo II.

Artigo 5.º

Valores da bolsa de mobilidade

1 — A bolsa de mobilidade tem o valor anual de 1700 euros.

2 — Para os estudantes que ingressaram em cursos técnicos superiores profissionais, bem como através do concurso especial para os titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, a bolsa de mobilidade é majorada em 15 %.

CAPÍTULO III

Elegibilidade

Artigo 6.º

Estudantes elegíveis

1 — São elegíveis para a atribuição de uma nova bolsa de mobilidade do Programa +Superior no ano letivo de 2020-2021, até ao limite das bolsas fixadas para cada NUTS II, os estudantes que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Terem sido colocados, no ano letivo de 2020-2021, numa instituição situada nessa NUTS II abrangida pelo Programa +Superior e terem realizado a matrícula e inscrição na mesma;

b) Terem requerido uma bolsa de estudo de ação social no ensino superior até 30 de novembro de 2020;



c) Ter-lhes sido atribuída uma bolsa de estudo de ação social no ensino superior, no ano letivo 2020-2021;

d) Terem residência habitual em Portugal em concelho não abrangido pela NUTS III onde está situada a unidade orgânica da instituição de ensino superior em que se encontram matriculados e inscritos.

e) Não lhes ter sido cancelada ou anulada bolsa +Superior atribuída em ano letivo anterior.

2 — Para os fins deste artigo consideram-se colocados no ano letivo de 2020-2021 os estudantes que:

a) Foram colocados, no ano letivo de 2020-2021, ao abrigo do concurso nacional de acesso e dos concursos locais a que se refere o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

b) Foram colocados, no ano letivo de 2020-2021, ao abrigo dos concursos especiais a que se refere o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.º 63/2016, de 13 de setembro, e 62/2018, de 6 de agosto;

c) Foram colocados, no ano letivo de 2020-2021, ao abrigo dos concursos de acesso aos cursos técnicos superiores profissionais;

d) Foram admitidos, no ano letivo de 2020-2021, ao abrigo dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso regulados pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro.

CAPÍTULO IV

Processo de atribuição de novas bolsas no ano letivo de 2020-2021

Artigo 7.º

Solicitação

Os estudantes que pretendam beneficiar de uma nova bolsa de mobilidade no ano letivo de 2020-2021 devem solicitá-lo, até ao dia 15 de novembro de 2020, na plataforma *BeOn* da Direção-Geral do Ensino Superior.

Artigo 8.º

Verificação da satisfação dos requisitos de elegibilidade

Sem prejuízo da solicitação ao estudante de elementos adicionais que se revelem necessários, a verificação da satisfação dos requisitos de elegibilidade a que se refere o artigo 6.º é realizada pela Direção-Geral do Ensino Superior com base na informação constante do sistema de atribuição de bolsas de estudo da ação social.

Artigo 9.º

Seriação

Os estudantes matriculados e inscritos nas instituições de cada NUTS II que tenham formulado a solicitação a que se refere o artigo 7.º e que, em 31 de dezembro de 2020, reúnam as condições de elegibilidade a que se refere o artigo 6.º, são seriados pela ordem crescente do rendimento *per capita* do agregado familiar a que se refere o artigo 45.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 8442-A/2012 (2.ª série), de 22 de junho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 5404/2017 (2.ª série), de 21 de junho.



Artigo 10.º

Atribuição das bolsas de mobilidade

1 — As bolsas de mobilidade para as instituições de cada NUTS II são atribuídas pela ordem da lista seriada a que se refere o artigo anterior.

2 — Sempre que dois ou mais estudantes em situação de empate resultante da aplicação da regra de seriação a que se refere o artigo anterior disputem a última bolsa de mobilidade ou o último conjunto de bolsas de mobilidade de uma NUTS II, são atribuídas tantas bolsas de mobilidade adicionais quantas as necessárias para resolver a situação de empate.

3 — O processo de atribuição das bolsas de mobilidade é da competência da Direção-Geral do Ensino Superior, a cujo diretor-geral compete a decisão final de atribuição de bolsas.

Artigo 11.º

Decisão final

A decisão final sobre a atribuição das bolsas de mobilidade é proferida no prazo de 40 dias úteis a contar da data a que se refere o artigo 7.º

Artigo 12.º

Atribuição da bolsa de estudos do sistema de ação social após 31 de dezembro de 2020

1 — É igualmente atribuída bolsa de mobilidade aos estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Satisfaçam, em 31 de dezembro de 2020, as condições de elegibilidade a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 6.º e aguardem, nessa data, por razão que não lhes seja imputável, decisão sobre o requerimento de atribuição de bolsa de estudo do sistema de ação social;

b) Tenham apresentado a solicitação a que se refere o artigo 7.º no prazo aí referido;

c) Tenham sido beneficiários de bolsa de estudo do sistema de ação social por decisão posterior a 31 de dezembro de 2020;

d) O rendimento *per capita* do seu agregado familiar seja igual ou inferior ao do último estudante da lista seriada da NUTS II onde se situa a instituição em que estão inscritos a quem tenha sido atribuída bolsa de mobilidade.

2 — Caso na NUTS II em causa não existam bolsas sobranes, são criadas tantas bolsas de mobilidade adicionais quantas as necessárias para proceder à atribuição das bolsas.

CAPÍTULO V

Renovação das bolsas +Superior

Artigo 13.º

Condições de renovação das bolsas atribuídas ou renovadas nos anos letivos de 2014-2015 a 2019-2020

1 — Os estudantes a quem haja sido atribuída ou renovada bolsa +Superior nos anos letivos de 2014-2015 a 2019-2020 beneficiam da renovação da bolsa no ano letivo de 2020-2021 desde que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Estar matriculado e inscrito no ano letivo de 2020-2021:

i) No par instituição-curso que fundamentou a atribuição ou renovação da bolsa nos anos letivos de 2014-2015 a 2019-2020; ou



ii) Numa unidade orgânica de uma das instituições de ensino superior a que se refere o anexo I que não se situe em concelho abrangido pela NUTS III em que tinha residência habitual em Portugal quando recebeu pela primeira vez uma bolsa +Superior;

- b) Ter tido aproveitamento escolar no ano letivo de 2019-2020;
- c) Não lhe ter sido anteriormente cancelada ou anulada a bolsa +Superior.

2 — Para os efeitos do presente artigo considera-se como tendo tido aproveitamento escolar o estudante que, no ano letivo de 2019-2020, tenha obtido aprovação em, pelo menos:

- 36 ECTS, se NC (maior ou igual do que) 36;
- NC ECTS, se NC (menor do que) 36;

em que NC é o número de ECTS em que esteve inscrito no ano letivo de 2019-2020.

3 — Os estudantes a quem tenha sido atribuída pela primeira vez bolsa +Superior nos anos letivos de 2016-2017 a 2019-2020 beneficiam da renovação da bolsa no ano letivo de 2020-2021 desde que satisfaçam, adicionalmente, as seguintes condições:

- a) Terem requerido uma bolsa de estudo da ação social até 15 de novembro de 2020;
- b) Ter-lhes sido atribuída uma bolsa de estudo da ação social no ano letivo 2020-2021.

4 — As instituições de ensino superior comunicam à Direção-Geral do Ensino Superior a relação dos alunos abrangidos pelo disposto nos n.ºs 1 e 3, nos termos e prazos por esta fixados.

5 — Os estudantes a quem tenha sido atribuída bolsa e que tenham mudado de instituição devem comunicar esse facto à Direção-Geral do Ensino Superior até ao dia 30 de novembro de 2020.

Artigo 14.º

Procedimento

A renovação das bolsas +Superior a que se refere o artigo anterior é efetuada, sem necessidade de requerimento dos interessados, por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, verificadas as respetivas condições de elegibilidade.

Artigo 15.º

Decisão final sobre renovação de bolsa

1 — A decisão final da renovação da bolsa exprime-se através de uma das seguintes menções:

- a) «Bolsa renovada»;
- b) «Bolsa não renovada».

2 — A decisão de «Bolsa não renovada» deve ser fundamentada.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 16.º

Comunicação às instituições de ensino superior

A Direção-Geral do Ensino Superior comunica a cada instituição de ensino superior, por via eletrónica, a informação sobre os estudantes nela inscritos a quem foi atribuída ou renovada bolsa de mobilidade.



Artigo 17.º

Pagamento das bolsas

1 — As bolsas são pagas através de transferência bancária da Direção-Geral do Ensino Superior para:

a) O número internacional de conta bancária (IBAN) indicado no requerimento de atribuição de bolsa de estudo do sistema de ação social, para as novas bolsas atribuídas nos anos letivos de 2016-2017 a 2020-2021;

b) O número internacional de conta bancária (IBAN) indicado no processo de atribuição de novas bolsas ou renovações de bolsa +Superior no ano letivo de 2014-2015 e 2015-2016, ou atualizado mediante informação remetida à Direção-Geral do Ensino Superior por parte do beneficiário.

2 — O pagamento é feito em 10 prestações mensais, nas datas constantes em calendário aprovado até 15 de novembro de 2020 por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior.

Artigo 18.º

Cancelamento da atribuição da bolsa

1 — É fundamento para o cancelamento de uma bolsa nova atribuída no ano letivo de 2020-2021, bem como das bolsas renovadas ao abrigo do artigo 13.º:

a) A desistência da frequência do curso, com ou sem anulação da matrícula e inscrição;

b) A mudança para instituição não abrangida pelo presente regulamento;

c) A mudança para instituição em que deixem de satisfazer as condições a que se referem a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º ou a subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º

2 — Para os estudantes a quem haja sido atribuída pela primeira vez bolsa +Superior nos anos letivos de 2016-2017 a 2019-2020 é ainda fundamento para o cancelamento da bolsa a perda da condição de bolseiro, no âmbito do regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior.

3 — Verificada uma das situações a que se referem os números anteriores, o estudante solicita à instituição de ensino superior o cancelamento da bolsa.

4 — Na sequência da comunicação a que se refere o número anterior, ou do conhecimento direto dos factos referidos nos n.ºs 1 ou 2, a instituição de ensino superior solicita à Direção-Geral do Ensino Superior o cancelamento da bolsa.

5 — O cancelamento de uma bolsa atribuída determina a cessação do pagamento das mensalidades da bolsa a partir do mês em que ocorra o facto que lhe deu origem, inclusive.

Artigo 19.º

Anulação da atribuição da bolsa

1 — É fundamento para a anulação de uma bolsa atribuída ou renovada:

a) A verificação do não preenchimento das condições de elegibilidade a que se referem, conforme os casos, o artigo 6.º ou o artigo 13.º;

b) A não solicitação pelo estudante do cancelamento da bolsa nas situações previstas nos n.ºs 1 ou 2 do artigo anterior.

2 — Verificado o facto que determine a anulação, a instituição de ensino superior comunica-o à Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — A anulação da atribuição da bolsa é da competência do Diretor-Geral do Ensino Superior.



4 — A Direção-Geral do Ensino Superior comunica a anulação da bolsa:

- a) Ao estudante;
- b) À instituição de ensino superior.

5 — A anulação da atribuição da bolsa determina a devolução pelo estudante à Direção-Geral do Ensino Superior da totalidade dos montantes recebidos relativos ao ano letivo em causa.

Artigo 20.º

Notificações e comunicações

1 — As comunicações e notificações são efetuadas para a conta eletrónica do estudante aberta automaticamente pela plataforma *BeOn* aquando do registo do requerimento de atribuição de bolsa de estudo do sistema de ação social.

2 — As notificações feitas ao abrigo do presente artigo consideram-se efetuadas no momento em que o estudante aceda ao específico correio enviado para a sua conta eletrónica aberta junto da plataforma *BeOn*.

3 — Em caso de ausência de acesso à conta eletrónica aberta junto da plataforma *BeOn*, a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio, salvo quando se comprove que o estudante comunicou a alteração daquela, se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imputável ao interessado.

4 — A notificação das decisões a que se refere o artigo 15.º, para os estudantes abrangidos pelo artigo 13.º que não disponham de conta eletrónica na plataforma *BeOn*, é feita nos termos gerais de direito.

Artigo 21.º

Financiamento pelos fundos europeus estruturais e de investimento

O presente programa é passível de financiamento pelo Fundo Social Europeu, sendo-lhe aplicáveis as respetivas disposições do direito europeu e nacional.

ANEXO I

Instituições abrangidas pelo Programa +Superior

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra

- Instituto Politécnico de Beja
- Instituto Politécnico de Bragança
- Instituto Politécnico de Castelo Branco
- Instituto Politécnico da Guarda
- Instituto Politécnico de Portalegre
- Instituto Politécnico de Santarém
- Instituto Politécnico de Tomar
- Instituto Politécnico de Viana do Castelo
- Instituto Politécnico de Viseu
- Universidade dos Açores
- Universidade do Algarve
- Universidade da Beira Interior
- Universidade de Évora
- Universidade da Madeira
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



ANEXO II

**Número inicial de novas bolsas a atribuir no âmbito do Programa +Superior,
no ano letivo de 2020-2021, ao conjunto
das instituições mencionadas no anexo I localizadas em cada NUTS II**

NUTS II	Número inicial de bolsas
Alentejo ⁽²⁾	450
Algarve ⁽¹⁾	110
Centro ⁽²⁾	800
Norte ⁽²⁾	800
Região Autónoma dos Açores ⁽¹⁾	35
Região Autónoma da Madeira ⁽¹⁾	35

⁽¹⁾ Bolsas financiadas exclusivamente por recurso aos fundos nacionais.

⁽²⁾ Número de bolsas indicado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional respetiva tendo em vista o cofinanciamento por fundos europeus.

ANEXO III

**NUTS II e III em que se encontram situadas as instituições de ensino superior
abrangidas pelo Programa +Superior**

NUTS II	NUTS III	Instituição de ensino superior
Alentejo	Alentejo Central	Universidade de Évora
Alentejo	Alto Alentejo	Instituto Politécnico de Portalegre
Alentejo	Baixo Alentejo	Instituto Politécnico de Beja
Alentejo	Lezíria do Tejo	Instituto Politécnico de Santarém
Algarve	Algarve	Universidade do Algarve
Centro	Beira Baixa	Instituto Politécnico de Castelo Branco
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Instituto Politécnico da Guarda
Centro	Beiras e Serra da Estrela	Universidade da Beira Interior
Centro	Médio Tejo	Instituto Politécnico de Tomar
Centro	Região de Coimbra	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra
Centro	Viseu Dão Lafões	Instituto Politécnico de Viseu
Norte	Alto Minho	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
Norte	Douro	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Norte	Terras de Trás-os-Montes	Instituto Politécnico de Bragança
Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma dos Açores	Universidade dos Açores
Região Autónoma da Madeira	Região Autónoma da Madeira	Universidade da Madeira

313379016



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 8/2020

Sumário: Homologa as alterações aos Estatutos da Universidade de Lisboa.

Os estatutos da Universidade de Lisboa foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental através de despacho normativo do ministro da tutela;

Considerando que, na sua reunião de 15 de junho de 2020, o Conselho Geral da Universidade de Lisboa deliberou aprovar a proposta de alteração dos estatutos desta instituição de ensino superior, por votação unânime dos seus membros e observada a maioria de dois terços exigida pelo n.º 3 do artigo 68.º do RJIES;

Considerando o requerimento de homologação governamental da alteração dos Estatutos da Universidade de Lisboa, formulado pelo seu Reitor, na sequência da aprovação pelo Conselho Geral, em 15 de junho último, com efeitos reportados à data da produção de efeitos do Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando, em conformidade com a proposta de alteração dos estatutos ora aprovada, que a presente alteração estatutária visa introduzir uma correção na redação dos artigos 1.º, 5.º e 6.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, referente à sua estrutura dirigente, substituindo-se a referência a «equiparação por qualificação», de acordo com o disposto no artigo 176.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, constituindo este o mesmo fundamento legal da última alteração estatutária efetuada a coberto do citado Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio;

Considerando, por último, os pareceres da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, no sentido da plena conformidade legal da proposta de revisão dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e do Centro de Competências Jurídicas do Estado respeitante à qualificação dos cargos dirigentes nas instituições de ensino superior públicas:

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — São homologadas as alterações aos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovadas pelo seu Conselho Geral, em reunião de 15 de junho de 2020, as quais são publicadas em anexo ao presente despacho normativo, do qual fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 11 de maio de 2019, data da produção de efeitos do Despacho Normativo n.º 14/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio.

17 de julho de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

ANEXO

Alteração aos Estatutos da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 5.º e 6.º do Anexo I aos Estatutos da Universidade de Lisboa passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente anexo define a qualificação, o grau, a designação dos cargos dirigentes, dos serviços da Universidade de Lisboa e das suas escolas, que compreendem cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus e cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º graus.

Artigo 5.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

a) O cargo de administrador da Universidade de Lisboa qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;

b) O cargo de administrador dos Serviços de Ação Social qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;

c) O cargo de chefe de gabinete do reitor qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau;

d) Os dois cargos de diretores executivos dos Serviços da Reitoria qualificados como cargos de direção superior de 2.º grau;

e) O cargo de presidente do Estádio Universitário de Lisboa qualificado como cargo de direção superior de 2.º grau.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 6.º

[...]

Os serviços das escolas são coordenados por dirigentes de acordo com a seguinte tipologia, devendo a sua organização concreta, designadamente a qualificação do cargo que detém ou a que é equiparado o pessoal dirigente, nos termos das alíneas seguintes, ser especificada nos estatutos a que alude o artigo 3.º:

a) [...]:

i) Administrador da escola, qualificado como cargo de direção superior de 1.º grau; ou

ii) Diretor executivo da escola, qualificado como cargo de direção superior de 2.º grau; ou

iii) Secretário da escola, qualificado como cargo de direção intermédia de 1.º grau;

b) [...];

c) [...];

d) [...]»

313412614

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Aviso n.º 11198/2020

Sumário: Lista final homologada referente ao procedimento concursal comum de recrutamento no âmbito do procedimento de regularização — PREVPAP, para a categoria de assistente operacional, publicado através do Aviso de abertura da BEP n.º OE202004/0437.

Para efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, procede-se à publicitação da Lista de Ordenação Final referente ao Procedimento concursal de regularização — PREVPAP publicitado através do Aviso de Abertura da BEP n.º OE202004/0437, de 30 de abril de 2020.

Lista final homologada

Candidato	Resultado
Elisabete Santos Henriques	17,5
Dora Isabel Oliveira Mendes	16,7
Susana Rafaela Fortunato Coelho Francisco Pombo	16,42
Constança Maria Simões dos Santos	16,08
Dina Maria Martins Pires Vicente	16,05
Carmen Manuela Guerreiro Caixeirinho Baptista	15,1
Felisbela Maria Seco Mateus	12,7

6 de julho de 2020. — O Diretor, *Carlos Filipe Pacheco Lopes Calvário de Almeida*.

313381413



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro, Oeiras

Aviso n.º 11199/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final (PREVPAP) — categoria de técnico superior.

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo, cujo aviso foi publicado na página eletrónica do Agrupamento e na BEP (OE202006/0260), torna-se público que foi homologada a lista de ordenação final do candidato e que se encontra afixada no átrio da sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior.

2 de julho de 2020. — A Diretora, *Isabel Maria Gonçalves Marques*.

313364322



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, Viana do Castelo

Aviso n.º 11200/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores (Psicólogo)

Lista de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

Nos termos do n.º 5, artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicólogo) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE202006/0221, foi homologada por meu despacho em 3 de julho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima e disponibilizada na página eletrónica.

6 de julho de 2020. — O Diretor, *José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme*.

313371434

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 11201/2020

Sumário: Homologação da lista final para preenchimento de um lugar na carreira de técnica superior (PREVPAP).

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira de técnica superior (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), com vista ao preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior (Psicólogo), para o Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o n.º OE202002/0340, foi homologada por meu despacho de 03 de abril de 2020, encontrando-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica (agrcbt.pt).

Lista final

Candidato	Avaliação curricular
Sónia de Fátima Ribeiro Barbosa.	17,25 valores aprovada

14 de abril de 2020. — A Diretora, *Maria Eduarda Machado da Cunha de Oliveira Braga Carvalho Alves*.

313382629



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Guimarães

Aviso n.º 11202/2020

Sumário: Lista de homologação final dos candidatos para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior (psicólogo), resultado do procedimento de regularização extraordinária de vínculo precário (PREVPAP).

Nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna público que se encontra afixada do placard da entrada principal da escola, e, disponibilizada na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, a lista homologada de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para admissão de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere a oferta publicada na Bolsa de Emprego Público, (BEP) com o código OE202006/0245.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Aurora Maria Cunha Gama Ribeiro*.

313423566



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Sancho I — Pontével, Cartaxo

Aviso n.º 11203/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final, homologada, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Pontével, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, na categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202006/0308, afixada no átrio principal da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica D. Sancho I, Pontével e disponibilizada na respetiva página eletrónica do Agrupamento, lista unitária de ordenação final, homologada pelo Diretor do Agrupamento D. Sancho I, em 1 de julho de 2020, relativa ao Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Pontével, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários, na categoria de técnico superior.

03-07-2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Sancho I — Pontével, *Luís Bruno da Cunha Lourenço*.

313367725

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 11204/2020*Sumário:* Lista unitária de ordenação final homologada.

Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVAP).

[Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PRE-VPAP) destinado a 2 (dois) assistentes operacionais, publicado integralmente na BEP, em 07-05-2020, com o código OE202005/0095 e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro, em 08-05-2020.]

Lista unitária de ordenação final homologada

Nome do candidato	Classificação Final (CF) CF = 70 % (AC) + 30 % (EPS) (escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, conforme aviso)
Ana Sofia Duarte Freixo	17,30
Maria do Céu Teixeira Gonçalves Fidalgo	14,70

3 de julho de 2020. — A Diretora, *Helena Libório*.

313370827



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Aviso (extrato) n.º 11205/2020

Sumário: Afixação da lista homologada de ordenação final para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, técnico superior, fisioterapeuta — PREVPAP.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação da Diretora, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento (www.aegileanes.pt), a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal de Regularização do âmbito do PREVPAP para ocupação de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior-Fisioterapeuta.

03-07-2020. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.

313369986



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos

Despacho n.º 7648/2020

Sumário: Delegação de competências — Agrupamento de Escolas Gil Eanes, Lagos.

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto n.º 7 do artigo 20.º e na alínea *b*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes delegações de competências:

- 1 — Na adjunta, Maria Madalena Simões Crespo — Escola Secundária Gil Eanes:
 - 1.1 — Avaliar o pessoal não docente Técnico Superior em exercício de funções no SPO;
 - 1.2 — Avaliar o pessoal não docente (assistentes operacionais);
 - 1.3 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente referido no ponto anterior;
 - 1.4 — Superintender a organização dos horários e serviços do pessoal não docente (assistentes operacionais);
 - 1.5 — Intervir na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processo de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências e inscrições para exames nacionais e de equivalência à frequência, modalidades de apoio educativo e ensino especial dos alunos do 3.º ciclo e dos Cursos Profissionalizantes;
 - 1.6 — Homologar atas e pautas de avaliação do 3.º ciclo, e Cursos Profissionalizantes;
 - 1.7 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 3.º ciclo e Ensino Profissionalizante;
 - 1.8 — Intervir no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral, em todas as áreas passíveis de delegação;
 - 1.9 — Convocar reuniões;
 - 1.10 — Efetuar o despacho do expediente.
- 2 — Na adjunta, Carla Filipa Viana da Glória — Escola Secundária Gil Eanes:
 - 2.1 — Responsabilidade global de coordenação de todo o Serviço de Exames Nacionais e de equivalência à Frequência do Agrupamento de Escolas Gil Eanes;
 - 2.2 — Intervir na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processo de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências e inscrições para exames nacionais e de equivalência à frequência, modalidades de apoio educativo e ensino especial dos alunos do ensino secundário científico-humanístico;
 - 2.3 — Homologar atas e pautas de avaliação do ensino secundário científico-humanístico;
 - 2.4 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do ensino secundário científico-humanístico;
 - 2.5 — Superintender na organização do inventário nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;
 - 2.6 — Assegurar a execução de atividades no âmbito da segurança no espaço escolar;
 - 2.7 — Gerir as instalações e equipamentos escolares;
 - 2.8 — Coordenar a equipa PTE;
 - 2.9 — Convocar reuniões;
 - 2.10 — Efetuar o despacho do expediente.



3 — Na subdiretora, Isabel Maria Rosado Flosa — Escolas do 1.º ciclo e Pré-escolar:

3.1 — Avaliar o pessoal não docente (assistentes operacionais) em exercício de funções nas escolas do 1.º ciclo e do pré-escolar e na UIE (Unidade de Intervenção Especializada) em funcionamento no 1.º ciclo;

3.2 — Avaliar o(a) chefe dos serviços de administração escolar;

3.3 — Avaliar o pessoal não docente Técnico Superior — Terapeutas da Fala, Fisioterapeuta e Psicólogos a exercer funções no âmbito das medidas de educação inclusiva;

3.4 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente referido no ponto 3.1;

3.5 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente em exercício de funções nas escolas;

3.6 — Intervir na área de pessoal docente, nomeadamente na distribuição de serviço, elaboração de horários e justificação de faltas;

3.7 — Acompanhar as atividades da Intervenção Precoce;

3.8 — Intervir na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processos de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências, modalidades de apoio educativo e ensino especial dos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo;

3.9 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo;

3.10 — Intervir no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral e autarquia, no âmbito do pré-escolar e 1.º ciclo, em todas as áreas passíveis de delegação;

3.11 — Integrar o Conselho Administrativo do Agrupamento;

3.12 — Gerir as instalações e equipamentos escolares do pré-escolar e 1.º ciclo;

3.13 — Homologar atas e pautas de avaliação do pré-escolar e 1.º ciclo;

3.14 — Convocar reuniões;

3.15 — Efetuar o despacho do expediente.

4 — Na Adjunta, Maria Paula de Almeida Correia Pedroso — Escola Básica das Naus:

4.1 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal docente em exercício de funções na escola;

4.2 — Intervir na área de pessoal docente, nomeadamente na distribuição de serviço, elaboração de horários e justificação de faltas;

4.3 — Avaliar o pessoal não docente (assistentes operacionais) em exercício de funções na cozinha e papelaria;

4.4 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente em exercício de funções na cozinha e papelaria;

4.5 — Intervir na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processo de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências e inscrições para exames nacionais e de equivalência à frequência, modalidades de apoio educativo e ensino especial dos alunos do 2.º ciclo;

4.6 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 2.º ciclo;

4.7 — Homologar todas as atas e as pautas de avaliação do 2.º ciclo;

4.8 — Homologar atas de reuniões de docentes;

4.9 — Intervir no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral, no âmbito do 2.º ciclo, em todas as áreas passíveis de delegação;

4.10 — Acompanhar a atividade do Refeitório, Bufete e Papelaria;

4.11 — Convocar reuniões;

4.12 — Efetuar o despacho do expediente;

4.13 — Substituir a professora Rute Domingos nas suas faltas e impedimentos.

5 — Na coordenadora da Escola Básica das Naus, Rute Alexandra Campos Domingos:

5.1 — Avaliar o pessoal não docente (assistentes operacionais), incluindo os que exercem funções na UIE da Escola das Naus (Unidade de Intervenção Especializada), à exceção dos que exercem funções na cozinha e papelaria;



5.2 — Exercer o poder hierárquico em relação ao pessoal não docente referido no ponto anterior;

5.3 — Avaliar o pessoal não docente Técnico Superior — psicólogos ou outros que estejam a exercer maioritariamente as suas funções na EB das Naus;

5.4 — Superintender a organização dos horários e serviços do pessoal não docente (assistentes operacionais) em exercício de funções na escola;

5.5 — Intervir na área dos alunos, designadamente, constituição de turmas, processos de matrículas e renovação de matrículas, concessão de equivalências e inscrições para exames nacionais e de equivalência à frequência, modalidades de apoio educativo e ensino especial dos alunos do 3.º ciclo;

5.6 — Homologar todas as atas e as pautas de avaliação do 3.º ciclo;

5.7 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos do 3.º ciclo;

5.8 — Intervir no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral, no âmbito do 3.º ciclo, em todas as áreas passíveis de delegação;

5.9 — Superintender na organização do inventário nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

5.10 — Assegurar a execução de atividades no âmbito da segurança no espaço escolar;

5.11 — Gerir as instalações e equipamentos escolares;

5.12 — Convocar reuniões;

5.13 — Efetuar o despacho do expediente;

5.14 — Substituir a professora Paula Pedroso nas suas faltas e impedimentos.

6 — Na Chefe dos Serviços de Administração Escolar:

6.1 — Avaliar o pessoal não docente em exercício de funções nos Serviços Administrativos.

7 — O Presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

3 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Dias Silva Couto*.

313368892

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 11206/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria técnico superior.

O Agrupamento de Escolas de Ílhavo torna público a lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada pela Diretora em 06/07/2020, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202006/0107. A lista ordenada final pode ser consultada, no placard da entrada principal da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

Lista unitária de ordenação final homologada

Candidato(a)	Situação
Ana Isabel Ferreira da Silva	Excluída (¹).
Joana Margarida Caeiro Marques Almeida	Excluída (¹).
Lara Filipa Gonçalves Seixas	Excluída (¹).
Micaela da Silva Almeida	Excluída (¹).
Susana Maria Raposo Bento Bezelga	Excluída (¹).
Tânia Raquel Durães de Matos	Admitida.
Viviana Patrícia de Oliveira Moço	Excluída (¹).

(¹) Candidata(o) Excluída(o) por não integrar a lista de técnicos superiores homologados no âmbito do PREVPAP (do Agrupamento Escolas de Ílhavo), sendo o presente procedimento concursal de regularização, regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, restrito aos técnicos superiores que exercem funções e têm contratos de emprego, neste caso, no Agrupamento de Escolas de Ílhavo, correspondentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso.

6 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Coelho do Carmo Canhoto*.

313371045



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 11207/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi afixada em local público e visível nas instalações deste agrupamento de escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.limafreitas.org) a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202005/0118, de oito de maio de 2020. A presente lista foi homologada a vinte e seis de junho de 2020.

26 de junho de 2020. — A Diretora, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

313374886

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 11208/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários para admissão de um técnico superior.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), para admissão de 1 (um) Técnico Superior

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º OE202006/0381, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 12 de junho de 2020, encontrando-se a mesma afixada no placard da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aelousada.net:

N.º de ordem	Nome do(a) candidato(a)	Classificação final
1	Cândida Olívia Barbosa da Silva	14,75
2	Ana Rita Morais da Cunha	a)

a) Não admitida.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

313421395

**EDUCAÇÃO****Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 11209/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de cinco postos na carreira e categoria de assistente operacional no âmbito do PREVPAP.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do resultado obtido no procedimento concursal, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários da Administração (PREVPAP), do concurso com o código de oferta n.º OE202004/0411, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cuja homologação da lista final foi tornada pública pelo Aviso n.º 9512/2020, de 25 de junho, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 26 de junho de 2020, com o seguinte trabalhador:

N.º de ordem	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Maria Arminda Pereira Alves Ribeiro	Assistente Operacional.	4. ^a	4
Ângela Maria Alves Coelho Moreira	Assistente Operacional.	4. ^a	4
Maria Fernanda Ribeiro Moreira.	Assistente Operacional.	4. ^a	4
Célia Fernanda Ribeiro Pinto Guimarães.	Assistente Operacional.	4. ^a	4
Cidália Conceição Mendes Silva	Assistente Operacional.	4. ^a	4

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

313421492

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 11210/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no âmbito do PREVPAP.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior ao abrigo do Programa de Regularização dos Vínculos Precários (PREVPAP)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do resultado obtido no procedimento concursal, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários da Administração (PREVPAP), do concurso com o código de oferta n.º OE202003/0535, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, cuja homologação da lista final foi tornada pública pelo Aviso n.º 9279/2020, de 19 de junho, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a 26 de junho de 2020, com o seguinte trabalhador:

N.º de ordem	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Helena Isabel Nunes da Silva	Técnico Superior	2. ^a	15

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

313421524



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso (extrato) n.º 11211/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Para mais informações, deverão os interessados consultar a página eletrónica do Agrupamento (<https://www.aelousada.net>) na qual se encontra disponível o aviso do concurso de forma integral, podendo o mesmo ser consultado na Bolsa de emprego público (BEP).

22 de julho de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva*.

313426222



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, Seixal

Aviso n.º 11212/2020

Sumário: Homologação final da lista de candidatos para funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistentes operacionais, programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVAP).

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo n.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho por despacho da Sr.ª Diretora deste Agrupamento de Escolas, Maria Paula Pires Prates Coito, na sequência do procedimento concursal comum de Vínculos Precários, Regularização Extraordinária (PREVPAP), concurso para 1 Assistente Operacional, aviso publicado na bolsa de emprego público (BEP) com o n.º OE201909/0285, ficou selecionada, Maria Isabel Alcobia Simões Correia, com Contrato em Funções Públicas por tempo indeterminado, em 01 de setembro de 2019.

17 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Paula Pires Prates Coito*.

313409975



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso (extrato) n.º 11213/2020

Sumário: Abertura de concurso para assistente técnico para o Agrupamento de Escolas de Ovar.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, de 15/07/2020, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 7151-B/2020, do Subdiretor-Geral da Administração Escolar, proferido em 08 de julho de 2020, publicado em 14 de julho de 2020 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Ovar, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º



da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República, 2.ª série*, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Ovar e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República, 2.ª série*.

22 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

313425526



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 11214/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Pedrouços na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, de 06/01/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho Agrupamento de Escolas de Pedrouços, sito na Rua Margarida Ferreira Araújo Guimarães, 4425-296 Maia

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n. 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 1201,48)



9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email direcao@escolasdepedroucos.com, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.
- f) Para os licenciados em Serviço Social o comprovativo da respetiva licenciatura.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 1254/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempe-



no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica.

12.3 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100 \% (AC)$$

12.4 — São motivos de exclusão do presente procedimento;

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 1254/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

12.6 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 1254/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 1254/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: Sandra Maria Afonso Abreu, subdiretora

Vogais efetivos: António Manuel Branco Oliveira, assessor do diretor

Lara Manuel Tavares da Fonseca e Silva Formosinho, adjunta do diretor

Vogais suplentes: Maria José Leite Carvalho, adjunta do diretor

Paula Cristina Miranda Oliveira Madeira, adjunta do diretor

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Pedrouços e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

26/06/2020. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira Almeida*.

313350211



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 11215/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico desta Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Local de trabalho — Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, sita em Monte Chãos, apartado 180, 7520-902 Sines.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

4 — A versão integral do presente Aviso encontra-se publicitada no sítio da internet da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines: <http://www.es-al-berto.com>.

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

313422026



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 11216/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Local de trabalho — Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, sita em Monte Chãos, apartado 180, 7520-902 Sines.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.



4 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

A versão integral do presente Aviso encontra-se publicitada no sítio da internet da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines: <http://www.es-al-berto.com>.

22 de julho de 2020. — A Diretora, *Paula Maria Daniel de Melo Lopes*.

313424684



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 11217/2020

Sumário: Procedimento concursal para dois assistentes operacionais em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, de 15/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, para ocupação de idênticos postos de trabalho.

3 — A reserva de recrutamento referida no número anterior pode ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º do mesmo diploma legal.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de São João da Talha, sita na Rua Deputado Pedro Botelho das Neves, 2695-722 São João da Talha.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 645,07€.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já

sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado e se os candidatos não os afastarem, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Escrita de carácter teórico de natureza individual, mas realização coletiva, comportará uma única fase com a duração de 90 minutos, sendo constituída por 10 (dez) itens de resposta fechada e 1 (um) item de resposta aberta.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Funções e competências dos Assistentes Operacionais. Na realização da prova, é permitido a consulta da legislação, sem anotações e/ou comentários. Não é permitido a utilização de qualquer equipamento informático.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Portaria 359/2013, de 13 de dezembro; Regulamento Interno do Agrupamento; Projeto Educativo do Agrupamento; Manual de Primeiros Socorros. Esta bibliografia encontra-se disponível na Página Eletrónica do Agrupamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.



13.10.1 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José do Carmo Morgado, Coordenador de Estabelecimento
Vogais efetivos: Filomena Paula Ribeiro da Costa Bernardo Antunes, vogal da CAP e Maria José Rego, Encarregada das Assistentes Operacionais
Vogais suplentes: Susana Roque, vogal da CAP, e Cidália Reis, assistente operacional

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo..

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da Comissão Administrativa Provisória é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São João da Talha, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.



19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

16 de julho de 2020. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isabel Tavares Rodrigues*.

313406312



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 11218/2020

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2019.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard de pessoal docente a lista de antiguidade de pessoal docente desta Escola, reporta a 31 de agosto de 2019.

Conforme previsto no artigo 96.º do mesmo decreto-lei, o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

3 de julho de 2020. — O Diretor, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

313369175



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7649/2020

Sumário: Delegação, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria João Paula Lourenço, a competência para a tramitação do procedimento para a formação do contrato de aquisição de serviços de análise e verificação no âmbito de projetos financiados pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ainda no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, delego, com faculdade de subdelegação, na secretária-geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria João Paula Lourenço, a competência para a tramitação do procedimento para a formação do contrato de aquisição de serviços de análise e verificação no âmbito de projetos financiados pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, sua outorga e todas as formalidades inerentes à sua execução.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

27 de julho de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

313442682



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11219/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos previstos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2020, vai proceder-se à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património.

Caracterização do posto de trabalho — Exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, em conformidade com o anexo à LTFP, no âmbito das competências da Direção de Serviços de Contratação, Aprovisionamento e Património previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio.

Nível Habilitacional — Licenciatura. Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <http://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da SG-MTSSS, em <http://www.sg.mtsss.gov.pt>, na área Procedimentos Concursais.

27-07-2020. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

313442609



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 7650/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico Manuel José Martins Veloso de Matos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho da Senhora Diretor Regional datado de 15-07-2020 e obtido o acordo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. se procedeu à consolidação definitiva da Mobilidade na Categoria do Assistente Técnico Manuel José Martins Veloso de Matos, no Mapa de Pessoal desta Direção Regional, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da supra citada Lei, tendo sido celebrado respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o seguinte:

Nome	Carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Manuel José Martins Veloso de Matos.	Assistente técnico	6.ª	11

O presente Despacho produz efeitos a 15 de julho de 2020.

16 de julho de 2020. — A Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*.

313411715

**AGRICULTURA E MAR**

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 7651/2020

Sumário: Delegação de competências do diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, no diretor regional adjunto, nos diretores de serviço e nos chefes de divisão.

1 — Considerando a subdelegação de competências dos Secretários de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e das Pescas nos Diretores Regionais de Agricultura e Pescas, através do Despacho n.º 3766/2020, de 26 de março, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015, de 3 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego as seguintes competências próprias:

1.1 — No Diretor Regional Adjunto, Eng.º José Domingos Negreiros Velez:

1.1.1 — Praticar atos de administração ordinária relativos à área de atribuições da Direção de Serviços de Administração, Divisão de Ambiente e Infraestruturas e da Divisão de Planeamento.

1.1.2 — Direção de Serviços de Administração

Praticar atos necessários ao normal funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAlentejo), no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais, e sem prejuízo dos poderes de direção, superintendência ou tutela do membro do Governo respetivo, designadamente:

a) Ao abrigo do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a competência para autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP's) e correspondente emissão de meios de pagamento, nas minhas faltas ou impedimentos;

b) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas;

c) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e feriados;

e) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

f) Autorizar alterações orçamentais nos termos estabelecidos na circular série A n.º 1396, de 31 de março de 2020;

g) Qualificar como acidente de trabalho os acidentes sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

h) Assinar o mapa de pedido de libertação de créditos, nas minhas faltas ou impedimentos;

i) Autorizar o uso de veículo próprio, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, nos termos do artigo 20.º daqueles diplomas;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

k) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional;



- l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada para além do prazo regulamentar;
- m) Autorizar despesas por conta do fundo de maneiio;
- n) Reconhecer o estatuto de trabalhador-estudante;
- o) Autorizar a realização de despesas com locação de bens e serviços, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 75.000;
- p) Autorizar a realização de despesas incluídas em planos de atividades previstas na linha a) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 100.000;
- q) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de € 200.000;
- r) Autorizar as alterações orçamentais nos termos estabelecidos na Circular Série A n.º 1396, de 31 de março de 2020;
- s) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos da lei do processo;
- t) Celebrar contratos de seguro e arrendamento e autorizar a respetiva despesa, sempre que resulte de imposição legal;
- u) Assinatura no que respeita a assuntos correntes das respetivas unidades orgânicas.

1.1.3 — Divisão de Ambiente e Infraestruturas

Praticar os atos decisórios referentes a:

- a) Emissão de pareceres a que se refere a alínea b) do n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro (isenção de IMT);
- b) Aprovação ou atualização dos Planos de Gestão de Lamas, nos termos do artigo 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro;
- c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de setembro, designadamente a autorização prévia para a utilização de águas drenadas, bem como dispensa de análises foliares a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º e n.º 4 do artigo 8.º, respetivamente, da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto;
- d) Emissão de pareceres obrigatórios ou facultativos da DRAP Alentejo, nos termos do n.º 6 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 14 de junho e da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2011, de 23 de maio;
- e) Emissão de pareceres para edificação em solo rural no âmbito do PROTA;
- f) Emissão de pareceres no âmbito de instrumentos de gestão territorial;
- g) Emissão de pareceres no âmbito de processos de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA).

1.1.4 — Divisão de Planeamento

Praticar os atos decisórios relativos à formação profissional:

- a) Certificação de Entidades Formadoras (Despacho n.º 8857/2014);
- b) Homologação de ações de formação;
- c) Acompanhamento e controlo da realização das ações de formação;
- d) Realização de exames e presidência de júris.



Praticar os atos decisórios referentes aos produtos fitofarmacêuticos para uso profissional:

- a) Emissão de cartões de operador;
- b) Emissão de cartões de aplicador.

Gestão do Centro de Formação Profissional Agrária de Évora — Pomarinho

1.2 — Na Diretora de Serviços de Administração, Dr.ª Anabela Ferreira dos Santos Apolinário:

- a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;
- b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Direção de Serviços, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;
- c) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a distribuição dos equipamentos, designadamente informáticos, de escritório e viaturas;
- d) Mandar verificar o estado de doença, bem como submeter os trabalhadores a junta médica;
- e) Afetar os/as trabalhadores/as no âmbito da Direção de Serviços;
- f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos/as trabalhadores/as e todos os respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;
- g) Assinar a documentação referente aos assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços, incluindo a relativa a contagens de tempo de serviço e a submissão de trabalhadores a junta médica da Caixa Geral de Aposentações e ADSE, bem a relativa às guias de depósitos de penhoras judiciais e de execuções fiscais;
- h) Assinar as guias de reposição abatidas e não abatidas;
- i) Assinar o mapa de pedido de libertação de créditos, nas minhas faltas ou impedimentos;
- j) Aceitar notas de crédito emitidas pelas empresas fornecedoras de bens e serviços;
- k) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento de contratos ou promover o acionamento dessas garantias em caso de incumprimento;
- l) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 2.500;
- m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 500;
- n) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços.

1.3 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro:

- a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional, dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;
- b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Direção de Serviços, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;
- c) Afetar os/as trabalhadores/as no âmbito da Direção de Serviços;
- d) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de € 1.500;
- e) Autorizar a cobrança de receita referente a pedidos de certidões dos projetos de investimento, até ao limite de € 1.500;
- f) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350;
- g) Autenticar documentos no âmbito dos projetos de investimento;



- h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- i) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços.

1.4 — No Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Eng.º Francisco José Gouveia Alves Pimenta:

- a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;
- b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Direção de Serviços, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;
- c) Afetar os/as trabalhadores/as no âmbito da Direção de Serviços;
- d) Emissão de autorização de arranque ou corte raso de oliveiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio;
- e) Emitir parecer sobre conversões culturais no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho;
- f) Emitir parecer sobre aparcamentos de gado no âmbito da Portaria n.º 247/2001, de 22 de março;
- g) Emitir autorização, na qualidade de entidade afetatária, para a realização de intervenção cultural apresentada pelos rendeiros do Estado em montados de sobro e azinho, nos prédios do Estado afetos à DRAP Alentejo, sem prejuízo da necessária autorização legal pelo ICNF;
- h) Emitir pronúncia sobre pedido de dispensa de pesquisa de pesticidas em água destinada ao consumo humano, no âmbito do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;
- i) Autorizar a emissão e utilização de passaporte fitossanitário próprio nos termos do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual;
- j) Emitir pareceres no que respeita à utilização de águas residuais na rega de culturas (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e legislação conexa);
- k) Proceder à certificação no âmbito de controlo de qualidade alimentar no âmbito do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro;
- l) Autorizar a realização de despesas correntes com a aquisição de bens e serviços bem como a venda de produtos da exploração, até ao limite de € 2.500;
- m) Autorizar realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 500;
- n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- o) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços.

1.5 — Na Diretora de Serviços de Controlo, Eng.ª Maria Teresa Possidónio Santos:

- a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;
- b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Direção de Serviços mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;
- c) Coordenar e proferir decisão final nos processos de licenciamento de estabelecimentos agroindustriais no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), tendo em conta as competências atribuídas à DRAP Alentejo pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, 11 maio;
- d) Coordenar e proferir decisão final nos processos de licenciamento de explorações pecuárias, entrepostos, centros de agrupamentos e unidades autónomas de gestão de efluentes pecuários, no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), tendo em conta as competências atribuídas à DRAP Alentejo pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, e respetiva regulamentação complementar, nas classes 1 e 2 (com sistema de exploração intensivo);
- e) Aprovar os Planos de Gestão de Efluentes Pecuários, conforme determinado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, alterada pela Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de novembro;



f) Coordenar as ações enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito na Política Agrícola Comum, do Desenvolvimento Rural e da Segurança Alimentar na produção primária e nos estabelecimentos industriais, e na Política Comum das Pescas;

g) Afetar o pessoal no âmbito da Direção de Serviços;

h) Autorizar a realização de despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1.500;

i) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350;

j) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços.

1.6 — Na Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, Assessoria e Auditoria Interna, Dr.ª Constantina do Rosário Frota Nunes Andrade Henriques:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Divisão, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;

c) Afetar os/as trabalhadores/as no âmbito da Divisão;

d) Autorizar a realização de despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1.500;

e) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350;

f) Autenticar documentos no âmbito dos processos que correm pela Divisão, a remeter a Tribunais;

g) Nos termos das orientações superiormente definidas, praticar os atos relacionados com a instauração, instrução de quaisquer processos de contraordenação da competência da DRAP Alentejo, incluindo quaisquer requerimentos dos arguidos, a passagem de certidões ou quaisquer outros que se revelem necessários, bem como para, após prolação da decisão final, autorizar o pagamento em prestações da coima aplicada e proceder à remessa dos autos para tribunal para efeitos de execução;

h) Os poderes necessários para decidir processos de contra ordenação no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 120/86, de 28 de maio, 73/2009, de 31 de agosto, 81/2013, de 14 de junho e 276/2009, de 2 de outubro, nas suas atuais versões, designadamente aplicar coimas e as sanções acessórias que ao caso couberem e, no mesmo âmbito, aceitar o pagamento voluntário, nos termos legais, declarar a extinção do procedimento quando o mesmo não possa prosseguir e remeter o processo ao Ministério Público em caso de impugnação judicial sempre que a decisão final proferida seja mantida, ou a outras entidades competentes para a sua instrução e/ou decisão;

i) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

1.7 — Na Chefe da Divisão de Planeamento, Eng.ª Anabela Pinelo Mariz:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Divisão, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;

c) Afetar os/as trabalhadores/as no âmbito da Divisão;

d) Autorizar a realização de despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1.500;

e) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de € 350;

f) Autorizar a emissão de cartões de aplicadores e operadores de produtos fitofarmacêuticos;



- g) Praticar atos relativos à valorização, qualificação e promoção dos produtos sujeitos a regimes Europeus de Qualidade;
- h) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

1.8 — Nos Chefes dos Serviços Regionais do Norte Alentejano, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral e Alentejo Central respetivamente Eng.º José Minas da Gama Pinheiro, Eng.ª Joana Galhardo Almodôvar Cruz Nascimento, Eng.º José Franco Martins Coelho de Paiva e Eng.º Paulo António Paulino Barbosa:

- a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, dos trabalhadores afetos à respetiva unidade orgânica;
- b) Autorizar a condução dos veículos afetos ao respetivo Serviço Regional, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;
- c) Autorizar a realização de despesas correntes com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1.500;
- d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao montante de € 350;
- e) Coordenar e proferir decisão final nos processos de licenciamento de explorações pecuárias, no âmbito do Regime de Exercício da Atividade Pecuária (REAP), tendo em conta as competências atribuídas à DRAP Alentejo pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, e respetiva regulamentação complementar, nas classes 2 (com sistema de exploração extensivo) e classe 3;
- f) Emitir declarações ou pareceres sobre a qualidade ou estatuto de agricultor, em articulação e segundo as normas e orientações técnicas da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural;
- g) Emitir pareceres sobre práticas agrícolas e conversões culturais;
- h) Emitir pareceres no âmbito da RAN, IMT e PROTA;
- i) Emitir parecer em aparcamentos de gado, concessão e renovação, apresentados no âmbito da Portaria n.º 247/2001 de 22 de março, em articulação com a DSDAR;
- j) Assinatura no que respeita a assuntos correntes do respetivo Serviço Regional.

1.9 — Delego ainda no Chefe de Divisão do Serviço Regional do Alentejo Central, Eng.º Paulo António Paulino Barbosa:

Do regime de apoio à reestruturação e à reconversão das vinhas (VITIS), ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e da alínea d) do n.º 4, ambas do artigo 5.º da Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro:

- a) Analisar e decidir as candidaturas que não se encontrem sujeitas a critérios de seleção e a hierarquização;
- b) Analisar e decidir as candidaturas e pedidos de pagamento de campanhas anteriores à de 2014/2015, inclusive, com exceção daquelas em que as respetivas Direções Regionais intervenham na qualidade de beneficiárias;
- c) Analisar e decidir os pedidos de pagamento antecipados a partir da campanha de 2014/2015, com exceção daqueles em que as Direções Regionais intervenham na qualidade de beneficiárias;
- d) Analisar e decidir as transferências de titularidade de projetos ativos no sistema de informação do IFAP, IP.

2 — Delego ainda:

2.1 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barro de Sommer Ribeiro a competência para:

- a) No âmbito dos procedimentos de análise e contratação de pedidos de apoio e validação de pedidos de pagamento PRODER, PDR 2020, PROMAR, MAR2020 e do Regime de Apoio à

Reestruturação e Reconversão das Vinha, nas minhas faltas e impedimentos, dentro dos condicionamentos legais e normativos vigentes, emitir parecer/despachos em fase de decisão intermédia e decidir as alterações que venham a verificar-se nos projetos em fase posterior à aprovação, quer ao nível das condicionantes, quer na fase de pagamentos as alterações e compensações dos investimentos aprovados;

b) Decidir na fase de pagamento as situações decorrentes da aplicação do Reg. de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho;

c) A decisão de procedimento de reanálise de pedidos de apoio, incluindo situações decorrentes de pronúncia de interessados em sede de audiência prévia, vinculada aos normativos legais e orientações técnicas;

d) Emitir parecer a apresentar à Unidade de Gestão, no âmbito das competências conferidas à DRAP Alentejo, enquanto organismo intermédio do Programa MAR 2020, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

e) Validar pagamentos no âmbito do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.

2.2 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro e, relativamente aos processos no âmbito da respetiva área geográfica, nos Chefes dos Serviços Regionais do Norte Alentejano, Baixo Alentejo, Alentejo Litoral e Alentejo Central, respetivamente Eng.º José Minas da Gama Pinheiro, Eng.ª Joana Galhardo Almodôvar Nascimento, Eng.º José Franco Martins Coelho de Paiva e Eng.º Paulo António Paulino Barbosa, a competência para:

a) Autorizar a prorrogação dos prazos de início e conclusão da execução do investimento, desde que com motivos devidamente fundamentados e justificados, dentro dos limites contratuais definidos na legislação aplicável;

b) Proferir decisão sobre “Autos de Fecho” e “Autos de Acompanhamento e Avaliação” e “Relatórios de Acompanhamento” no âmbito do Programa RURIS e Reg. (CE) n.º 2080/92, “Autos de Avaliação do Projeto”, no âmbito do Programa AGRO, bem como sobre “Relatórios de Verificação Física no Local” no âmbito do PRODER, PDR2020 e MAR2020;

c) Proferir decisão sobre reanálise de projetos no âmbito do Reg. (CE) n.º 797/85, Reg. (CE) n.º 2328/91, Reg. (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade e Programa AGRO, PRODER, PROMAR, MAR e RRN;

d) Validar pagamentos no âmbito do Reg. (CE) n.º 797/85, Reg. (CE) n.º 2328/91, Reg. (CE) n.º 2080/92, Programas RURIS/FTA, RURIS/Cessação de Atividade, PRODER, PDR202, PROMAR, MAR2020 e RRN;

e) No âmbito dos procedimentos de análise, reanálise, contratação de pedidos de apoio e validação de pedidos de pagamento do PDR2020, MAR2020 e RRN dentro dos condicionamentos legais e normativos vigentes, emitir parecer ou despacho em fase de decisão intermédia e decidir as alterações que venham a verificar-se nos projetos em fase posterior à aprovação, quer ao nível das condicionantes, quer na fase de pagamentos, as alterações e compensações dos investimentos aprovados;

2.3 — No Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro e na Técnica Superior Eng.ª Teresa Maria do Ó Gonçalves da Silva Figueira Falcão, a competência para representar a Direção Regional na Autoridade de Gestão do MAR2020.

2.4 — Subdelego ainda no Diretor de Serviços de Investimento:

Através do “Contrato de Delegação de Competências da Autoridade de Gestão do MAR 2020 nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas”, celebrado em 12/12/2019, foram delegadas nas DRAP, na pessoa do seu dirigente máximo e com faculdade de subdelegação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 46.º, n.º 1, do artigo 47.º, n.º 2, e do artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, as competências necessárias para executar as funções previstas no artigo 125.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º n.º 2 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, subdelego as seguintes competências no Diretor de Serviços de Investimento, Eng.º Gonçalo de Santa Maria de Barros de Sommer Ribeiro:

- a) Disponibilizar aos organismos intermediários e beneficiários as informações pertinentes para, respetivamente exercerem as suas funções e realizarem as operações;
- b) Garantir que os dados sobre cada operação que sejam necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações são recolhidos, introduzidos e registados no sistema a que se refere a alínea anterior;
- c) Definir e, uma vez aprovados aplicar procedimentos e critérios adequados de seleção;
- d) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito de uma medida identificada na ou nas prioridades do programa operacional;
- e) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições de apoio da operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos e serviços a realizar no âmbito da operação, o plano financeiro e o prazo de execução antes de a operação ser aprovada;
- f) Sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à autoridade de gestão, verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa;
- g) Certificar-se de que as operações selecionadas para receber apoio do Fundo não incluem atividades que tenham feito parte de uma operação que tenha sido ou devesse ter sido objeto de um procedimento de recuperação em conformidade com o artigo 71.º do RDC, na sequência de uma deslocalização de uma atividade produtiva fora da área do programa;
- h) Determinar as medidas a que serão atribuídas as despesas da operação;
- i) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa operacional e com as condições de apoio à operação;
- j) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas, com base em custos elegíveis efetivamente suportados, utilizam um sistema contabilístico separado ou a codificação contabilística adequada para todas as transações relacionadas com a operação;
- k) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos sobre a despesa e as auditorias, necessários para garantir um registo adequado das auditorias, sejam conservados em conformidade com o artigo 72.º, alínea g).

3 — Delego na Diretora de Serviços de Administração, Dr.ª Anabela Ferreira dos Santos Apolinário, no Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. António Manuel Coelho Freire, na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Isaura Maria Cebola Dias a competência para autorizar a emissão de meios de pagamento, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

4 — Tendo em vista imprimir maior flexibilidade e celeridade à execução orçamental e reduzir as formalidades da sua tramitação nos serviços da DRAP Alentejo, sem prejuízo do regime legal aplicável, delego ainda na Diretora de Serviços de Administração, Dr.ª Anabela Ferreira dos Santos Apolinário a competência para, nas minhas faltas ou impedimentos, autorizar as alterações orçamentais necessárias para assegurar o pagamento das remunerações certas e permanentes e outros abonos, nas diversas fontes de financiamento.

Com exceção das competências a que se refere o ponto 2.1, as competências ora delegadas poderão ser subdelegadas, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais.

O presente despacho produz efeitos a 01/06/2020.

3 de junho de 2020. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *José Manuel Godinho Calado*.



MAR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7652/2020

Sumário: Delegação de competências na diretora-geral de Política do Mar, Helena Vieira, relativamente ao procedimento para aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação da «SEAMInd Platform» e a praticar todos os atos decisórios subsequentes e o exercício dos poderes de execução do contrato, incluindo os de aprovação das peças.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no uso das minhas competências, delego na Diretora-Geral de Política do Mar, Helena Vieira, a competência para, relativamente ao procedimento para aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação da «SEAMInd Platform», praticar todos os atos decisórios subsequentes ao meu despacho de 16/07/2020, exarado na Informação n.º 441/2020/DCP, de 08/06/2020, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), bem como para o exercício dos poderes de execução do contrato, incluindo os de aprovação das peças.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pela diretora-geral de Política do Mar, Helena Vieira, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

21 de julho de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313422286



MAR

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 315/2020

Sumário: Louva a licenciada Solange Patrícia Sousa Esteves.

Ao cessar funções como assessora do Gabinete do Ministro do Mar, é com grande satisfação que presto louvor público à licenciada Solange Patrícia Sousa Esteves, pela forma exemplar como sempre desempenhou as suas funções, reconhecendo nela uma elevada qualidade profissional e rigor na sua ação, nomeadamente na preparação das reuniões de Conselho de Ministros, bem como na emissão de pareceres jurídicos em diversas áreas ligadas ao Mar. É igualmente de relevar a competência demonstrada para, em simultâneo com as respetivas tarefas, assumir as responsabilidades de chefe de gabinete em suplência, sempre que tal foi necessário.

17 de julho de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

313409618



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 11220/2020

Sumário: Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade de Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela mestre Christiane Monteiro Machado.

Por despacho de 19 de junho de 2020 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Jornalismo e Estudos Mediáticos, requeridas pela mestre Christiane Monteiro Machado:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.
Vogais:

Doutor José Miguel Túdez López, professor titular da Universidade de Santiago de Compostela;
Doutora Maria Zaclis Veiga Ferreira, professora da Universidade Positivo;
Doutor Jorge Pedro Almeida Silva e Sousa, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa;

Doutora Ana Andreia Galhardo Rodrigues, professora auxiliar da Universidade Fernando Pessoa.

15 de julho de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

313413724



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11221/2020

Sumário: Contratação de Cátia Isabel Cardoso Farinha e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 6 de julho de 2020.

Por despacho exarado, a 22/06/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação de Cátia Isabel Cardoso Farinha e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, com efeitos a 06/07/2020, em período experimental pelo período de 30 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, com a categoria de Técnico Superior, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória e o 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de julho de 2020. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

313415166



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11222/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Leonardo dos Santos Vicente, como diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Falcão, exarado a 30 de junho de 2020, ao abrigo da competência conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 1 de setembro, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 19 de março e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Leonardo dos Santos Vicente, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretor de Serviços de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de setembro de 2020. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de julho de 2020. — O Administrador, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia*.

313414956



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11223/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço da mestre Sofia Pereira, no cargo de diretor de serviços de suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna -se público que, por despacho exarado, a 22 de maio de 2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 30 de junho de 2020, foi autorizada a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Serviços de Suporte à Atividade dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, a Mestre Sofia Pereira, tendo produzido efeitos a 03 de julho de 2020. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de julho de 2020. — O Administrador, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia*.

313415214



MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 11224/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público do assistente operacional João Carlos Santos Coelho.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente operacional deste Município, João Carlos dos Santos Coelho, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, encontrando-se desvinculado a partir de 01/07/2020. O trabalhador encontrava-se posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da carreira/categoria de assistente operacional.

01/07/2020. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*.

313364566

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 11225/2020**

Sumário: Discussão pública da alteração ao título III, da parte B, do Código Regulamentar do Município de Braga — Centro Histórico.

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º da mesma Lei, e ainda os termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de discussão pública da alteração ao Título III, da Parte B do Código Regulamentar do Município de Braga — Centro Histórico, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112.º e 241.º), da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro [alíneas *h)* do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º

As referidas alterações encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico do Município e no Balcão Único de Atendimento, de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 19h00).

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal — Balcão Único, ou via digital através do endereço eletrónico codigoregulamentar@cm-braga.pt, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento no DR.

Para constar se mandou passar o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município.

01-07-2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Dr. Ricardo Rio*.

313364347



MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 11226/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental — nove postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de jardineiro.

Conclusão com sucesso do período experimental

Nos termos dos artigos 45.º a 50.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais dos trabalhadores conforme a seguir se indica:

Ref. F — 9 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente operacional, para a atividade de Jardineiro, para exercício de funções na subunidade de Ambiente e Espaços Públicos: Dinarte Pereira Abreu — 16,4 valores; Jeferson Elias Roma — 19,2 valores; José Gonçalo Fernandes Henriques — 17,2 valores; José Ronaldo de Abreu — 17,2 valores; José Sandro da Silva Andrade — 18 valores; Óscar Emanuel Abreu Mendes — 19,2 valores; Rui Dinarte Figueira Caires — 16 valores; Sílvio Paulo Aguiar Rodrigues — 19,2 valores; Victor Tomé Aguiar Araújo — 19,2 valores.

29 de junho de 2020. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

313363983



MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extrato) n.º 11227/2020

Sumário: Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2020.

Mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2020

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual, torna-se público que se encontra disponível em www.cm-cinfaes.pt o mapa anual global de recrutamentos para 2020.

17 de julho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Serafim Rodrigues*, Dr.

313412996



MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 11228/2020

Sumário: Procedimento concursal comum na modalidade de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de assistente operacional — posto de trabalho de auxiliar de ação educativa.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os n.ºs 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião realizada no dia 29/01/2020 e da sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 28/02/2020 e por despacho de autorização do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30/03/2020, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Postos de Trabalho:

5 postos de trabalho para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Auxiliar de Ação Educativa.

Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Os postos de trabalho de Auxiliar de Ação Educativa colocados a concurso, destinam-se ao Departamento Sociocultural — Divisão de Educação e Intervenção Social e tem a seguinte caracterização no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2020:

Apoio geral, incluindo as funções de telefonista, operador de reprografia e auxiliar de cozinha, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado; participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento do estabelecimento, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento, de utilizadores da escola; controlar entradas e saídas da escola; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos habilitacionais:

Escolaridade Obrigatória, conforme n.º 1 do artigo 34.º e alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/



carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. A Escolaridade Obrigatória é determinada em função da data de nascimento dos candidatos.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta Câmara Municipal <http://www.cm-evora.pt/pt/servicos/RecursosHumanos/Concursos-Pessoal/Paginas/Oferta-de-emprego.aspx>

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313374748

**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA****Aviso n.º 11229/2020**

Sumário: Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício.

Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício

Maria do Céu Quintas, Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso das competências que conferidas nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, que foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 25 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada a 24 de fevereiro de 2020, após submissão do respetivo projeto a consulta pública.

26 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 15 de novembro, foram transferidas para as Câmaras Municipais competências dos governos civis em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo.

O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio estabelecer o regime jurídico da atividade de realização de fogueiras e queimadas quanto às competências para o seu licenciamento.

Neste âmbito o Município de Freixo de Espada à Cinta aprovou o Regulamento n.º 300/2008 — Projeto de regulamento Municipal de Fogueiras, Queimadas, Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, Publicado no *Diário da República*, n.º 108/2008, 2.ª série, de 2008-06-05.

Porém, de acordo com o estabelecido pelo novo quadro legal, através do constante no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que define o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) através da republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, estando criados condicionalismos ao uso do fogo, pretende-se dotar o Município de Freixo de Espada à Cinta com um Regulamento que preceitua a realização de queimadas, queima de sobrantes resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, lançamento de foguetes e uso de fogo controlado.

Assim, ao abrigo das disposições combinadas previstas no art. 241.º da CRP, na alínea g), do n.º 1, do art. 25.º e alínea k), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no DL n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro, elaborou-se a presente Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício do município de Freixo de Espada à Cinta, que agora se propõe à aprovação do órgão executivo e sequencialmente será submetido ao sancionamento do órgão deliberativo municipal.

CAPÍTULO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer o regime de licenciamento de atividades cujo exercício implique o uso do fogo.

Artigo 2.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas na Presidente de Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — A competência para a autorização/licenciamento de queimadas pode ser delegada, nos termos da lei, nas Freguesias.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 3.º

Definições

a) “Aglomerado populacional” o conjunto de edifícios contíguos ou próximos, distanciados entre si no máximo 50 m e com 10 ou mais fogos, constituído o seu perímetro a linha poligonal fechada que, englobando todos os edifícios, delimite a menor área possível.

b) “Balões com mecha acesa” são invólucros construídos em papel ou outro material que tem na sua constituição um pavio/mecha de material combustível. O pavio/mecha ao ser iniciado e enquanto se mantiver aceso provoca o aquecimento do ar que se encontra no interior do invólucro e consequentemente a sua ascensão na atmosfera, sendo a sua trajetória afetada pela ação do vento.

c) “Biomassa vegetal” é qualquer tipo de matéria vegetal, viva ou seca, amontoada ou não.

d) “Contrafogo”, o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.

e) “Espaços florestais”, os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, segundo os critérios definidos no Inventário Florestal Nacional.

f) “Espaços rurais”, os espaços florestais e terrenos agrícolas.

g) “Fogo controlado”, é o uso do fogo na gestão de espaços florestais, sob condições, normas e procedimentos conducentes à satisfação de objetivos específicos e quantificáveis e que é executada sob responsabilidade de técnico credenciado.

h) “Fogo de supressão”, o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais compreendendo o fogo tático e o contrafogo, quando executado sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

i) “Fogo tático” o uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens.

j) “Fogo técnico”, o uso do fogo que comporta as componentes de fogo controlado e de fogo de supressão.

k) “Fogueira”, a combustão com chama, confinada no espaço e no tempo, para aquecimento, iluminação, confeção de alimentos, proteção e segurança, recreio ou outros afins.

l) “Foguetes” são artifícios pirotécnicos que têm na sua composição um elemento propulsor, composições pirotécnicas e um estabilizador de trajetória (cana ou vara).

m) “Período crítico”, o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excecionais.

n) “Queima”, o uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração, cortados e amontoados.

o) “Queimadas”, é o uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração cortados mas não amontoados.



p) “Sobrantes de exploração”, o material lenhoso e outro material vegetal resultante de atividades agroflorestais.

q) “Supressão”, a ação concreta e objetiva destinada a extinguir um incêndio, incluindo a garantia de que não ocorrem reacendimentos, que apresenta três fases principais: a primeira intervenção, o combate e o rescaldo.

Artigo 4.º

Índice de risco de incêndio rural

1 — O índice de risco de incêndio estabelece o risco diário de ocorrência de incêndio rural, cujos níveis são reduzido (1), moderado (2), elevado (3), muito elevado (4) e máximo (5), conjugando a informação do índice de perigo meteorológico de incêndio, produzido pela entidade investida da função de autoridade nacional de meteorologia, com o índice de risco conjuntural, definido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas — ICNF, I. P.

2 — O índice de risco de incêndio rural é elaborado e divulgado diariamente pela autoridade nacional de meteorologia.

CAPÍTULO III

Condições de uso do fogo

Artigo 5.º

Condições de uso do fogo

1 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

Artigo 6.º

Queimadas

1 — Para a realização de queimadas, definidas na alínea o) do artigo 3.º, deverão preferencialmente ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Condições climatéricas favoráveis; ventos fracos ou ausência dos mesmos, grau de humidade relativa elevado (> 60 %);

b) O requerente terá de criar um perímetro de segurança à volta da parcela, onde pretende realizar a queimada;

c) A parcela, além do perímetro de segurança, terá de ser compartimentada em talhões, através de linhas de descontinuidade horizontal, cuja largura deverá ser, no mínimo, 2x a altura da vegetação;

d) Cada talhão não poderá ultrapassar a área máxima de 20 ha;

e) Nas zonas de maior declive deve ser limpa uma faixa inferior de forma a criar uma vala de contenção, evitando que material incandescente role encosta abaixo originando focos de incêndio;

f) Os talhões ser queimados alternadamente;

g) Deverá ser avisado o Comando Distrito de Operações de Socorro (CDOS) do início e fim da queimada.

2 — A realização de queimadas só é permitida após autorização/licenciamento do município ou da freguesia, se a esta for concedida delegação de competências.

3 — A realização de queimadas carece de acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.



4 — A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado.

5 — Os técnicos credenciados em fogo controlado podem executar queimadas, mediante comunicação prévia, estando dispensados da autorização/licenciamento referida no n.º 2.

6 — O pedido de autorização/licenciamento ou a comunicação prévia são dirigidos à autarquia local, nos termos por esta definidos, designadamente através de aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF I. P. ou presencialmente.

7 — A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento definido no presente artigo deve ser considerada uso de fogo intencional.

Artigo 7.º

Queima de sobrantes e realização de fogueiras

1 — Todas as queimas de sobrantes carecem de comunicação prévia dirigida à autarquia local, nos termos por esta definidos, designadamente através de aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF I. P. ou presencialmente.

2 — Nos espaços rurais, durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo:

a) Não é permitido realizar fogueiras para recreio ou lazer, com exceção das fogueiras tradicionais no âmbito de festas populares, no interior de aglomerados populacionais, após autorização da autarquia local, nos termos do artigo anterior;

b) Apenas é permitida a utilização do fogo para confeção de alimentos, bem como a utilização de equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos, nos locais expressamente previstos para o efeito, nomeadamente nos parques de lazer e recreio e outros quando devidamente infraestruturados e identificados como tal;

c) A queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a autorização da autarquia local, nos termos do artigo anterior, devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.

3 — Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio não seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a mera comunicação prévia à autarquia local, nos termos do artigo anterior.

4 — Devem progressivamente procurar-se soluções alternativas à eliminação por queima de resíduos vegetais, com forte envolvimento local e setorial, nomeadamente a sua trituração ou incorporação para melhoramento da estrutura e qualidade do solo, aproveitamento para biomassa, compostagem, produção energética, ou outras formas que conduzam a alternativas de utilização racional destes produtos.

5 — Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o acompanhamento definido pela autarquia local, deve ser considerada uso de fogo intencional.

6 — É proibido o abandono de queima de sobrantes em espaços rurais e espaços urbanos em qualquer altura do ano.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e independentemente da distância, sempre que se preveja risco de incêndio muito elevado (4) e máximo (5).

8 — Pode o Município licenciar as tradicionais fogueiras de Natal, Ano Novo e dos Santos Populares e outras, estabelecendo as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens.

9 — É proibida a queima de qualquer tipo de lixo e/ou resíduos que não sejam de origem vegetal.

10 — A realização de queima de sobrantes e fogueiras obedece às seguintes regras de segurança:

a) A execução da fogueira e/ou queima de sobrantes deve ocorrer o mais afastada possível da restante vegetação, preferencialmente no centro da propriedade;

b) O material vegetal a queimar deve ser colocado em pequenos montes, distanciados entre si, em vez de um único monte de grandes dimensões;

c) Deverá ser criada uma faixa de segurança em redor dos sobrantes a queimar, com largura adequada e até ao solo mineral, de modo a evitar a propagação do fogo aos combustíveis adjacentes;

d) O material vegetal a queimar deve ser colocado gradualmente na fogueira, em pequenas quantidades, por forma a evitar a produção de muito calor e uma elevada emissão de faúlhas;

e) A quantidade de material a queimar deverá ser adequada ao estado do combustível que se pretende eliminar, se verde ou seco, e às condições atmosféricas do momento, para evitar a propagação de faúlhas e projeções ao combustível circundante;

f) O material a queimar não deve ser colocado debaixo de linhas de transporte de energia de baixa, média ou alta tensão, bem como de linhas de telecomunicações;

g) As operações devem ser sempre executadas em dias húmidos, sem vento ou de vento fraco, preferencialmente entre as 7h e as 12h, e interrompidas sempre que no decurso das mesmas as condições atmosféricas se alterem;

h) No local devem existir equipamentos de primeira intervenção, prontos a utilizar, designadamente, pás, enxadas, extintores, batedores e água, suficientes para apagar qualquer fogo que eventualmente possa resultar do descontrolo da queima ou da fogueira;

i) Após a queima, o local deve ser irrigado com água ou coberto com terra, por forma a apagar os braseiros existentes e evitar possíveis reacendimentos;

j) O responsável pela queima ou fogueira deve consultar previamente o índice diário de risco de incêndio rural;

k) O responsável pela queima ou fogueira nunca poderá abandonar o local durante o tempo em que esta decorra e até que a mesma seja devidamente apagada e que seja garantida a sua efetiva extinção;

l) Após a realização de queima ou fogueira, o local ocupado deve apresentar-se limpo e sem quaisquer detritos suscetíveis de constituir um foco de incêndio e/ou de insalubridade.

Artigo 8.º

Foguetes e outras formas de fogo

1 — Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

2 — Durante o período crítico a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no número anterior, está sujeita a autorização prévia do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais.

3 — O pedido de autorização referido no número anterior deve ser solicitado com pelo menos 15 dias de antecedência.

4 — Nos espaços florestais, durante o período crítico, não é permitido fumar ou fazer lume de qualquer tipo no seu interior ou nas vias que os delimitam ou os atravessam.

5 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas nos n.º 1, 2 e 4.

6 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores a realização de contrafogos decorrentes das ações de combate aos incêndios florestais.

7 — A empresa pirotécnica deve possuir, no local da montagem, os meios técnicos e humanos para proceder ao lançamento em segurança.

8 — Para cada utilização de artigos pirotécnicos é estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser suficientemente vigiada pela entidade organizadora, durante o lançamento.



9 — As distâncias de segurança a observar a espaços florestais só se aplicam durante o período crítico ou desde que se verifique o índice de risco de incêndio de níveis muito elevado e máximo.

10 — A entidade organizadora do espetáculo deve ter um plano de segurança e de emergência, com o objetivo de prevenir a possibilidade de acidentes e minimizar os riscos, no mínimo com as seguintes medidas:

- a) Proteção prevista para a zona de lançamento e área de segurança durante a realização do espetáculo;
- b) Meios materiais e humanos necessários ao cumprimento das medidas de segurança estabelecidas;
- c) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios designados pela corporação de bombeiros locais;
- d) Lista de serviços de emergência e demais agentes de proteção civil a chamar em caso de acidente;
- e) Recomendações que devem ser feitas ao público relativas à auto proteção em caso de acidente.

11 — O plano de segurança referido o ponto anterior deverá ser elaborado pela entidade responsável pelo lançamento do fogo-de-artifício.

12 — A entidade organizadora deve indicar a pessoa responsável pelo cumprimento dos requisitos de segurança e de emergência.

Artigo 9.º

Fogo técnico

1 — As ações de fogo técnico, nomeadamente fogo controlado e fogo de supressão, só podem ser realizadas de acordo com as normas técnicas e funcionais a definir em regulamento do ICNF, I. P., homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, ouvidas a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).

2 — As ações de fogo controlado são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pelo ICNF, I. P.

3 — As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de elemento credenciado em fogo de supressão pela ANEPC.

4 — A realização de fogo controlado pode decorrer durante o período crítico, desde que o índice de risco de incêndio rural seja inferior ao nível médio e desde que a ação seja autorizada pela ANEPC.

5 — Os COS podem, após autorização expressa da estrutura de comando da ANEPC, registada na fita do tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão.

6 — Compete ao Gabinete Técnico Florestal o registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis, ao qual é associada a identificação da técnica utilizada e da entidade responsável pela sua execução, e que deve ser incluído no plano operacional municipal.

Artigo 10.º

Apicultura

1 — Durante o período crítico, as ações de fumigação ou desinfestação em apiários não são permitidas, exceto se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

2 — Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas no número anterior.

3 — O apicultor fica obrigado a cumprir as seguintes normas de segurança quanto ao uso do fumigador:

- a) O fogo deverá acender-se diretamente no interior do fumigador;
- b) O fumigador deve acender-se sobre terrenos livres de vegetação, como no interior de caminhos ou dentro do perímetro de segurança das colmeias com uma distância mínima de vegetação de 3 metros em todos os casos;
- c) Atender que o fumigador não liberte faúlhas, caso contrário deverá ser substituído por um que cumpra as normas adequadas de segurança, e legislação em vigor;



- d) Nunca colocar o fumigador num terreno coberto de vegetação;
- e) Enquanto o fumigador estiver aceso estará sempre à vista, colocado sobre uma colmeia e nunca no solo;
- f) Apagar o fumigador vertendo água no seu interior, ou tapando a saída de fumos e deixar que o fogo se extinga no seu interior;
- g) O fumigador deverá ser transportado apagado;
- h) Não é permitido, em qualquer caso, esvaziar o fumigador no espaço rural.

4 — O responsável pela realização das ações referidas nos pontos anteriores, assume toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente sejam causados pela mesma.

Artigo 11.º

Maquinaria e equipamento

1 — Durante o período crítico, nos trabalhos e outras atividades que decorram em todos os espaços rurais, as máquinas de combustão interna e externa, onde se incluem todo o tipo de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, devem obrigatoriamente estar dotados dos seguintes equipamentos:

- a) Um ou dois extintores de 6 kg cada, de acordo com a sua massa máxima e consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg, salvo motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis;
- b) Dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, exceto no caso de motosserras, motorroçadoras e outras pequenas máquinas portáteis.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando se verifique o índice de risco de incêndio rural de nível máximo, não é permitida a realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a motorroçadoras, corta-matos e destroçadores.

3 — Excetuam-se do número anterior o uso de motorroçadoras que utilizam cabeças de corte de fio de nylon, bem como os trabalhos e outras atividades diretamente associados às situações de emergência, nomeadamente de combate a incêndios nos espaços rurais.

CAPÍTULO IV

Licenciamentos

Artigo 12.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efetivação das tradicionais fogueiras em ocasiões festivas, nomeadamente o Natal, Ano Novo, festas dos Santos Populares, ou outras fogueiras tradicionais, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Autarquia Local.

Artigo 13.º

Pedido de licenciamento de queimadas

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do presente Regulamento, o pedido de licenciamento para a realização de queimadas é dirigido à Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis face à data de realização indicada no pedido de licenciamento, nos termos por esta definidos, designadamente através de requerimento próprio ou através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I. P., do qual deverão constar:

- a) Identificação do requerente (o nome, estado civil, contribuinte fiscal n.º, morada, endereço de correio eletrónico e/ou contacto telefónico);

- b) O local da realização da queimada;
- c) O título de propriedade do local da queimada;
- d) A autorização do proprietário, se não for o próprio;
- e) Objetivo da realização da queimada, indicando o tipo de material a queimar;
- f) A data e a hora propostas para a realização da queimada;
- g) A data e a hora alternativas para o caso de não ser possível realizar a queimada no dia proposto;
- h) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens;
- i) Planta de localização com a delimitação da parcela onde pretende realizar a queimada à escala adequada;
- j) Quando necessário o requerente poderá ser convidado a apresentar outros documentos que o Município considere pertinentes para o processo.

Artigo 14.º

Instrução do licenciamento de queimadas

1 — O processo de licenciamento iniciará com o pedido de um parecer aos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta (BVFEC), no prazo de cinco dias úteis, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Data e hora prevista para realização da queimada;
- b) Condicionismos a observar;
- c) Informação meteorológica de base e previsões;
- d) Localização de infraestruturas.

2 — Os BVFEC, sempre que necessário, podem solicitar uma análise mais detalhada do Gabinete Técnico Florestal, no sentido de conhecer melhor as condições para a realização da queimada.

3 — Os BVFEC devem enviar esse parecer ao Município, no prazo máximo de 5 dias úteis após a receção do pedido.

4 — Após a receção do parecer dos BVFEC, a Câmara Municipal envia a autorização para a realização da queimada ao requerente.

Artigo 15.º

Emissão de licença para queimadas

1 — A licença deve ser emitida num prazo máximo de 2 dias e fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — A licença tem uma vigência de 15 dias, na impossibilidade da realização da queimada na data prevista por motivos técnicos ou meteorológicos deverá o requerente informar a Câmara Municipal desta situação.

3 — Na impossibilidade da realização da queimada no período previsto o requerente deve indicar em requerimento, nova data para queimada, aditando-se ao processo já instruído, não tendo este aditamento custos adicionais.

Artigo 16.º

Partilha de informação sobre a realização de queimadas

1 — Todos os pedidos realizados através da aplicação informática disponibilizada no sítio da internet do ICNF, I. P., são reencaminhados para o respetivo Município, para o Gabinete Técnico Florestal, para a GNR e para os BVFEC.

2 — Todos os pedidos realizados presencialmente no Município, os quais utilizam o requerimento normalizado, serão reencaminhados para o Gabinete Técnico Florestal, para a GNR e para os BVFEC.



Artigo 17.º

Pedido de licenciamento de fogueiras do Natal, Ano Novo, festas dos Santos Populares, ou outras fogueiras tradicionais

O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras é dirigido à Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverão constar:

- a) Identificação do requerente (o nome, estado civil, contribuinte fiscal n.º, morada endereço de e-mail e/ou contacto telefónico do requerente);
- b) Identificação da fogueira tradicional
- c) O local da realização da fogueira;
- d) O título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando se justifique;
- e) A data e a hora propostas para a realização da fogueira;
- f) As medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens;
- g) Plantas de localização à escala 1:5000 e 1:2000.

Artigo 18.º

Instrução do licenciamento de fogueiras

1 — O pedido de licenciamento deve ser analisado pela Câmara Municipal no prazo de dez dias úteis, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Informação meteorológica de base e previsões;
- b) Índice de risco de incêndio rural;
- c) Classificação segundo a perigosidade de incêndio rural, quando a atividade se situe em espaço rural;
- d) Localização de infraestruturas, quando a atividade se situe em espaço rural.

2 — Após receção do pedido de licenciamento deve ser solicitado parecer à junta de freguesia da área respetiva. A junta de freguesia emite parecer até cinco dias após a receção do pedido o qual deve ser enviado à Câmara Municipal no prazo de cinco dias úteis, sob pena de ser considerado favorável.

3 — As licenças emitidas podem ser revogadas pela Presidente da Câmara quando se justifique.

Artigo 19.º

Emissão de licença para a realização de fogueiras

1 — A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Após a emissão de licença deve o requerente dar conhecimento da mesma aos bombeiros voluntários e às autoridades policiais competentes.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo anterior, a licença será emitida nos dois dias úteis que antecedem a realização da fogueira.

Artigo 20.º

Pedido de autorização de lançamento de fogo-de-artifício

O pedido de licenciamento para o lançamento de fogo-de-artifício é dirigido à Presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) Identificação do requerente (o nome, residência/sede, freguesia, Contribuinte fiscal n.º e contacto telefónico e/ou endereço de correio eletrónico do responsável das festas ou representante da comissão de festas, quando exista);



- b) Uma declaração da empresa pirotécnica com a quantidade de artefactos pirotécnicos bem como a descrição dos mesmos;
- c) Os respetivos documentos do seguro para a utilização do fogo-de-artifício ou o comprovativo do pedido dos mesmos.
- d) Título de propriedade e autorização do proprietário do terreno, quando aplicável,
- e) Data e hora proposta para o lançamento do fogo-de-artifício;
- f) Medidas e precauções tomadas para a salvaguarda da segurança de pessoas e bens;
- g) Plantas de localização à escala 1:5000 e 1:2000 como a identificação das zonas de fogo e lançamento.
- h) Quando necessário o requerente poderá ser convidado a apresentar outros documentos que o Município considere pertinentes para o processo.

Artigo 21.º

Instrução do pedido de autorização prévia de lançamento de fogo-de-artifício

1 — O pedido de autorização prévia deve ser analisado pela Câmara Municipal, no prazo de cinco dias, considerando, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Localização do lançamento do fogo-de-artifício;
- b) Informação meteorológica de base e previsões, quando se situe em espaço rural;
- c) Índice de risco de incêndio rural, quando se situe em espaço rural.

2 — A Câmara Municipal, sempre que necessário, pode solicitar informações a entidades externas, nomeadamente o Corpo de Bombeiros ou autoridades policiais.

3 — O processo depois de instruído será remetido para reunião de câmara para deferimento.

4 — Na impossibilidade de deferimento pela Câmara Municipal, poderá a autorização prévia ser deferida nos termos da lei.

Artigo 22.º

Emissão da autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício

1 — A autorização prévia fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas.

2 — Após a emissão da autorização prévia deve o requerente dar conhecimento da mesma aos bombeiros voluntários e às autoridades policiais competentes.

3 — A autorização prévia deverá ser emitida nos dois dias úteis após deliberação da Câmara Municipal ou imediatamente a seguir ao deferimento da Presidente de Câmara.

4 — O lançamento de fogo-de-artifício pode ser suspenso mediante despacho dos membros do governo ou da Presidente do Município quando se verifique a impossibilidade de realização do lançamento do fogo-de-artifício.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 23.º

Contraordenações e coimas

1 — As infrações ao disposto no presente Regulamento constituem contraordenação puníveis com coima, nos termos previstos na alínea *m*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 24.º

Sanções acessórias

1 — Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, pode o ICNF, I. P. determinar, cumulativamente com as coimas previstas nas alíneas *l*) e *p*) do n.º 2 do artigo 38.º,

do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, a aplicação das seguintes sanções acessórias, no âmbito de atividades e projetos florestais:

- a) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;
- b) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

2 — As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de dois anos contados a partir da decisão condenatória definitiva.

3 — Para efeito do disposto na alínea a) no n.º 1, o ICNF, I. P., comunica, no prazo de cinco dias, a todas as entidades públicas responsáveis pela concessão de subsídios ou benefícios a aplicação da sanção.

Artigo 25.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1 — O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete às autoridades policiais e fiscalizadoras, bem como à Câmara Municipal através do serviço de Fiscalização Municipal.

2 — Os autos de contraordenação são remetidos à autoridade competente para a instrução do processo, no prazo máximo de cinco dias, após a ocorrência do facto ilícito.

3 — A instrução dos processos de contraordenação previstos nas alíneas no n.º 2 do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, compete:

- a) À entidade autuante, de entre as referidas no artigo 37.º, nas situações previstas nas alíneas a), d), h), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º;
- b) Ao ICNF, I. P., nos restantes casos.

4 — A aplicação das coimas previstas no Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, bem como das sanções acessórias, das quais deve ser dado conhecimento às autoridades autuantes, compete às seguintes entidades:

- a) Ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, nos casos a que se refere a alínea a) do número anterior;
- b) Ao ICNF, I. P., nos casos a que se refere a alínea b) do número anterior.

5 — As competências previstas nos n.º 3 e 4 podem ser delegadas, nos termos da lei.

Artigo 26.º

Destino das coimas

1 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a), d), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, é feita da seguinte forma:

- a) 60/prct. para o Estado;
- b) 20/prct. para a entidade que instruiu o processo;
- c) 10/prct. para a entidade autuante;
- d) 10/prct. para a entidade que aplicou a coima.

2 — A afetação do produto das coimas cobradas em aplicação das demais contraordenações é feita da seguinte forma:

- a) 60/prct. para o Estado;
- b) 20/prct. para a entidade autuante;
- c) 20/prct. para o ICNF, I. P.

3 — Nos casos em que é a Câmara Municipal a entidade autuante e a entidade instrutora do processo, o produto da coima previsto na alínea a) do n.º 1 constitui receita própria do respetivo município.



Artigo 27.º

Medidas de tutela de legalidade

As licenças e autorizações concedidas nos termos do presente diploma podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão do seu titular para o respetivo exercício.

Artigo 28.º

Competência para fiscalização

1 — A fiscalização do estabelecido no presente Regulamento compete à GNR, ao ICNF I. P., à ANEPC, à Câmara Municipal através do serviço de Fiscalização Municipal e aos vigilantes da natureza.

2 — As autoridades policiais e fiscalizadoras que verifiquem infrações ao disposto no presente diploma devem elaborar os respetivos autos de contraordenação, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo para esta proceder à instrução e aplicação da coima.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

4 — Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e das florestas, a definição das orientações no domínio da fiscalização do estabelecido neste Regulamento.

Artigo 29.º

Taxas

A taxa devida pelo licenciamento da atividade prevista no presente diploma está presente no Regulamento Municipal de Taxas em vigor no Município.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 31.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 300/2008, de 5 de junho publicado no *Diário da República*, n.º 108/2008, 2.ª série, de 2008-06-05.

313413595



MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 7653/2020

Sumário: Delegações e subdelegações de competências da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo.

Delegações e subdelegações de competências da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

Considerando o meu despacho de delegação de competências na Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, com o n.º 11235/2019, publicitado em 2.ª série, parte H, do *Diário da República*, de 28 de novembro de 2019, e na decorrência da aceitação da renúncia ao cargo de chefia apresentado pela mesma, com vista a garantir o regular funcionamento dos serviços, determino que continuem a ser consideradas as delegações e subdelegações em coordenadores e trabalhadores dos serviços, conforme despachos n.ºs 11722/2019, 11723/2019 e 11746/2019, sem prejuízo de que matérias específicas não delegadas ou subdelegadas e outras de relevante complexidade, sejam remetidas a despacho direto do membro do Executivo com competência delegada na área. Delego ainda, com a capacidade de subdelegação, no Coordenador Técnico Luís Filipe Correia Cláudio, a receção e encaminhamento de expediente e correspondência dirigida à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

Cumram-se as formalidades legais.

26 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

313364371

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 11230/2020**

Sumário: Alteração simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE).

Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e zona envolvente (PUALZE)

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 15/P/2020, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1356, de 13 de fevereiro de 2020, torna-se público que, ao abrigo do n.º 7 do artigo 123.º e da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Assembleia Municipal de Lisboa, em reunião de 26 de maio de 2020, de acordo com a Deliberação n.º 149/AML/2020, deliberou aprovar por maioria a Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE), com dispensa da reserva de solo para equipamentos, dos seguintes imóveis:

- R. do Salitre, n.ºs 62-64 e 66-68 (Fundação Oriente);
- R. Câmara Pestana n.ºs 41-45 (Autoridade Nacional de Proteção Civil);
- R. dos Condes, n.ºs 9-13 e 15-27 (Cinema Olympia);
- R. de S. José, n.ºs 10 e 12-20 (CTT — Correios de Portugal, SA);
- R. Camilo Castelo Branco, n.ºs 33-35 (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Lisbonenses);
- Praça da Alegria, n.ºs 27-30 (Bombeiros Voluntários da Ajuda);

bem como a redefinição do uso do solo daqueles imóveis, de acordo com as alterações introduzidas na Planta de Zonamento II — Morfologia Urbana e Uso de Solo, que se publica em anexo, a qual passa a estabelecer o respetivo regime jurídico urbanístico aplicável.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 94.º e do n.º 2 do artigo 193.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a referida Alteração Simplificada do PUALZE poderá ser consultada no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lisboa, na Secção Planeamento Urbano <https://www.lisboa.pt/cidade/urbanismo/planeamento-urbano>, no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 E, Núcleo 6 — 2.º, 1050-233 Lisboa, mediante marcação prévia para o email: ciul@cm-lisboa.pt ou no Centro de Documentação, sito no Edifício Central do Município, no Campo Grande, n.º 25, Piso 1.º F, 1749-099 Lisboa, mediante marcação prévia para o email: centro.documentacao@cm-lisboa.pt.

9 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Urbanismo, *Rosália Russo*.

Deliberação

Através da Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 149/AML/2020, de 26 de maio de 2020, foi aprovada, por maioria, a Proposta n.º 174/CM/2020, relativa à Alteração Simplificada do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente (PUALZE), ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de fevereiro, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com votos a favor — PS (33), PSD (11), MPT (1) e Independentes (4), com votos contra -CDS/PP (6), PCP (5), BE (3), PEV (2), PPM (1) e Independentes (5) e com 3 abstenções — PAN (1) e Independentes (2).

9 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Urbanismo, *Rosália Russo*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

55229 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PZon_55229_1106_PUALZE46.jpg

613423322

**MUNICÍPIO DE NISA****Edital n.º 862/2020**

Sumário: Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais**Período de Discussão Pública**

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que esta Câmara Municipal em reunião ordinária de 08 de junho de 2020, deliberou aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de *Regulamento Municipal*, está disponível para consulta, dos interessados no Atendimento ao Público (Loja do Município), sito na Praça da República, 6050-350 Nisa, todos os dias úteis das 9H00 às 12H00 e das 14H00 às 16H00 e na página eletrónica do Município de Nisa (www.cm-nisa.pt).

Os interessados poderão apresentar as suas sugestões/observações por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Nisa. O seu envio poderá ser feito através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-nisa.pt, por via postal ou por entrega pessoal no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Nisa.

A presente proposta, será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Para os devidos efeitos informa-se que o presente aviso será divulgado na página eletrónica do Município de Nisa e nos lugares de estilo.

15 de junho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

313364688

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO****Regulamento n.º 633/2020**

Sumário: Regulamento da Caminhada Noturna.

Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:

Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, no uso da competência prevista no artigo 35.º n.º 1 alíneas c) e t) todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de junho de 2020 e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 17 de março de 2020, foi aprovado o Regulamento da Caminhada Noturna, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte após a publicação na 2.ª Serie do *Diário da República*.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Reguengo Machado*.

Regulamento da Caminhada Noturna

Nota Justificativa, benefícios das medidas projetadas

A Caminhada Noturna é um evento organizado pelo Município de Santa Marta de Penaguião, que percorre o antigo caminho até à “Romaria mais alta de Portugal”, à Senhora da Serra no Marão. A Caminhada Noturna é uma atividade que conta já com a sexta edição.

Acresce que a experiência até agora registada no Município de Santa Marta de Penaguião com o número elevado de participantes, merece a criação de um regulamento que tipifique as normas de funcionamento e a participação no evento da Caminhada Noturna.

O presente Regulamento encontra-se sistematizado em Sete Capítulos.

No Capítulo I integram-se as disposições gerais, como a indicação da norma habilitante (que é uma exigência constitucional) e a identificação do seu objeto, contendo ainda regras sobre organização e cariz do evento.

No Capítulo II regulam-se as questões diretamente relacionadas com a logística da atividade da Caminhada Noturna.

No Capítulo III trata-se das questões relacionadas com o pagamento das inscrições e a sua respetiva quitação.

Porque um dos contextos mais importantes da matéria relacionada com esta atividade tem que ver com as responsabilidades, que são partilhadas entre a entidade organizadora e os participantes, esta é especialmente tratada no Capítulo IV.

Segue-se o Capítulo V sobre a segurança do evento, seguindo-se o capítulo VI com disposições sobre a garantia de sustentabilidade ecológica do evento, na medida em que se trata de eco evento. O Capítulo VII ocupa-se de se tratar de questões relacionadas com a segurança e a proteção no tratamento de dados pessoais. Termina a presente proposta de regulamento com um Capítulo (o Capítulo VIII) referente a disposições finais.

Resulta, assim, que a aprovação da presente Proposta de Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para a caracterização do Município de Santa Marta de Penaguião, como um município com cultura e tradição, sustentável e dotado de qualidade de vida.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Regulamento da Caminhada Noturna, que a Câmara Municipal proporá à Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime pelo qual se rege a organização, funcionamento e participação na Caminhada Noturna.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os participantes na Caminhada Noturna.

Artigo 4.º

Organização

A Organização da Caminhada Noturna é da responsabilidade do Município de Santa Marta de Penaguião, competindo a esta entidade a sua organização.

Artigo 5.º

Cariz do evento

1 — Este evento não tem cariz competitivo e visa essencialmente a promoção da Serra do Marão, bem como combater o sedentarismo, divulgar e promover a atividade física.

2 — Deste modo, não existe registo de ordem de chegada nem do tempo dos participantes.

CAPÍTULO II

Logística do Evento

Artigo 6.º

Logística do evento

1 — A concentração para o evento faz-se em local a designar pelo Município, local onde funciona toda a logística associada ao evento, nomeadamente secretariado, partida e chegada.

2 — A Caminhada Noturna realiza-se sempre no sábado que antecede o segundo domingo a seguir à celebração das festividades em honra de São Pedro, a partir das 19h00.

3 — A Caminhada Noturna tem aproximadamente 18 km de distância e é destinada a todas as classes etárias.

4 — O percurso da Caminhada Noturna tem partida e chegada conforme designação pelo Município.

Artigo 7.º

Percursos

- 1 — Os percursos decorrem sempre pelos caminhos do concelho, até à Serra do Marão.
- 2 — Algumas partes do percurso são percorridas por caminhos públicos e estradas municipais, estando os mesmos abertos à passagem de outro tipo de veículos, pelo que todos os participantes devem respeitar as regras de trânsito do código da estrada, sendo que as forças de segurança estarão sempre presentes para assegurar e garantir a segurança rodoviária.
- 3 — Os participantes devem respeitar os membros da organização, devendo avisá-los caso queiram desistir durante o percurso.
- 4 — Na caminhada os participantes devem evitar permanecer sozinhos.
- 5 — O percurso é totalmente identificado e marcado.
- 6 — Existem viaturas de apoio nos percursos como forma de colmatar algum problema que possa ocorrer com os participantes.

Artigo 8.º

Inscrições

- 1 — As inscrições na Caminhada Noturna têm um valor unitário, a fixar, anualmente, por deliberação da câmara municipal.
- 2 — As inscrições efetuam-se nos seguintes locais:
 - a) Inscrições On-line em www.cm-smpenaguiao.pt;
 - b) Via email em: santamarta.caminha@cm-smpenaguiao.pt;
 - c) No Fórum de Atividades;
 - d) No Posto de Turismo.
- 3 — O limite de inscrições é de 1000 participantes.
- 4 — A organização pode, a qualquer momento, suspender ou prorrogar os prazos, ou ainda, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis em função das disponibilidades técnicas e questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio.
- 5 — A organização disponibiliza todo o tipo de informações, através de:
 - a) Telefone: 254810130 (9h-17h),
 - b) No Fórum de Atividades,
 - c) Via email em santamarta.caminha@cm-smpenaguiao.pt.
- 6 — A inscrição de qualquer participante pressupõe a aceitação de forma incondicional do presente regulamento.

Artigo 9.º

Kits de Participante

- 1 — Todos os participantes recebem um “Kit de Participante”.
- 2 — Os kits são entregues no Fórum de Atividades, até à sexta-feira que antecede o dia da atividade, e/ou no local designado para a partida, no dia da atividade.
- 3 — Não são entregues kits em nenhum outro momento para além do designado anteriormente.
- 4 — Documentação necessária para o levantamento do kit:
 - a) Confirmação da inscrição;
 - b) Comprovativo de pagamento ou pagamento no ato.



Artigo 10.º

Acompanhamento

- 1 — A assistência é prestada aos caminheiros durante o percurso, pelos Bombeiros Voluntários.
2 — Só podem acompanhar as provas as viaturas que tenham identificação da organização e as viaturas da GNR e da Corporação dos Bombeiros Voluntários.

CAPÍTULO III

Pagamento e quitação

Artigo 11.º

Pagamento

1 — O pagamento da inscrição na caminhada noturna pode ser efetuada:

a) Através de transferência bancária, para o IBAN do Município:

PT 50003507200000006713075

b) No ato da inscrição presencial, dirigindo-se depois à Tesouraria do Município

c) No dia do evento, após inscrição, através de ATM.

2 — Após o pagamento através de transferência bancária, o participante deve enviar o comprovativo de pagamento para o email santamarta.caminha@cm-smpenaguiao.pt.

Artigo 12.º

Quitação

1 — Após o pagamento da inscrição, o Município compromete-se a entregar o documento de quitação.

2 — Caso o pagamento seja efetuado na Tesouraria do Município, a quitação é realizada no momento; caso o pagamento seja efetuado por transferência, ou em outro local, o documento de quitação é enviado para o email de onde foi remetido o comprovativo de pagamento ou para o email indicado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV

Responsabilidades

Artigo 13.º

Seguro de acidentes pessoais

É garantido um seguro de acidentes a todos os participantes, válido apenas para as situações decorrentes no evento.

Artigo 14.º

Termo de Responsabilidade

Com a inscrição, os participantes assumem que se sentem física e psicologicamente preparados para o esforço físico inerente à caminhada em que vão participar, não sendo da responsabilidade da organização, a participação de quem for aconselhado a não realizar a mesma.

CAPÍTULO V

Segurança do Evento

Artigo 15.º

Segurança

1 — São disponibilizados os números de contactos de telemóvel (S.O.S) dos elementos da organização.

2 — Em determinados pontos do percurso, encontrar-se-ão elementos identificados da organização e/ou da assistência, com o objetivo de retificarem e avisarem, se necessário, acerca da marcação, perigo do percurso, e/ou socorrerem algum eventual acidentado.

3 — Na caminhada existe uma viatura todo-o-terreno de apoio e está presente uma ambulância dos Bombeiros Voluntários, em ponto estratégico e designado antecipadamente.

4 — É recomendado o uso de vestuário e calçado apropriado ao piso durante a caminhada, que é da responsabilidade de cada participante.

5 — É recomendado que os participantes se façam acompanhar de um reservatório para/com água, e tendo, de um telemóvel.

6 — Tendo em conta a segurança dos participantes não é permitida a participação de atletas em bicicletas, acompanhados por animais, skates ou patins.

CAPÍTULO VI

Eco Evento

Artigo 16.º

Eco Evento

1 — A Caminhada Noturna é um eco evento, um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade.

2 — Cada participante é responsável pelo lixo que produzir.

3 — O Município é responsável pela distribuição de pontos de recolha de lixo.

4 — O Município é responsável pela recolha do material de sinalética.

CAPÍTULO VII

Segurança e Proteção no Tratamento de Dados Pessoais

Artigo 17.º

Direitos de Imagem

Os participantes, ao proceder à inscrição, autorizam a captação de imagens resultantes das filmagens que terão lugar durante o evento.

Artigo 18.º

Cedência dos Direitos de Imagem

Os participantes autorizam a cedência, de forma gratuita e incondicional, à organização do evento, dos direitos de utilização da sua imagem, tal como captada nas filmagens que terão lugar durante o evento, autorizando a sua reprodução, sem direito, por parte do participante, a receber qualquer compensação económica.

Artigo 19.º

Tratamento e proteção de dados

1 — Os dados fornecidos pelos participantes destinam-se exclusivamente à inscrição no evento, sendo o Município de Santa Marta de Penaguião responsável pelo seu tratamento.

2 — É assegurada a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor, ficando assim garantido o direito de acesso dos requerentes, bem como o pedido de retificação e de eliminação, sempre que o solicitarem.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 20.º

Cancelamento do Evento

1 — O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização:

- a) Catástrofes naturais,
- b) Greves,
- c) Manifestações,
- d) Impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito,
- e) Impossibilidade de usar telecomunicações,
- f) Restrições do governo ou do ICNF,
- g) Nova legislação.

2 — Nestes casos, a organização reserva-se no direito de, nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento, emitir um parecer acerca das ações a serem tomadas resultantes do cancelamento.

Artigo 21.º

Casos Omissos

1 — Os casos omissos neste regulamento são objeto de apreciação e decisão por parte do município.

2 — Em caso de necessidade a organização pode, a qualquer momento, alterar o presente regulamento.

313364606

**MUNICÍPIO DE SILVES****Aviso n.º 11231/2020**

Sumário: Projeto de alteração da operação de reabilitação urbana de Silves.

Projeto de regulamentos municipais referentes ao PAHAB e PARJPI

Torna-se público, nos termos do artigo 17.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua redação atual, do artigo 56.º, n.ºs 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 101.º, n.ºs 1 e 2, do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Silves, em reunião de 13 de julho de 2020, deliberou aprovar o projeto de alteração do Regulamento do Programa de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade (PAHAB) e de Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação dos Jardins e Pátios Interiores (PARJPI), ambos da Operação de Reabilitação Urbana de Silves e, bem assim, sujeitá-los a um período de discussão pública.

Torna-se ainda público que terá início, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, um período de 30 dias úteis para consulta pública, podendo ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões e consultar o projeto de alteração do Regulamento do Programa de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade (PAHAB) e do Regulamento do Programa de Apoio à Recuperação dos Jardins e Pátios Interiores (PARJPI), no site institucional do Município de Silves (www.cm-silves.pt) e/ou na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, Edifício dos Paços de Concelho, Silves.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações deverão ser reduzidas a escrito e dirigidas ao Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais referidos.

13 de julho de 2020. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

313393661

**MUNICÍPIO DE VELAS****Regulamento n.º 634/2020**

Sumário: Projeto de modificação ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV).

Projeto de modificação ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV)

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do CPA o Projeto de modificação ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV).

2 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira*.

Nota justificativa

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que aos Municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no que toca à educação e ao desenvolvimento, nos termos, designadamente, do previsto nas alíneas *d)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo presente que o Município de Velas, à semelhança da generalidade dos Municípios dos Açores, é, por natureza, caracterizado por uma situação socioeconómica e geográfica identificada com uma marcada *ultraperifricidade*;

Considerando, neste contexto, que tem sido apanágio da autarquia, na prossecução das atribuições e competências municipais, intentar uma significativa atenuação dos fatores que coarctam o desenvolvimento municipal, designadamente através da concretização de uma política de investimentos adequada, que não descure a dimensão do apoio social e económico que a Câmara Municipal pode vitalizar no concelho e ainda mais, num quadro atual de crise económica e financeira internacional;

Tendo presentes as dificuldades que, naquele plano, atravessam os estratos mais sensíveis e carenciados da população do Concelho, nomeadamente os identificados com a população jovem e/ou estudantil, comprovadamente com poucos recursos económicos e que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação;

Considerando que um relevante fator de desenvolvimento social é a educação e que, neste âmbito, a autarquia pode impulsionar iniciativas concretas de fomento cultural e educacional em prol do Município, designadamente no âmbito da Comunidade Escolar do Município, no que toca ao incentivo e apoio à aquisição de competências e estudos, elevando-se o nível cultural e a qualidade de vida no Município e promovendo-se a captação de jovens quadros no Concelho.

Foi publicado na Internet, no sítio Institucional do Município, em 6 de fevereiro de 2020, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Aviso do início do procedimento do presente projeto de Regulamento, não tendo sido rececionados quaisquer contributos.

O artigo 99.º do citado Código do Procedimento Administrativo, impõe, em matéria regulamentar, que o projeto de regulamento, na sua nota justificativa fundamentada, contenha a ponderação dos custos e benefícios do regulamento.

No presente projeto de correção ao regulamento essa ponderação mantém-se seguramente para o lado dos benefícios. Efetivamente, as medidas instituídas surgem como um relevante fator de desenvolvimento social, cultural e educacional, em prol do Município, designadamente no âmbito da Comunidade Escolar do Município, apresentando-se como um estímulo à obtenção de aptidões e competências, não implicando aumento dos custos estimados e anteriormente propostos.

Reputa-se de relevante interesse público municipal institucionalizar, mediante regulamento municipal, os apoios camarários possíveis, sob condições bem definidas, universais e com garantia do respeito pelo *princípio da igualdade*, que passam pela atribuição de incentivos de natureza pecuniária específicos, *vulgo bolsas de estudo e bolsas de mérito*, designadamente apontando-se ao supra referido desiderato e em concretização, concomitante, da competência municipal expressa, nomeadamente nos termos previstos na alínea *v)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

De referir que a presente modificação ao Regulamento se trata do suprimento de pequenas lacunas detetadas no mesmo, verificando-se que as mesmas não contemplam matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, a matéria que visa concretamente disciplinar entronca numa manifesta liberalidade do Município, que, por natureza, não é suscetível de ser ajustada com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Nestes termos, à luz do atualmente disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública.

Atento todo o supra considerado, propõe-se, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na aplicação conjugada das alíneas *d)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *k)*, *v)* e *hh)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do mencionado Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação da Assembleia Municipal, o seguinte Projeto de modificação ao Regulamento, que identifica e disciplina os termos no âmbito dos quais se pode disponibilizar a oferta pública municipal dos apoios destinados à atribuição de bolsas de estudo e bolsas de mérito aos estudantes, residentes no Município, que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação, ao abrigo do articulado seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

1 — O presente regulamento visa o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do Município de Velas através da atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes, nele, residentes e que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como a atribuição de bolsas de mérito descritas no Capítulo IV do presente regulamento.

2 — A atribuição de bolsas de estudo incide sobre os estudantes com poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.

3 — A concessão de bolsas de estudo incide sobre todos os cursos do ensino técnico-profissional (nível V) e cursos do ensino superior que confirmam direito a licenciatura, podendo prolongar-se até à conclusão do mestrado, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no n.º 6 do artigo 3.º do presente regulamento.



Artigo 2.º

Residência

Para os efeitos do presente regulamento, consideram-se estudantes residentes no Município de Velas os que comprovem a residência no concelho há pelo menos 3 anos.

Artigo 3.º

Duração e aproveitamento escolar

1 — A Câmara Municipal de Velas atribui anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo aos estudantes que se encontrem nas condições estabelecidas no presente regulamento.

2 — As bolsas têm a duração do ano letivo de acordo com o calendário escolar respetivo.

3 — Cada estudante contemplado só poderá beneficiar da atribuição de bolsa se reunir os pressupostos de carência económica e mediante apresentação de comprovativo do aproveitamento escolar no ano anterior, à exceção de motivos de força maior, devidamente comprovados, nomeadamente por doença prolongada.

4 — Em condições de igual carência económica, deverão ser apoiados os estudantes com melhor aproveitamento, aferido pelo número de créditos do ano letivo anterior.

5 — Caso o candidato tenha que realizar exames na época especial, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis, após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

6 — Cada candidato poderá ser apoiado pelo período correspondente ao número de anos letivos que estejam contemplados no plano de estudos do curso a que o mesmo se candidatou inicialmente, podendo prolongar-se caso se trate de uma única pós-graduação, salvaguardando as condições descritas no ponto 1, artigo 7.º Capítulo III.

CAPÍTULO II

Natureza, montantes e atribuições das bolsas de estudo

Artigo 4.º

Natureza das bolsas

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, as bolsas de estudo serão de natureza pecuniária e nos montantes anuais definidos no quadro anexo, em função do respetivo escalão.

2 — O rendimento anual líquido em IRS será dividido pelo número de elementos do agregado familiar que reúna as condições do artigo 7.º, do Capítulo III do presente regulamento.

3 — Não serão admitidos candidatos cujo rendimento *per capita* seja superior ao do 4.º escalão do quadro I.

Artigo 5.º

Número de bolsas

O número de bolsas a atribuir anualmente será limitado pelo valor inscrito na respetiva rubrica do orçamento do Município de Velas.

Artigo 6.º

Montantes

Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento próprio ou dos agregados familiares dos candidatos contemplados, nos termos do quadro I anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO III

Candidaturas

Artigo 7.º

Fases e documentação

1 — Os interessados formalizarão as suas candidaturas junto da Câmara Municipal de Velas no período de 1 de agosto a 30 de setembro, mediante requerimento endereçado ao presidente do Município de Velas prevista no artigo 8.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações ou declaração, sob compromisso de honra, de que logo que seja possível o remete à respetiva comissão, ou documento comprovativo da aprovação do ingresso ou frequência no estabelecimento de ensino e respetivo plano de estudos;
- b) Declaração de honra em como o candidato reúne as condições de acesso à bolsa;
- c) Atestado emitido pela junta de freguesia comprovativo da residência, há mais de 3 (três) anos no concelho de Velas, onde conste a composição do agregado familiar;
- d) Fotocópias do cartão de cidadão, ou bilhete de identidade, devidamente atualizados, e do cartão de contribuinte do candidato, bem como NIB/IBAN emitido pela Entidade Bancária;
- e) Declaração de rendimentos anual e nota de liquidação (IRS), ou declaração de rendimento mensal atual emitida pela entidade patronal, de todos os membros do agregado familiar, declarações estas referentes ao ano anterior ao da candidatura;
- f) Declaração emitida pela Segurança Social onde conste, referente ao ano anterior à candidatura, se os elementos do agregado familiar são ou não beneficiários do RSI, subsídio de desemprego ou outros apoios, bem como o valor dos rendimentos auferidos;
- g) Quando não seja possível apresentar todos os documentos exigidos nas alíneas anteriores, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

2 — As candidaturas serão concretizadas por duas fases, nos seguintes termos:

- a) A avaliação e aprovação das candidaturas serão realizadas até ao dia 31 de dezembro de cada ano;
- b) A atribuição das bolsas será liquidada até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.

Artigo 8.º

Comissão de análise das candidaturas

1 — As candidaturas serão objeto de ponderação por parte de uma comissão de análise constituída por:

- a) Dois representantes da Câmara Municipal de Velas;
- b) Um representante de cada partido e/ou grupo de cidadãos independente com assento na Assembleia Municipal de Velas.

2 — A instalação e a presidência da comissão são cometidas ao presidente do Município, o qual poderá ser substituído nas suas funções pelo segundo representante indicado pela Câmara Municipal de Velas.

3 — Cada entidade representada na comissão deverá indicar um número de suplentes igual ao número de efetivos previstos no n.º 1 do presente artigo, excetuando-se os partidos ou grupos de cidadãos independentes apenas com representação.

4 — À convocatória, quórum, realização das reuniões e votação aplicam-se as disposições pertinentes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Competirá, ainda, à comissão pronunciar-se sobre a atribuição das bolsas de mérito, designadamente a seleção do melhor aluno do ensino profissional (incluindo PROFIJ nível IV) com base na documentação entregue pelos dois estabelecimentos de ensino.

Artigo 9.º

Incompatibilidades

Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas nos artigos 69.º a 75.º do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação especial em vigor na matéria.

Artigo 10.º

Condições de atribuição das bolsas

A atribuição de bolsas de estudo fica sujeita à análise da situação económica do agregado familiar, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{\frac{RG}{X}}{N}$$

em que:

C — Rendimento *per capita* mensal;

RG — Rendimento Global, correspondendo à soma de todos os rendimentos inseridos nas declarações mencionadas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 7.º, com a ressalva de que relativamente aos rendimentos resultantes das declarações previstas na alínea f) não são contabilizados os valores já integrados nas declarações previstas na alínea e);

X — Número de elementos do agregado familiar que cumpram o artigo 7.º do Capítulo III;

N — Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 11.º

Estudantes portadores de deficiência física ou sensorial

Os estudantes portadores de um grau de deficiência ou incapacidade que seja igual ou superior a 60 %, aferido mediante a apresentação de atestado de incapacidade, beneficiam de estatuto especial na atribuição de bolsa de estudo, sendo os valores previstos no quadro I majorados em 15 %.

Artigo 12.º

Anulação da bolsa

1 — Constitui motivo para a anulação imediata da bolsa de estudo:

a) A prestação, pelo bolseiro ou pelo seu representante, de falsas declarações, por inexatidão ou omissão voluntária, no processo de candidatura quanto às condições determinantes da atribuição da bolsa de estudo;

b) A não participação, por escrito, à Câmara Municipal, da alteração das condições económicas do bolseiro, suscetível de influir no montante da bolsa de estudo, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorra aquela alteração;

c) A desistência do curso.



2 — Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infrator será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.

CAPÍTULO IV

Bolsas de Mérito

Artigo 13.º

Condições de atribuição das bolsas de mérito

1 — A atribuição das bolsas de mérito é certificada individualmente através de diploma concedido pela Câmara Municipal de Velas.

2 — São criados os seguintes prémios:

- a) Melhor aluno do 1.º ciclo do ensino básico que obtiver a classificação mais elevada — atribuição de um vale de compras no valor de 150 € para aquisição de material/equipamento escolar;
- b) Melhor aluno do 2.º ciclo do ensino básico que obtiver a média mais elevada — atribuição de um vale de compras no valor de 200 € para aquisição de material/equipamento escolar;
- c) Melhor aluno do 3.º ciclo do ensino básico que obtiver a média mais elevada — atribuição de um vale de compras no valor de 200 € para aquisição de material/equipamento escolar;
- d) Melhor aluno do ensino secundário que obtiver a média mais elevada, com progressão de estudos académicos — atribuição de um vale de três viagens aéreas, de ida e volta, entre a Ilha de São Jorge e a Universidade em causa;
- e) Melhor aluno do ensino profissional (incluindo PROFIJ nível IV), de entre os dois estabelecimentos de ensino do Concelho, no montante pecuniário de 400,00 €, ou em caso com progressão de estudos académicos — atribuição de um vale de três viagens aéreas, de ida e volta, entre a Ilha de São Jorge e a Universidade em causa.

3 — Os vales de viagem mencionados nas alíneas *d)* e *e)* do ponto anterior atribuídos a alunos que concorram ao ensino superior e não entrem no curso pretendido, serão imediatamente selecionados para receber o referido apoio no ano seguinte mediante o comprovativo de matrícula no ensino superior, ressalvando que o aluno imediatamente a seguir será contemplado no ano em causa.

4 — Os vales de viagem mencionados nas alíneas *d)* e *e)* do ponto n.º 2 só serão atribuídos mediante a apresentação de comprovativo de continuidade dos estudos universitários.

5 — Os prémios referidos no ponto 2 serão apenas atribuídos aos alunos que residam no Concelho de Velas há pelo menos três anos.

Artigo 14.º

Procedimentos

Os estabelecimentos de ensino comunicarão à Câmara Municipal, por escrito, os nomes dos alunos aos quais se aplicam as cláusulas do presente Capítulo, logo de imediato à tomada de conhecimento da média obtida no ano escolar em causa, bem como, para o caso da atribuição dos vales das viagens aéreas, o aluno comprovará a inscrição no ensino superior e colocação na respetiva Universidade.

Artigo 15.º

Divulgação e entrega dos prémios

1 — A divulgação dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal de Velas que, para o efeito comunicará aos distinguidos, ou respetivos encarregados de educação, se for o caso, através de documento escrito;



2 — A entrega dos prémios (vales) será realizada na cerimónia anual da entrega de prémios do respetivo estabelecimento de ensino correspondente, ou em caso desta não se realizar no primeiro mês após o início do ano letivo seguinte.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Orçamento

1 — Os encargos resultantes da aplicação do presente regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Velas;

2 — Os escalões, captações e montantes das bolsas de estudo poderão ser revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 17.º

Complementaridade

1 — Os benefícios previstos no presente regulamento são complementares e cumulativos com quaisquer outros, não prejudicando os direitos e as obrigações estabelecidas por qualquer regime de ação social de que o candidato beneficie ou possa vir a beneficiar no decurso da sua formação.

2 — Os benefícios previstos no presente diploma não são, porém, cumuláveis com uma bolsa atribuída pela Administração Pública da Região Autónoma dos Açores no mesmo âmbito ou para a mesma finalidade.

Artigo 18.º

Publicitação

O presente regulamento e os editais relacionados com as candidaturas serão afixados nos lugares de estilo a partir do dia 15 de julho de cada ano e ainda publicitados no sítio internet do Município de Velas.

Artigo 19.º

Casos omissos

Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas por deliberação da Câmara Municipal de Velas.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas regulamentares existentes nesta matéria.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.



ANEXO I

(a que se reporta o artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos dos ensinos técnico-profissional e superior do Município de Velas)

QUADRO I

Escalões	Capitações (rendimento <i>per capita</i>)	Bolsa	Valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) referente ao ano da candidatura
I	Até 250,00 €	A calcular	3 x IAS
II	Até 300,00 €	A calcular	2,5 x IAS
III	Até 400,00 €	A calcular	2 x IAS
IV	Até 450,00 €	A calcular	1,5 x IAS

313368705



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 11232/2020

Sumário: Consulta pública — Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação.

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que a Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020, deliberou, submeter a consulta pública o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, durante o prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a fim de poderem ser formuladas eventuais sugestões e reclamações, estando o presente Aviso e o Regulamento disponível na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt, ou nos serviços municipais competentes.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de julho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

313442803



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 11233/2020

Sumário: Consulta pública do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais.

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que a Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2020, deliberou, submeter a consulta pública o Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, durante o prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a fim de poderem ser formuladas eventuais sugestões e reclamações, estando o presente Aviso e o Regulamento disponível na página eletrónica do Município de Vila do Conde, em www.cm-viladoconde.pt, ou nos serviços municipais competentes.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se pública o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de julho de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Elisa Ferraz*, Dr.ª

313444918



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 11234/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, de Rita Isabel Pereira da Silva, técnica superior (contabilidade e gestão financeira).

Conclusão com sucesso do período experimental, de Rita Isabel Pereira da Silva, técnica superior (Contabilidade e Gestão Financeira)

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.º senhor Presidente de 10/9/2019, foi homologada a avaliação final do período experimental, com a classificação de 18,40 valores, da trabalhadora Rita Isabel Pereira da Silva, em sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo na carreira e categoria de Técnico Superior (Contabilidade e Gestão Financeira), precedido de abertura de procedimento concursal.

16 de julho de 2020. — O Vereador com Pelouro dos Recursos Humanos, *António Jorge Martins Tavares*.

313405673



FREGUESIA DE ARROIOS

Aviso n.º 11235/2020

Sumário: Cessação da nomeação da licenciada Cláudia Sofia Palma dos Santos do cargo de chefe de divisão da Divisão da Unidade Orgânica da Divisão de Ambiente Urbano.

Considerando que, através do Aviso n.º 1534/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro, a licenciada Cláudia Sofia Palma dos Santos foi designada para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Unidade Orgânica da Divisão de Ambiente Urbano da Junta de Freguesia de Arroios, em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2020;

O artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação em vigor, determina as formas de cessação do exercício do cargo;

Assim, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, determino a cessação da nomeação da licenciada Cláudia Sofia Palma dos Santos do cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Unidade Orgânica da Divisão de Ambiente Urbano, com efeitos a 1 de junho de 2020.

1 de julho de 2020. — O Tesoureiro, *Dr. André Gomes*.

313367482



FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 11236/2020

Sumário: Mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnica, da trabalhadora Rita Alexandra Fernandes Bação.

Para os devidos efeitos, torna-se público que no âmbito das competências atribuídas pelo artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Benfica autorizou a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnica, nos termos do artigo 92.º, 93.º, 97.º, 99-A e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e aplicação do artigo 38.º da LGTFP, da trabalhadora: Rita Alexandra Fernandes Bação, com efeitos a 1 de maio de 2020, colocada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o valor mensal de 840,11€ com início de efeitos a 1 de maio de 2020.

2 de março de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Benfica, *Ricardo Marques*.

313364396

**FREGUESIA DE SANTA CLARA****Aviso (extrato) n.º 11237/2020**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

**Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
no âmbito do Programa de Regularização
Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública**

No âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e após deliberação da Junta de Freguesia, foram publicados competentes avisos de abertura dos procedimentos concursais, em 27/12/2019, na Bolsa de Emprego Público (a que correspondem os códigos de oferta: OE 201912/0794 e OE 201912/0799).

Nestes termos, e para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, versão atualizada, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de maio de 2020, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira e Categoria	Posição	Nível	Remuneração (em euro)
Fernando de Sousa dos Santos	Assistente Operacional	4	4	645,07
Guilherme Ramalho dos Santos	Assistente Operacional	4	4	645,07
José Carlos Rocha Tavares	Assistente Operacional	4	4	645,07
Mário Rui Andrade Alfama Pais	Assistente Operacional	4	4	645,07
Ricardo Jorge Guerreiro Correia	Assistente Operacional	4	4	645,07
Shafique Ahmed	Assistente Operacional	4	4	645,07

Os presentes contratos ficam dispensados de período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme as alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9 de julho de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria da Graça Resende Pinto Ferreira*.

313367603

**FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)****Aviso n.º 11238/2020**

Sumário: Alteração do posicionamento remuneratório da coordenadora técnica Filipa João Silva de Abreu Ribeiro e do técnico superior Hélder Isaque Gouveia Freitas.

Guido Marcelino de Mendonça Gomes, Presidente Freguesia de Santa Maria Maior (Funchal), torna público alterações do posicionamento remuneratório da Coordenadora Técnica: Filipa João Silva de Abreu Ribeiro e do Técnico Superior: Hélder Isaque Gouveia Freitas

Considerando os limites máximos de despesa aprovados para alterações de posição remuneratória nos termos do artigo 31.º, 156.º e 158.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);

Considerando que a verba prevista para as alterações do posicionamento remuneratório não se esgotou com as alterações de posicionamento obrigatórias dos trabalhadores que preencheram os requisitos constantes do n.º 7 do artigo 156.º da LTFP por terem atingido 10 pontos, a saber:

Coordenadora Técnica: Filipa João Silva de Abreu Ribeiro

Considerando que a trabalhadora contemplada possui 12 pontos e integra o universo das carreiras e categorias abrangidas pela opção gestionária e a verba remanescente após utilização da dotação necessária para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratória é suficiente para abarcar a proposta de opção gestionária;

Considerando que foi aprovado a alteração de posicionamento remuneratório em reunião de executivo e registada em ata no dia 8 de julho de 2020.

Determino:

1 — Que a trabalhadora inserida na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenadora Técnica, enquadrada na carreira geral de Assistente Técnico na posição 1 e no nível remuneratório 14, vê a sua posição remuneratória alterada para a posição seguinte, correspondente à posição 2 e nível remuneratório 17.

2 — Quanto a alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária legalmente aplicáveis dentro dos limites de despesa aprovados e considerando o Artigo 156.º, n.º 2, alínea b e a regra especial — Artigo 157.º, n.º 1 da LTFP: Trabalhadores que, embora não tenham reunido os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, tenham obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior e se incluam nos universos definidos para a alteração de posicionamento remuneratório nos termos e limites do referido artigo 156.º

Técnico Superior — Hélder Isaque Gouveia Freitas

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial, foi reconhecido que o percurso do trabalhador ao longo de 7 anos na Junta de Freguesia, justificam esta medida.

Considerando que o trabalho que se vem desenvolvendo nesta Junta de Freguesia, a exigência do mesmo e os resultados obtidos, devem ser reconhecidos, dentro das possibilidades orçamentais e que esta valorização contribui para uma maior motivação deste trabalhador.

3 — Que o trabalhador inserido na carreira e categoria de Técnico Superior, enquadrado na carreira geral de Técnico Superior na posição 2 e no nível remuneratório 15, vê a sua posição remuneratória alterada para a posição seguinte, correspondente à posição 3 e nível remuneratório 19.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

313421654



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 11239/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 17325/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de outubro, foi celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2020, com Paula Cristina da Silva Dias da Fonseca, para a carreira e categoria de assistente técnico na área da Ação Social, a qual fica posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, conjugado com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, e demais legislação em vigor.

15 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313408102



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso (extrato) n.º 11240/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico.

Celebração de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto através do aviso n.º 13881/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 05 de setembro, foi celebrado contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de julho de 2020, com Paulo Alexandre André Fernandes, para a carreira e categoria de assistente técnico na área do Licenciamento, Comércio e Turismo, o qual fica posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, conjugada com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, e demais legislação em vigor.

15 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313408151



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso n.º 11241/2020

Sumário: Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária final no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, homologadas em reunião de Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa) de 29 de junho de 2020, referente ao procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do aviso n.º 17325/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 28 de outubro, para efeitos de preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área da Ação Social (Ref.ª A) se encontra afixada no átrio da divisão de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicadas na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

15 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313408087



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 11242/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior — produção de água.

Torna-se público nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, que se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para um lugar de Técnico Superior-Produção de Água para contrato de trabalho por tempo indeterminado (CTTI), aprovado por meu despacho de 10 de janeiro de 2020, o “Mapa Anual de Recrutamento para 2020” fazendo cumprir o estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, onde se identificam as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, o qual se encontra publicitado na página eletrónica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (SMAS de Almada).

Técnico Superior:

Um (1) lugar para a área funcional de Produção de Água;

Requisitos habilitacionais:

Licenciatura

A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de julho de 2020. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

313364663

**E. I. A. — ENSINO E INVESTIGAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, S. A.****Despacho n.º 7654/2020**

Sumário: Estrutura curricular e plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Segurança, Emergência e Proteção Civil da Atlântica.

A E.I.A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Atlântica — Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia, torna público que ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Segurança, Emergência e Proteção Civil foi objeto de acreditação em 12 de junho de 2020 pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 66/2020, de 18 de junho de 2020.

Em conformidade com o registo da Direção Geral do Ensino Superior, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão da Segurança, Emergência e Proteção Civil, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

3 de julho de 2020. — O Administrador-Delegado do Conselho de Administração da E. I. A., S. A.,
Dr. José Maria Lozano Martin.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Atlântica — Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia (2710)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Gestão da Segurança, Emergência e Proteção Civil

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica / Scientific Area	Sigla / Acronym	ECTS Obrigatórios / Mandatory ECTS	ECTS Mínimos optativos* / Minimum Optional ECTS*	Observações / Observations
Protecção de Pessoas e Bens / Protection of People and Property	861	120	0	n.a.
Gestão e Administração / Management and Administration	345	7	0	n.a.
Segurança e Higiene no Trabalho / Safty and hygiene at the work	862	15	0	n.a.
Estatística / Statistics	462	4	0	n.a.
Ciências Informáticas / Computer Science /	481	3	0	n.a.
Ciências do Ambiente / Environmental Sciences	422	4	0	n.a.



Área Científica / Scientific Area	Sigla / Acronym	ECTS Obrigatórios / Mandatory ECTS	ECTS Mínimos optativos* / Minimum Optional ECTS*	Observações / Observations
Sociologia e outros estudos / Sociology and other studies	312	3	0	n.a.
Ciências Físicas / Physical Sciences	440	11	0	n.a.
Ciências da Terra / Earth Sciences	443	4	0	n.a.
Química / Chemistry	442	6	0	n.a.
Direito / Law	380	3		n.a.
		180	0	

Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1º Ano / 1º Semestre ; 1st Year / 1st Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Introdução à Protecção Civil / Introduction to Civil Protection	861	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Direito da Segurança e Protecção Civil / Security and Civil Protection Law	380	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Comunicação e Informação / Communication and Information	861	Semestral / Semester	84	30 PT	3	n.a.
Análise e Identificação de Riscos e Vulnerabilidades / Risk and Vulnerability Analysis and Identification	861	Semestral / Semester	140	50 TP	5	n.a.
Introdução à Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho / Introduction to Safety, Health and Hygiene at Work	862	Semestral / Semester	140	90 TP; 40 OT	5	n.a.
História das Catástrofes em Portugal e no Mundo / History of Disasters in Portugal and in the World	861	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Formação de Formadores, Conceção e Gestão da Formação / Training of Trainers, Training Design and Management	345	Semestral / Semester	112	20 TP; 70 OT	4	n.a.



Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Métodos Quantitativos e Estística / Quantitative Methods and Statistics	462	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.

1º Ano / 2º Semestre ; 1st Year / 2nd Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Gestão e Comando de Operações de Socorro / Relief Operations Management and Command	861	Semestral / Semester	196	61 TP; 74 E; 15 OT	7	n.a.
Sistemas de Comunicação e Comunicação em Emergência / Communication Systems and Emergency Communication	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Coordenação Operacional Municipal / Municipal Operational Coordination	861	Semestral / Semester	252	133 TP; 67h OT	9	n.a.
Vulnerabilidade do Litoral e Alterações Climáticas / Coastal Vulnerability and Climate Change	440	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Exercícios e Simulacros / Exercises and Simulations	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Metodologias de Investigação Científica / Scientific Research Methodologies	861	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.

2º Ano / 1º Semestre ; 2nd Year / 1st Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Geografia Humana / Human Geography	312	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.



Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Introdução à Ecologia e Ambiente / Introduction to Ecology and Environment	422	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Segurança de Saúde e Higiene no Trabalho II / Health and Safety at Work II	862	Semestral / Semester	140	90 TP; 40 OT	5	n.a.
Riscos Naturais e Antropológicos / Natural and Anthropological Risks	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Física e Ciência dos Materiais / Physics and Materials Science	440	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Incêndios Florestais / Forest Fires	861	Semestral / Semester	168	60 TP	6	n.a.
Clima e Fenómenos Extremos / Climate and Extreme Phenomena	440	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.

2º Ano / 2º Semestre ; 2nd Year / 2nd Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Ordenamento do Território na perspectiva da Proteção Civil / Spatial Planning from the perspective of Civil Protection	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Técnico Segurança e Higiene no Trabalho II / Técnico Segurança e Higiene no Trabalho II	862	Semestral / Semester	140	90 TP; 40 OT	5	n.a.
Sistemas Internacionais de Assistência / International Assistance Systems	861	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Geologia e Risco Sísmico / Geology and Seismic Risk	443	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Investigação Operacional / Operational Investigation	481	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.



Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Sistemas de Informação Geográfica I / Geographic Information Systems I	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Direcção de Segurança I / Security Directorate I	861	Semestral / Semester	177	117 TP	7	n.a.

3º Ano - 1º Semestre / 3rd Year - 1st Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Gestão e Planeamento de Emergência em grandes Eventos / Emergency Event Management and Planning	861	Semestral / Semester	140	50 TP	5	n.a.
Sistemas de Informação Geográfica II / Geographic Information Systems II	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Gestão de Projetos / Project management	345	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Química Geral / General Chemistry	442	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Prevenção de Riscos / Risk Prevention	861	Semestral / Semester	112	40 TP	4	n.a.
Direcção de Segurança II / Security Directorate II	861	Semestral / Semester	168	96 TP	6	n.a.
Planos de Emergência Gerais e Especiais / General and Special Emergency Plans	861	Semestral / Semester	140	50 TP	5	n.a.

3º Ano - 2º Semestre / 3rd Year - 2nd Semester

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Emergência e Socorro Pré-Hospitalar / Emergency and Prehospital Relief	861	Semestral / Semester	252	210 TP	9	n.a.



Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) / Municipal Forest Fire Defense Plans	861	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Planos Operacionais Municipais dos PMDFCIs / PMDFCI Municipal Operational Plans	861	Semestral / Semester	56	20 TP	2	n.a.
Nuclear, Radiológica, Biológica e Química -NRBQ / Nuclear, Radiological, Biological and Chemical - NRBQ	442	Semestral / Semester	84	30 TP	3	n.a.
Logística Operacional / Operational Logistics	861	Semestral / Semester	56	20 TP	2	n.a.
Gestão de Crises / Crisis Management	861	Semestral / Semester	56	20 TP	2	n.a.
Projecto Final de Curso / Final Project	861	Semestral / Semester	252	20 TP	9	n.a.

313370495



ISPA, C. R. L.

Aviso n.º 11243/2020

Sumário: Torna pública a caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900071, em 12 de junho de 2020, pelo período de seis anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 69/2020, em 29 de junho de 2020.

O ISPA — CRL, entidade instituidora do ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna pública a caracterização e respetivo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Psicologia Clínica, conforme anexo.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900071, em 12 de junho de 2020, pelo período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 69/2020, em 29 de junho de 2020.

3 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *José João Tomé Amoreira*.

ANEXO

a) Estabelecimento de ensino: ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

b) Ciclo de estudos Mestrado em Psicologia Clínica.

c) Créditos: 120 ECTS.

d) Duração: 4 semestres.

e) Percursos alternativos: (Não Aplicável).

f) Outros: (Não Aplicável).

g) Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia Clínica	PC	90	0
Métodos de Investigação e Avaliação em Psicologia Clínica	MPC	18	0
Psicologia	P	0	12
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

h) Plano de estudos:

ISPA — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida

1.º ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científico-pedagógica	Ano	Semestre	Horas totais	Tipologia das horas de contacto	ECTS	Obs.
Psicopatologia da Criança e do Adolescente	PC	1	1 S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Intervenção em Psicologia Clínica I	PC	1	1S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR



Unidade curricular	Área científico-pedagógica	Ano	Semestre	Horas totais	Tipologia das horas de contacto	ECTS	Obs.
Investigação em Psicologia Clínica	MPC	1	1S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Avaliação Psicológica em Contexto Clínico I	MPC	1	1S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Opcional 1	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Opcional 2	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC

1.º ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científico-pedagógica	Ano	Semestre	Horas totais	Tipologia das horas de contacto	ECTS	Obs.
Psicopatologia do Adulto	PC	1	2 S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Intervenção em Psicologia Clínica II	PC	1	2 S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Estudo de Casos Clínicos	PC	1	2 S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Avaliação Psicológica em Contexto Clínico II	MPC	1	2 S	150	18 (T); 18(TP); 4 (OT); 2 (AV)	6	OBR
Opcional 3	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Opcional 4	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC

1.º ano — Unidades Curriculares Opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científico-pedagógica	Ano	Semestre	Horas totais	Tipologia das horas de contacto	ECTS	Obs.
Intervenção Clínica nos Fenómenos de Violência.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Ecologia e Saúde Mental	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Neuropsicologia Clínica	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicobiologia do Stress	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicologia da Saúde	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicologia do Bem-Estar	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicoterapia Existencial	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Avaliação de Risco e Comportamento Criminal.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Teoria e Técnica do Psicodrama	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
(Dis)funcionalidades familiares e Comportamentos de Risco na Adolescência.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Violência de género, criminalidade feminina e justiça.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Perspetivas de Desenvolvimento da Orientação Sexual e da Identidade do Género.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicoterapia familiar e do Casal	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Psicoterapia Psicanalítica	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Avaliação de Risco e Comportamento Criminal.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Seminário Temático I	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Seminário Temático II	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC
Outras UCs Opcionais de mestrados em Psicologia do ISPA escolhidas anualmente pelo CC.	P	1	1S/2S	75	18 (TP); 2 (OT); 2 (AV)	3	OPC



2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científico-pedagógica	Ano	Semestre	Horas totais	Tipologia das horas de contacto	ECTS	Obs
Seminário de Dissertação	PC	2	3S e 4S	750	60(S), 300(TC), 12(OT), 2(AV)	30	OBR
Seminário de Estágio	PC	2	3S e 4S	750	60(S), 300(E), 6(OT), 2(AV)	30	OBR

Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Avaliação (AV).

313368008

**MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.****Aviso n.º 11244/2020**

Sumário: Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema e Cultura Digital.

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, procede à publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cinema e Cultura Digital.

Antes do pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos ser apresentado à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), o mesmo foi aprovado pelos Conselhos Pedagógico e Científico do Instituto Universitário da Maia — ISMAI e homologado pelo seu Reitor, tendo, posteriormente, obtido decisão favorável do Conselho de Administração da A3ES, na sua reunião de 2 de junho de 2020.

O necessário registo, n.º R/A-Cr 58/2020, de 9 de junho de 2020, está conforme a decisão do Senhor Diretor-Geral do Ensino Superior.

A estrutura curricular e respetivo plano de estudos do 2.º ciclo em Cinema e Cultura Digital, a ministrar no Instituto Universitário da Maia — ISMAI, encontram-se em anexo ao presente aviso.

2 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Universitário da Maia — ISMAI (4358).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Cinema e Cultura Digital.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica / Scientific Area	Sigla / Acronym	ECTS Obrigatórios / Mandatory ECTS	ECTS Mínimos optativos* / Minimum Optional ECTS*	Observações / Observations
Audiovisuais e Produção dos Média / Audiovisuals and Media Production	213 - AVPM	100	0	Nenhuma / None
Artes / Arts	210 - ART	20	0	Nenhuma / None
(2 Items)		120	0	

8 — Observações: não aplicável.

9 — Plano de estudos:

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Cinema I / Cinema I	213 - AVPM	Semestral / Semester	200	64 T	8	Nenhuma / None
Estética / Aesthetics	210 - ART	Semestral / Semester	100	32 T	4	Nenhuma / None



Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Cultura digital / Digital culture	210 - ART	Semestral / Semester	125	40 TP	5	Nenhuma / None
Cultura visual / Visual culture	210 - ART	Semestral / Semester	125	40 TP	5	Nenhuma / None
Laboratório I / Laboratory I (5 Items)	213 - AVPM	Semestral / Semester	200	64 PL	8	Nenhuma / None

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Cinema II / Cinema II	213 - AVPM	Semestral / Semester	200	64 T	8	Nenhuma / None
Pré-produção e Produção / Pre-production and Production	213 - AVPM	Semestral / Semester	150	48 TP	6	Nenhuma / None
Arte digital / Digital Art	210 - ART	Semestral / Semester	150	48 T	6	Nenhuma / None
Laboratório II / Laboratory II	213 - AVPM	Semestral / Semester	150	48 PL	6	Nenhuma / None
Seminário / Seminar (5 Items)	213 - AVPM	Semestral / Semester	100	32 S	4	Nenhuma / None

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Metodologia de investigação científica / Scientific Research Methods	213 - AVPM	Semestral / Semester	125	40 TP	5	Nenhuma / None
Dissertação I / Thesis I	213 - AVPM	Semestral / Semester	625	32 OT	25	Opcional / Optional / None
Projeto I / Project I (3 Items)	213 - AVPM	Semestral / Semester	625	32 OT	25	Opcional / Optional

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidade Curricular / Curricular Unit	Área Científica / Scientific Area (1)	Duração / Duration (2)	Horas Trabalho / Working Hours (3)	Horas Contacto / Contact Hours (4)	ECTS	Observações / Observations (5)
Dissertação II / Thesis II	213 - AVPM	Semestral / Semester	750	32 OT	30	Opcional / Optional
Projeto II / Project II (2 Items)	213 - AVPM	Semestral / Semester	750	32 OT	30	Opcional / Optional

313369426



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 11245/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão de Fiscalização.

Torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2019 e por deliberação em Reunião de Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Almada, de 13 de setembro de 2019, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o seguinte procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada:

Direção Intermédia de 2.º Grau:

Chefe de Divisão de Fiscalização (DFI);

Tendo sido aprovado o novo Regulamento de Organização dos SMAS de Almada e estrutura orgânica pelos Órgãos do Município de Almada (Conselho de Administração dos SMAS, em 11 de fevereiro de 2015, Câmara Municipal de Almada, em 18 de fevereiro de 2015 e Assembleia Municipal de Almada, em 27 de fevereiro de 2015) e publicados na 2.ª série do *Diário da República* em 26 de março de 2015, é agora necessário promover o recrutamento em comissão de serviço do titular do cargo dirigente.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 de julho de 2020. — O Vereador Administrador Executivo, *Miguel Salvado*.

313364022



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750